

CORONAVÍRUS (COVID-19)

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

22 de junho de 2021



ÍNDICE

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA.....	5
EVOLUÇÃO DE INDICADORES	6
ÍNDICE DE RISCO MUNICIPAL	9
NÍVEL DE RISCO MUNICIPAL	9
SURTOS	10
SITUAÇÃO DE CALAMIDADE	10
OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA EM ESPAÇOS PÚBLICOS	11
PLANEAMENTO.....	12
COMUNICADOS PROCIV	14
REUNIÕES	15
EQUIPA DE GESTÃO OPERACIONAL.....	16
PREPARAÇÃO DA RESPOSTA.....	17
DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA EM MATÉRIA DE SAÚDE	17
HOSPITAIS DE CAMPANHA E ESPAÇOS DE RETAGUARDA.....	17
ESPAÇOS DE TRIAGEM.....	19
ÁREAS DEDICADAS COVID-19.....	20
CALL CENTER CENTRO DE SAÚDE	24
CENTRO DE RASTREIO À COVID-19.....	25
TENDA DE CAMPANHA PROTEÇÃO CIVIL.....	26
REFORÇO VEÍCULO PROTEÇÃO CIVIL.....	26
MEDIDAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO	27
PLANO VACINAÇÃO COVID-19	27
REPORT-COVID – ESCOLAS DE TORRES VEDRAS	30
PROGRAMA DE RASTREIOS LABORATORIAIS PARA SARS-COV-2 NAS CRECHES E ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO.....	30
MIGRANTES E SITUAÇÕES DE CONDIÇÕES PRECÁRIAS	30
CRIAÇÃO DA EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DOS MIGRANTES QUE TRABALHAM NO SETOR AGRÍCOLA E AGROALIMENTAR	34
EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO ÀS INSTITUIÇÕES DO SETOR SOCIAL E SOLIDÁRIO	38
CONTROLE DE TEMPERATURA – EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	40
ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS EM TORRES VEDRAS DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA.....	40
PLANO DE FUNCIONAMENTO EM REDE DOS CEMITÉRIOS.....	41



PROIBIÇÃO DE ACESSO A ESPAÇOS PÚBLICOS	42
RASTREIO COLABORATIVO COVID-19.....	42
PROJETO CAMA SOLIDÁRIA	42
EQUIPA MÉDICA DE INTERVENÇÃO COVID	42
PEDIDO DE AJUDA INTERNACIONAL	43
CAMPANHA DE OFERTA DE MÁSCARAS SOCIAIS REUTILIZÁVEIS	43
PROGRAMA DE VACINAÇÃO GRIPE SAZONAL	44
DESINFEÇÃO DE RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS.....	45
CAMPANHAS COMUNICAÇÃO	46
DISTRIBUIÇÃO DE EPI	47
BRIGADAS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA (BIR)	48
COVID-19: BASE LOCAL DE VOLUNTARIADO	48
PROTOCOLO - ARS CHO CUF SOERAD.....	48
COLABORAÇÃO ASSOCIAÇÕES DE SOCORROS – APOIO AOS BOMBEIROS	48
ELEIÇÃO PRESIDENCIAL 2021	49
MEDIDAS DE APOIO SOCIAL.....	50
LINHA DE APOIO PSICOSSOCIAL.....	50
AJUDA PORTA A PORTA	51
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E ACOLHIMENTO.....	51
APOIO A SÉNIORES.....	51
APOIO À EDUCAÇÃO.....	53
EDUCAÇÃO COVID-19.....	53
PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAR	55
APOIOS HABITACIONAIS.....	56
CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS PROLONGA APOIO À RESTAURAÇÃO LOCAL	56
PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO	57
PLANO DE DESCONFINAMENTO	57
REGRESSO AO TRABALHO EM SEGURANÇA	57
PREPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS	59
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E CRECHES	59
CAMPANHA "REGRESSO ÀS AULAS SEGURO"	60
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.....	60
ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES CULTURAIS	60
CAMPANHA DE INFORMAÇÃO.....	61



TRANSPORTE “PORTA A PORTA”.....	61
SELO “ESTABELECIMENTO SEGURO”	61
NOVAS ESPLANADAS	62
ÉPOCA BALNEAR 2020	62
EPOCA BALNEAR 2021	64
ATRIBUIÇÃO - MARCA COVID SAFE APCER.....	64
RENOVAÇÃO - MARCA COVID SAFE APCER	65
EFEMERIDADES.....	65
EDIÇÃO CARNAVAL 2021 - CANCELADO	65
PASSAGEM DE ANO 2020	66
CONCERTOS DE RECONHECIMENTO - 1.ª LINHA	66
DESFILÉ DE NATAL SUSTENTÁVEL.....	66
NATAL 2020	66
FESTAS DA CIDADE 2020.....	67
RECOMENDAÇÃO SOBRE O “PÃO POR DEUS”	67
VISITAS A CEMITÉRIOS - DIA DOS FINADOS	67
PLANO DE AÇÕES FUTURAS.....	69
FEIRA DE SÃO PEDRO – EDIÇÃO 2021	69
PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, IP E MÚNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	69
PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO HOTEL DAS TERMAS DO VIMEIRO.....	70
ANEXOS	71

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA

De acordo com os dados às 23h59 de 20 de junho o concelho de Torres Vedras registava 64 casos ativos de infeção por SARS-CoV-2, que se encontram a ser acompanhados pelas autoridades de saúde, e existiam 269 contactos sob vigilância ativa das autoridades de saúde. O Concelho apresentou 6 novos casos recuperados.

No total, foram contabilizados 6017 casos confirmados, dos quais 5780 recuperados. Desde que a pandemia chegou ao Concelho, há, infelizmente, 173 óbitos a lamentar.

Na semana de 13 a 19 de junho, foram realizados 2678 testes, que apresentaram uma taxa de positividade de 2,0%. apresentava 70 casos ativos de infeção por SARS-CoV-2, que se encontram a ser acompanhados pelas autoridades de saúde, e existiam 252 contactos sob vigilância ativa das autoridades de saúde.

COVID-19 SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA CONCELHO DE TORRES VEDRAS



20/06/2021

SITUAÇÃO ATUAL

64 CASOS ATIVOS **269** EM VIGILÂNCIA

TOTAL ACUMULADO

6017 CONFIRMADOS **0** NOVOS

5780 RECUPERADOS **6** NOVOS

173 ÓBITOS **0** NOVOS

TESTES (13 A 19 DE JUNHO)

2678 REALIZADOS **2,0%** POSITIVIDADE

8 Trabalhadores agrícolas e outros

96 CONFIRMADOS

88 RECUPERADOS



Nota: Dados às 23h59 de 20 de junho de 2021.

O número de **casos confirmados** representa o total acumulado de casos confirmados por teste de SARS-CoV-2 desde a chegada da COVID-19 ao Concelho.

Os casos são considerados ativos quando é detetado SARS-CoV-2 através de um teste. O número de **casos ativos** representa, por isso, o número total de infetados num determinado momento. Este número é obtido através da subtração de casos recuperados ao número de casos confirmados.

Os **casos recuperados** são todos aqueles que foram anteriormente confirmados, mas que, entretanto, se tornaram assintomáticos e que realizaram dois testes, separados por um intervalo

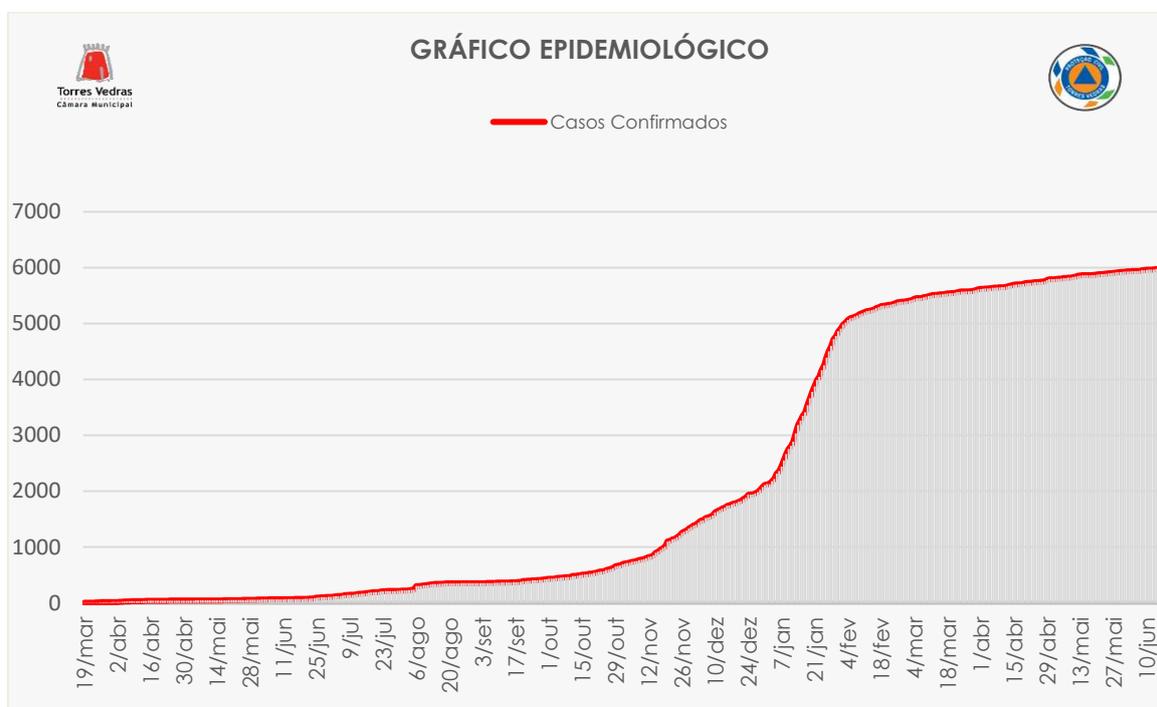


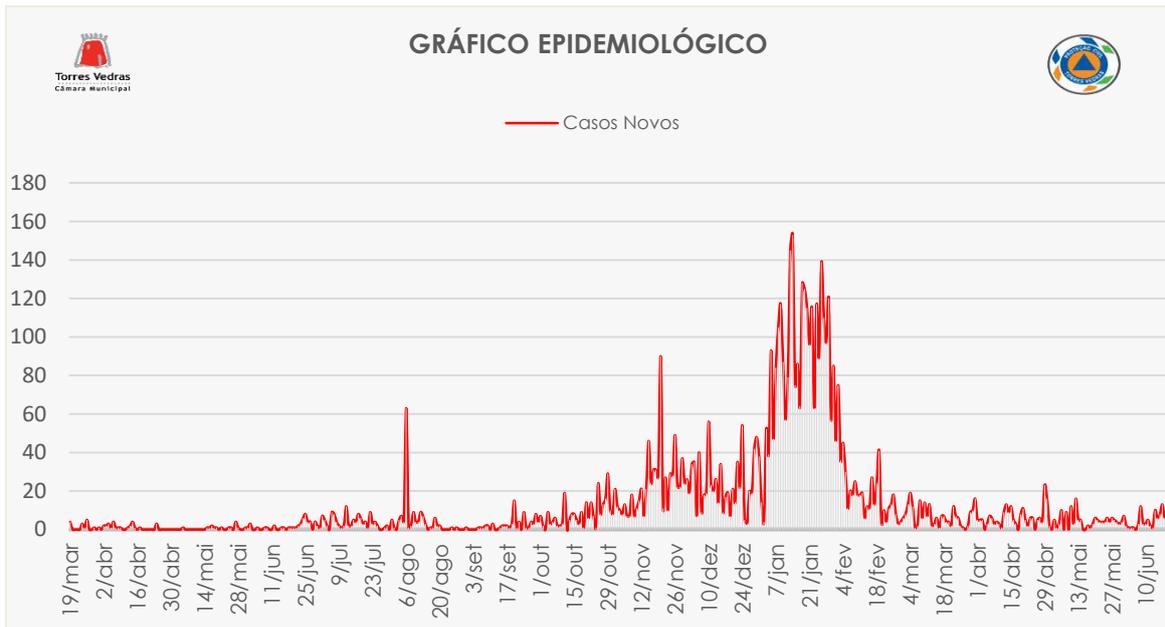
mínimo de 24 horas, tendo obtido resultado negativo (sem presença de SARS-CoV-2) em ambos os testes. O número apresentado é um total acumulado.

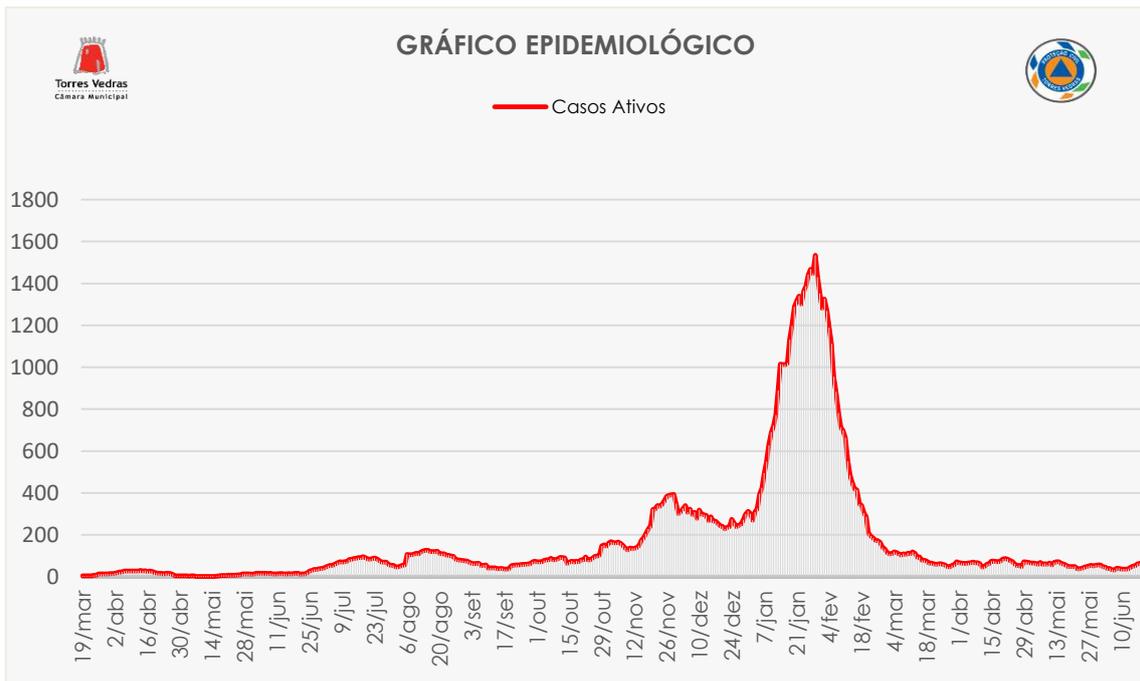
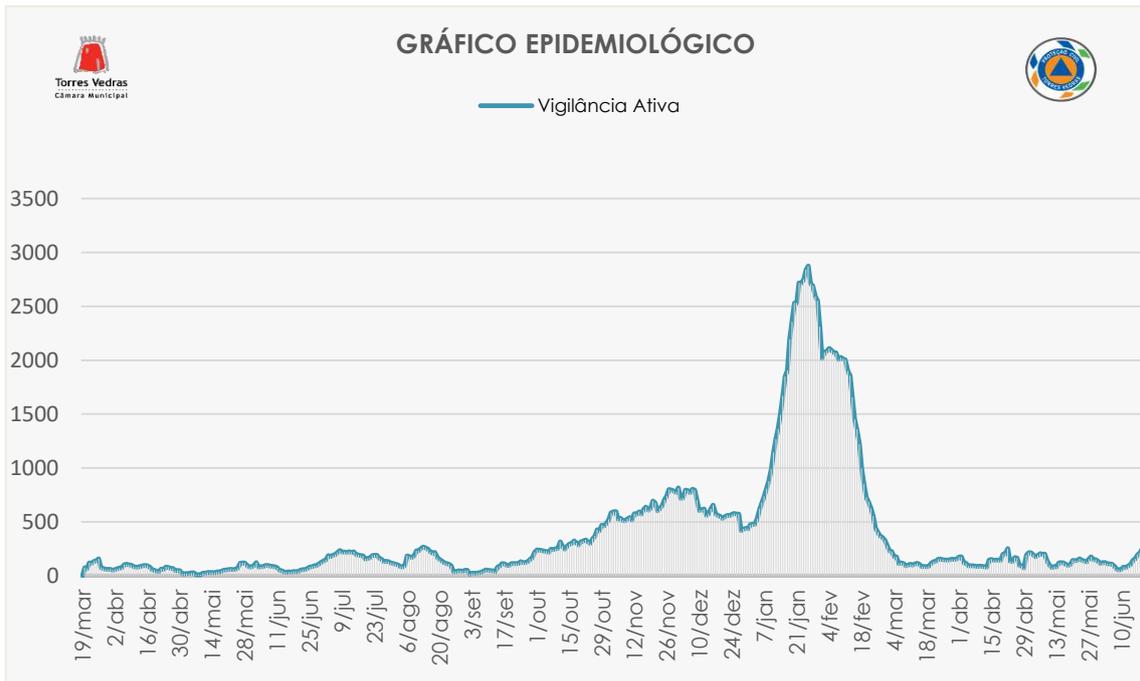
Os casos em vigilância são pessoas assintomáticas, mas que tiveram contacto com pessoas infetadas. Estes podem estar em vigilância passiva (número não apresentado) se são contactos de baixo risco com pessoas infetadas e que fazem auto-monitorização de sintomas, ou podem estar em **vigilância ativa** se são contactos de alto risco que são acompanhados diariamente pela Unidade de Saúde Pública. Estes últimos são apresentados sob a forma de número atual de pessoas nessas condições.

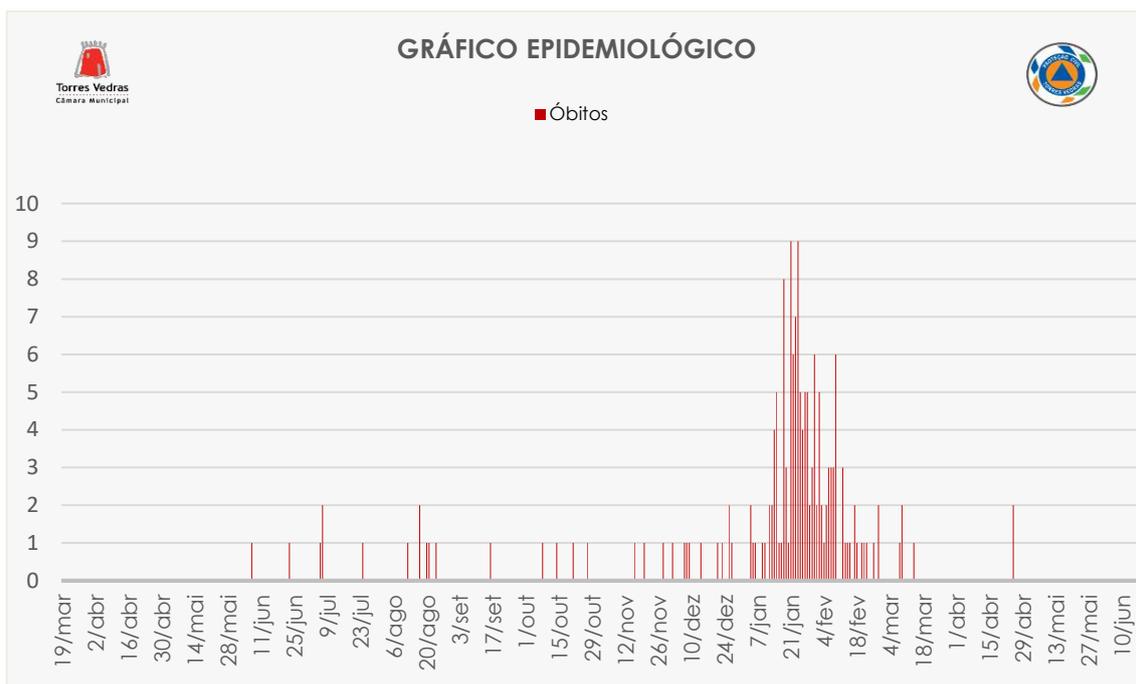
As pessoas que apresentam sintomas de COVID-19 ou os casos em vigilância que passem a apresentar sintomas são classificados como **casos suspeitos** até ser obtido o resultado de um teste. O número é apresentado sob a forma de casos a aguardar resultado num determinado dia.

EVOLUÇÃO DE INDICADORES









ÍNDICE DE RISCO MUNICIPAL

ÍNDICE DE RISCO MUNICIPAL ATUAL: 104 casos / 100 mil hab. (Incidência cumulativa a 14 dias)

Nota explicativa do cálculo do Índice de Risco Municipal:

O índice de risco municipal representa um rácio entre o total acumulado de casos novos por teste de SARS-CoV-2 durante 14 dias por 100 mil habitantes.

O Governo da República adotou o critério do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, uniforme para toda a União Europeia, que define como situação de elevada incidência a existência de 240 casos por cada 100 000 habitantes nos últimos 14 dias.

A classificação é realizada de acordo com as categorias utilizadas pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças:

Incidência cumulativa a 14 dias
Abaixo de 20,0
Entre 20,0 e 59,9
Entre 60,0 e 119,9
Entre 120,0 e 239,9
Entre 240,0 e 479,9
Entre 480 e 959,9
Acima de 960

NÍVEL DE RISCO MUNICIPAL

Os concelhos com maior risco de transmissão foram divididos em quatro diferentes níveis de gravidade, desde esse período, Torres Vedras classificou-se da seguinte forma:



Risco Elevado – 24 de novembro a 08 de dezembro de 2020;
Risco Muito Elevado – 09 de dezembro até 23 de dezembro de 2020;
Risco Elevado – 24 de dezembro de 2020 a 07 de janeiro de 2021;
Risco Muito Elevado – 08 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2021;
Risco Extremamente Elevado – 10 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021;

SURTOS

No concelho de Torres Vedras ocorreram, entre 15 de março de 2020 e 21 de junho de 2021, 20 surtos COVID-19, designadamente:

Surtos Inativos:

- Hospital de Torres Vedras – 24 de junho de 2020
- Casa de acolhimento de S. Pedro da Cadeira – 24 de junho de 2020
- Modelo Continente (Torres Vedras) – 13 de julho de 2020
- Lar Nossa Senhora da Luz (Paradas) – 5 de agosto de 2020
- Igreja Evangélica de Torres Vedras – 20 de setembro de 2020
- Trabalhadores Agrícolas – 15 de novembro de 2020
- Lar Vida Maior – 12 de dezembro de 2020
- Hospital de Torres Vedras – 2 de janeiro de 2021
- Lar de São José – 8 de janeiro de 2021
- Lar de Nossa Senhora do Carmo – 9 de janeiro de 2021
- Lar Barro Sénior Residence – 14 de janeiro de 2021
- Casa de Repouso Enseada da Harmonia – 14 de janeiro de 2021
- Lar Nossa Senhora da Ajuda – 18 de janeiro de 2021
- Lar de Santo António – 26 de janeiro de 2021
- Bombeiros Voluntários – 26 de janeiro de 2021
- Lar Década Dourada – 28 de janeiro de 2021
- Casa de Repouso Costa de Prata – 31 de janeiro de 2021
- Avibom – Vila Facaia – 15 de fevereiro de 2021
- S.C.U. Torreense – 15 de abril de 2021

Surtos Inativos:

- Trabalhadores Agrícolas – 1 de maio de 2021

SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

A Situação de Calamidade foi declarada em todo o território nacional no **dia 1 de maio, estando em vigor até às 23:59h do dia 27 de junho**.

Nota: a leitura da lista de medidas elencada abaixo não dispensa a consulta da Resolução do Conselho de Ministros n.º74-A/2021, de 09 de junho na sua redação atual, que altera as medidas aplicáveis em situação de calamidade.

- o teletrabalho deixa de ser obrigatório, exceto nos municípios de risco elevado;



- passa a estar prevista, por determinação da autoridade de saúde, a possibilidade de realização de testes a trabalhadores que, independentemente do vínculo laboral, da modalidade ou da natureza da relação jurídica, prestem atividade em locais de trabalho com 150 ou mais trabalhadores. Passa igualmente a estar sujeito à realização de testes, de acordo com as normas e orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), quem pretenda assistir ou participar em eventos natureza cultural, desportiva, corporativa ou familiar, designadamente casamentos e batizados, sempre que o número de participantes exceda o definido pela DGS para efeitos de testagem de participantes em eventos;
- limitação ou condicionamento de acesso, circulação ou permanência de pessoas em espaços frequentados pelo público, bem como dispersão das concentrações superiores a 10 pessoas, salvo se todos forem pertencentes ao mesmo agregado familiar que coabite;
- o atendimento no interior dos restaurantes, cafés e pastelarias, passa a ter o limite máximo de seis pessoas por mesa no seu interior, sendo também fixado um novo limite de 10 pessoas por mesa em esplanadas, de acordo com as orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS);
- os horários de encerramento dos estabelecimentos culturais, restaurantes, cafés e pastelarias passam a fixar-se às 01:00h, com a última admissão às 00:00h, nos dias úteis, sábados, domingos e feriados;
- As atividades de comércio a retalho não alimentar, de comércio a retalho alimentar, de prestação de serviços em estabelecimentos em funcionamento passam a funcionar de acordo com o horário do respetivo licenciamento;
- fica autorizada, nos termos definidos pela DGS, a prática de todas as modalidades desportivas, aulas de grupo de ginásios e academias, bem com a atividade física ao ar livre sem limite de pessoas;
- é permitida a realização de eventos interiores e exteriores, com diminuição de lotação, de acordo com as orientações da DGS, bem como a realização de casamentos e batizados com um limite máximo de 50% da lotação permitida.

OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARA EM ESPAÇOS PÚBLICOS

A partir de quarta-feira, 28 de outubro, a utilização de máscara passou a ser obrigatória para o acesso, circulação ou permanência nos espaços e vias públicas em todo o território nacional. Segundo a Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro, o uso é obrigatório a partir dos 10 anos de idade “sempre que o distanciamento físico recomendado pelas autoridades de saúde se mostre impraticável.”

A utilização de máscara em espaços públicos não se aplica nas seguintes situações:

Mediante a apresentação:

- De atestado médico de incapacidade multiusos ou de declaração médica, no caso de se tratar de pessoas com deficiência cognitiva, do desenvolvimento e perturbações psíquicas;
- De declaração médica que ateste que a condição clínica da pessoa não se coaduna com o uso de máscaras;
- Quando o uso de máscara seja incompatível com a natureza das atividades que as pessoas se encontrem a realizar;
- Em relação a pessoas que integrem o mesmo agregado familiar, quando não se encontrem na proximidade de terceiros.



Sublinhe-se que a fiscalização, que estará a cargo das forças de segurança e das polícias municipais, irá assentar numa “função de sensibilização e pedagogia para a importância da utilização de máscara em espaços e vias públicas quando não seja possível manter a distância social.”

A vigência da Lei n.º 62-A/2020, de 27 de outubro, renovada pela Lei n.º 75-D/2020, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 13-A/2021, de 5 de abril, é prorrogada por um período de 90 dias pela Lei n.º 36-A/2021, de 14 de junho.

PLANEAMENTO

Plano de Coordenação | Intervenção do Carnaval de Torres Vedras (20 Fev.)

- O Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) começou por acompanhar a evolução da doença COVID-19 pelo mundo em janeiro de 2020 e introduziu as primeiras recomendações de alerta para a prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus no Plano de Coordenação | Intervenção do Carnaval de Torres Vedras, em particular devido à relação da propagação do novo coronavírus com a aglomeração de pessoas.

Plano de Contingência Interno do Município de Torres Vedras (05 Mar.)

- Aprovado no dia 5 de março pelo Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Carlos Bernardes;
- Atualmente encontra-se em vigor a versão 5 (aprovada no dia 26 de maio);
- Abrange o funcionamento de todos os serviços da CMTV, SMAS TV e Promotorres;
- Define a Cadeia de responsabilidades e a Organização da resposta;
 - Grupos de Riscos;
 - Atividades Prioritárias;
 - Recursos Indispensáveis;
 - Áreas de Isolamento.
- Na sequência da aprovação do Plano procedeu-se à preparação e implementação das medidas definidas no Plano, nomeadamente garantir a identificação das áreas de isolamento e as suas condições de funcionamento em caso de necessidade. Neste âmbito, foram definidas e equipadas 10 áreas de isolamento:
 - Edifício Multisserviços;
 - Centro Operacional Municipal (COM);
 - Promotorres;
 - Edifício Sede
 - Mercado Municipal
 - Expotorres, Pavilhão Expo
 - Expotorres, Instalação Sanitária Profissionais Barraqueiro
 - Biblioteca;
 - Loja do Cidadão;
 - Lab Center;



- Agência Investir.

Plano de Contingência de Âmbito Municipal (09 Mar.)

- Aprovado por unanimidade pela Comissão Municipal de Proteção Civil no dia 9 de março;
- Atualmente encontra-se em vigor a versão 2 (aprovada no dia 24 de julho);
- Este Plano procede ao planeamento e preparação das respostas de prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus no contexto do território municipal e visa principalmente:
 - Antecipar as medidas e recursos necessários para assegurar a continuidade da execução das atividades vitais e críticas do Concelho;
 - Garantir articulação permanente com as entidades oficiais;
 - Monitorização contínua da situação;
 - Gestão da informação e comunicação;
 - Envolvimento das Juntas de Freguesia, Organismos e Instituições Locais.

Equipa de Gestão Operacional (12 Mar.)

- Em reunião de concertação interna, definiram-se três equipas de Gestão Operacional no âmbito das contingências da COVID-19 para assegurar o escalonamento e substituição dos elementos que operacionalizam as medidas de prevenção e controlo por forma a garantir uma resposta permanente.
- Despacho n.º 1364, de 12/03, relativo à Constituição da Equipa de Gestão Operacional do Plano Contingência COVID-19.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (12 Mar.)

- Em reunião extraordinária da Comissão Municipal de Proteção Civil de Torres Vedras (CMPC), foi deliberado ativar o PMEPC de Torres Vedras no dia 12 de março às 17h00.
- Apesar de não existir, até então, nenhum caso de COVID-19 confirmado no concelho, a CMPC decidiu ativar o plano de forma preventiva para assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes e garantir a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano.
- Refira-se que a CMPC reuniu extraordinariamente 6 vezes para tomada de decisões, privilegiando meios de comunicação digitais, como a videoconferência:
 - 9 de março de 2020;
 - 12 de março de 2020;
 - 3 de abril de 2020;
 - 11 de setembro de 2020.
 - 17 de novembro de 2020.
 - 6 de janeiro de 2021

Planos de contingência dos pavilhões desportivos geridos pela Câmara Municipal (16 out.)



- Foram elaborados planos de contingência para os pavilhões desportivos geridos pelo município:
 - Pavilhão de S. Gonçalo;
 - Pavilhão Madeira Torres;
 - Pavilhão Padre Francisco Soares;
 - Pavilhão Vítor Melícias;
 - Pavilhão do Maxial;
 - Sala de Desporto da Conquinha;
 - Sala da Ventosa;
 - Sala de S. Pedro da Cadeira.
- Os planos de contingência dos pavilhões da Escola S. Gonçalo e Escola Padre Vítor Melícias encontram-se ativos desde o dia 9 de setembro;

COMUNICADOS PROCIV

Comunicados e Atualizações do SMPC de Torres Vedras

	Data
○ Comunicado nº01/2020 - Aprovação de Planos de Contingência para o SARS-CoV-2	10 Mar.
○ Comunicado nº02/2020 - Medidas temporárias para reduzir riscos de exposição e contágio ao COVID-19	11 Mar.
○ Comunicado nº03/2020 - Recomendações de saúde no âmbito do COVID-19	12 Mar.
○ Comunicado nº04/2020 - Ativação do Plano Municipal de Emergência	12 Mar.
○ Comunicado nº05/2020 - Novas medidas de prevenção	13 Mar.
○ Comunicado nº06/2020 - Reforço de medidas de prevenção	13 Mar.
○ Comunicado nº07/2020 - Interdição de entrada em instalações agroalimentares	13 Mar.
○ Comunicado nº08/2020 - Encerramento de serviços	14 Mar.
○ Comunicado nº09/2020 - Preparação de resposta de saúde no Concelho	14 Mar.
○ Comunicado nº10/2020 - Atualização das medidas de prevenção de 14 de março	14 Mar.
○ Comunicado nº11/2020 - Encerramento de esplanadas	15 Mar.
○ Comunicado nº12/2020 - Esclarecimento sobre clínicas de análises, de hemodiálise e de fisioterapia	15 Mar.
○ Comunicado nº13/2020 - Medidas sobre o estacionamento na cidade de Torres Vedras	16 Mar.
○ Comunicado nº14/2020 - Evolução da situação epidemiológica no concelho de Torres Vedras	19 Mar.
○ Comunicado nº15/2020 - Adaptação de medidas locais ao estado de emergência nacional	21 Mar.
○ Comunicado nº16/2020 - Uso generalizado de máscaras	09 Abr.
○ Comunicado nº17/2020 - Atualização de prazos de medidas implementadas	14 Abr.
○ Comunicado nº 18/2020 - Atualização de prazos de encerramento de equipamentos municipais e restrições de permanência em cerimónias fúnebres	30 Abr.
○ Comunicado nº 19/2020 - limitação do acesso à praia para prática de atividade física e desportiva	08 Mai.



o Comunicado n.º 20/2020 – Adaptação de medidas locais à terceira fase de desconfinamento	12 Jun.
o Comunicado n.º 21/2020 – Adaptação de horários de estabelecimentos de restauração e bebidas	01 Jul.
o Comunicado n.º 22/2020 – Determinação de horários de estabelecimentos e recomendação do uso generalizado de máscara	14 Set.
o Comunicado N.º 23/2020 - Aplicação das medidas do Estado de emergência a nível local	23 Nov.
o Comunicado n.º 01/2021 – Recomendações de proteção individual e coletiva	06 Jan.
o Comunicado n.º 02/2021 - Organização dos serviços municipais em Torres Vedras durante o estado de emergência	14 Jan.

Os comunicados listados podem ser consultados em ANEXO I.

REUNIÕES

O Presidente da Câmara Municipal, em articulação com o Delegado de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Oeste Sul e apoiado pelo SMPC, realizou várias reuniões e sessões de esclarecimento sobre a COVID-19, entre 9 e 13 de março de 2020, com entidades públicas e privadas para informar sobre procedimentos de atuação e sensibilizar todas as entidades a adotarem comportamentos preventivos.

- Dirigentes da Câmara Municipal de Torres Vedras, SMASTV e Promotorres;
- Agrupamentos de escolas do Concelho;
- Presidentes e representantes das Juntas de Freguesia;
- Representantes das Grandes superfícies comerciais e cadeias de distribuição;
- Representantes do Mercado abastecedor;
- Representantes das Farmácias;
- Representantes dos Produtores de Carnes, Hortícolas e frutícolas;
- Representantes de Lares e IPSS;
- Representantes de Paróquias;
- Representantes de outras religiões;
- Representantes de Unidades de alojamento local e hotéis;
- Representantes de Postos de abastecimento de combustíveis;
- Representantes de Agências funerárias e mortuárias.

Durante a fase de mitigação, foram realizadas reuniões periódicas com os responsáveis das principais unidades de saúde do concelho para efetuar um ponto de situação e garantir a articulação entre intervenientes, nomeadamente entre a Câmara Municipal de Torres Vedras, Delegado de Saúde Local, ACES Oeste Sul, SOERAD, CUF Torres Vedras, Centro Hospitalar do Oeste e Campus Neurológico Sénior. Estas reuniões têm prosseguido quinzenalmente.

É igualmente realizada semanalmente a reunião da Comissão Distrital da Proteção Civil, com a presença do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras.

De igual forma, garantiu-se a articulação permanente com as forças de segurança (GNR e PSP), Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Oeste CIM, Laboratório Joaquim Chaves, Laboratório Germano de Sousa, Instituto da Segurança Social, e demais instituições do setor social e solidário.

Têm sido ainda realizadas diversas sessões de esclarecimento e divulgação de medidas de apoio a entidades, nomeadamente:



- ACIRO;
- Adega S. Mamede da Ventosa (dirigida à época de vindima);
- Coros e agrupamentos musicais;
- Ranchos e escolas de música;
- Bandas de música;
- Empresas frutícolas (dirigidas à apanha da Pera).

Para preparar o início do novo ano letivo 2020/2021, foram também realizadas reuniões preparatórias com os Diretores dos Agrupamentos Escolares do Concelho.

EQUIPA DE GESTÃO OPERACIONAL

A presente tem como missão antecipar e gerir o impacto da epidemia de COVID-19 a nível Municipal, com o objetivo de apoiar a população em geral, como medida para garantir a segurança dos cidadãos e a tranquilidade de toda a comunidade. Face à expressão da atual situação, o Município de Torres Vedras está a tomar as seguintes medidas:

- a) Antecipar as medidas e recursos necessários para assegurar a continuidade da execução das atividades vitais e críticas, mantendo os serviços essenciais do Concelho de Torres Vedras em funcionamento.
- b) Articulação permanente com as entidades oficiais nos níveis nacional e local;
- c) Apoio permanente da equipa do SMPC às necessidades solicitadas pelo Serviço de Saúde Pública de Torres Vedras;
- d) Monitorização contínua da situação a nível Internacional, Nacional e Municipal;
- e) Criação de um Plano de Comunicação interno e externo à CMTV, incluindo tipo de informação, prazos e canais a utilizar em cada uma das fases;
- f) Envolvimento das Juntas de Freguesia, Organismos e Instituições Locais nas campanhas de informação;
- g) Gestão da divulgação da informação de acordo com as necessidades, bem como, com as várias fases desta situação sanitária de uma forma clara e transparente para toda a população.
- h) Gestão do Centro de Rastreio à COVID-19;
- i) Envio diário ao Comando Distrital de Operações de Socorro do mapa de monitorização Municipal;
- j) Balanço diário enviado para a equipa de Gestão Operacional;
- k) Partilha diária da Situação epidemiológica do Município, informações relevantes e manter contacto direto via plataforma digital (WhatsApp) com os grupos de maior relevância para o Município a saber: Comissão Municipal de Proteção Civil, Farmácias, Grandes Produtores, Grandes Superfícies Comerciais, Escolas, Associações de Socorros, Juntas de Freguesia, Outras Religiões, Mortuárias, Postos de combustível, Concessionários de praia, Funerárias, Lares, Hotelaria, Postos de Combustível;
- l) Atualização dos Planos de Contingência;
- m) Elaboração de Planos de Contingência para equipamentos desportivos geridos pelo MTV;

PREPARAÇÃO DA RESPOSTA

DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA EM MATÉRIA DE SAÚDE

De forma a melhorar a atuação dos meios de resposta em matéria de saúde e garantir a resiliência do território em caso de propagação do novo coronavírus no concelho de Torres Vedras, realizou-se, a 14 de março, uma reunião com os hospitais do concelho e o Campus Neurológico Sénior, na qual foi definida a articulação entre estes meios de resposta e delineada uma estratégia de atuação em matéria de saúde.

Desta reunião resultou:

- Disponibilização de 24 camas na SOERAD de Torres Vedras para doentes menos graves do Centro Hospitalar do Oeste - CHO.
- Encaminhamento de cirurgias urgentes para o Hospital de Torres Vedras.
- Levantamento do número de ventiladores disponíveis e dos recursos humanos que os operam.
- Conversão dos pavilhões do Sporting Clube de Torres e do Externato de Penafirme em hospitais de campanha. Esta tipologia de hospital será replicada noutros recintos, caso venha a surgir essa necessidade.
- Criação de um hospital temporário de retaguarda na Pousada da Juventude de Santa Cruz, que contará com o suporte do Hospital Domiciliário do CHO.

Refira-se que a estratégia definida nesta reunião sofreu um processo evolutivo e adaptativo em função das necessidades que vão sendo identificadas e das orientações emanadas pela DGS e pelo Governo Português. Neste âmbito, importa notar que os espaços de retaguarda inicialmente previstos foram reforçados com a inclusão de novos espaços em virtude do apoio e solidariedade das instituições locais.

HOSPITAIS DE CAMPANHA E ESPAÇOS DE RETAGUARDA

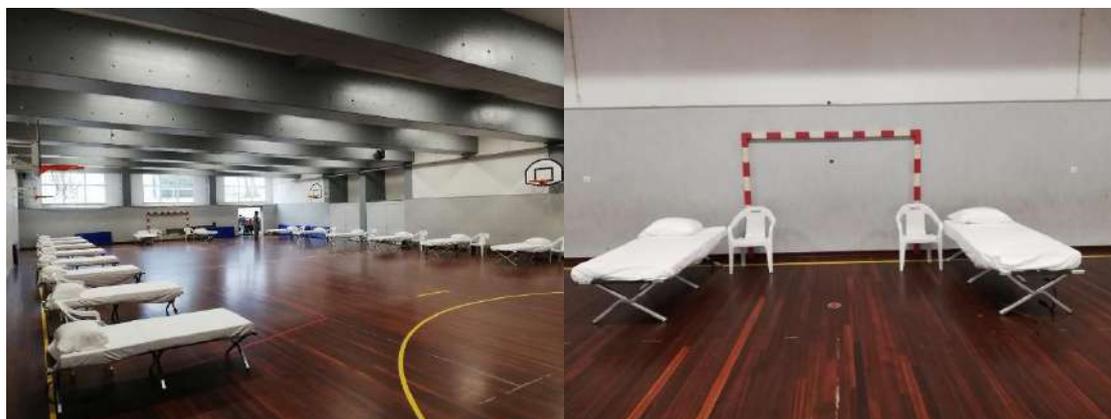
Desde a fase inicial de mitigação que o Município de Torres Vedras se preparou para o combate à epidemia, tendo procedido à reconversão de 5 equipamentos/ pavilhões em Hospitais de Campanha:

- O **pavilhão do Sporting Clube de Torres** foi equipado com 40 camas para servir como hospital de campanha.





- O **Externato de Penafirme** foi equipado com 40 camas para servir como hospital de campanha.



- O **Centro Diocesano de Espiritualidade do Turcifal**, situado na Quinta da Capa Rosa, disponibilizou-se para servir de espaço de retaguarda e apoio, tendo ao dispor 80 camas para pessoas idosas, e uma ala isolada com 15 quartos a funcionar como alojamento sanitário.
- O **Pavilhão do Barro** também foi equipado para responder à pandemia e receber os sem-abrigo em caso de necessidade.
- A **Pousada da Juventude**, em caso de necessidade poderá ser ativada como resposta a surtos nas ERPI, dispondo de 100 camas;
- O **Hotel das Termas**, situado na Maceira, até á data desocupado, foi alvo de intervenção em dois pisos do edifício, de modo a poder acolher pessoas para alojamento sanitário dispondo de 36 quartos com capacidade para 72 pessoas;

No presente permanece operacional apenas o Centro Diocesano de Espiritualidade do Turcifal até ao final do mês de junho, que será substituído pelo Hotel das Termas, podendo proceder-se à reativação imediata das restantes instalações, assim que considerado necessário.

Na sequência do surto afeto à UF de A-dos-cunhados e Maceira identificado em trabalhadores agrícolas, foi necessário acionar as instalações do Hotel Golf Mar para efeitos de alojamento sanitário dos migrantes associados ao referido surto.

Até à presente data estiveram em isolamento profilático nos Espaços de Retaguarda do município o total de 367 pessoas.

Na sequência do surto afeto ao Sport Clube União Torreense, foi necessário acionar as instalações da Pousada da Juventude de Santa Cruz para efeitos de alojamento sanitário dos atletas associados ao referido surto.

ESPAÇOS DE TRIAGEM

No dia 23 de março, a Delegação de Torres Vedras da Cruz Vermelha Portuguesa, em articulação com o SMPC, montou uma tenda de triagem no exterior do Centro de Saúde de Torres Vedras para servir os doentes suspeitos de infeção por COVID-19.



Posteriormente, esta tenda foi substituída por um PFL (pré-fabricado ligeiro ou contentor) disponibilizado pela Câmara Municipal de Torres Vedras.





Atualmente as estruturas exteriores modulares de triagem encontram-se desativadas e foram substituídas por uma unidade permanente equipada com 3 gabinetes de atendimento.

ÁREAS DEDICADAS COVID-19

O Município de Torres Vedras dispõe de duas Áreas Dedicadas COVID-19 (ADR), uma instalada no Centro de Saúde de Torres Vedras e outra no Serviço de Urgência do Hospital de Torres Vedras.

ADR-SU do Hospital de Torres Vedras

No serviço de urgência médico-cirúrgica do Hospital de Torres Vedras, os utentes com queixas respiratórias (tosse, febre e falta de ar) devem dirigir-se ao Balcão 5, onde são recebidos por um enfermeiro que, após um questionário específico para validação de caso suspeito, encaminhará os mesmos para o espaço da Consulta Externa – Zona de Triagem Respiratória.

Depois de ter definido novos circuitos nas urgências médico-cirúrgicas, criando áreas específicas para receber os casos suspeitos (que se encontram separadas das áreas que recebem utentes com outras patologias), o Centro Hospitalar do Oeste está a desenvolver uma nova reorganização, assim como a ampliação de espaços e a revisão de circuitos, de forma a dar resposta ao aumento da afluência de doentes à Zona de Triagem Respiratória.

Para servir os doentes suspeitos de infeção por novo coronavírus colocaram-se tendas junto às consultas externas do hospital. Entretanto, as tendas foram retiradas no dia 8 de maio por solicitação do Centro Hospitalar do Oeste, pois a consulta externa está a funcionar como ADR-SU.



O serviço de consulta externa passou a funcionar num edifício modular instalado no estacionamento do hospital.

No seguimento do agravamento da situação epidemiológica do concelho, com o apoio da ANEPC e SMPC, foram instaladas quatro tendas para suporte a doentes. Esta área foi reformulada no sentido de aumentar a resposta deste Hospital com as seguintes áreas:

- uma área destinada a sala de espera da consulta externa;
- uma área para Testes Covid-19 (profissionais e população);
- uma área de suporte ao Drive-through e respetivo circuito;
- uma área para pensos e tratamentos de doentes positivos em ambulatório;
- uma área para colocação de EPI;



- uma área para remoção de EPI;



A dia 12 de janeiro, foi adicionado à morgue, um equipamento móvel de frio. Posteriormente, a dia 28 de janeiro o equipamento móvel de frio foi substituído por dois contentores de frio.

A dia 04 de março o equipamento de frio suplementar foi removido.



ADR do Centro de Saúde de Torres Vedras

A Área Dedicada COVID-19 (ADR) do Centro de Saúde de Torres Vedras é unicamente destinada aos doentes que apresentem febre, tosse, dispneia (dificuldade respiratória), astenia (cansaço), mialgias (dores musculares), rinorreia, congestão nasal, coriza, odinofagia ou doentes com história de contacto com algum suspeito ou com um caso confirmado de COVID-19.

No âmbito de protocolo entre o Município e a ARS-LVT, foi implantado um edifício modular para ampliação dos serviços prestados pelo Centro de Saúde de Torres Vedras, com afetação de resposta à epidemia SARS-CoV-2 através da afetação das instalações a uma área dedicada à avaliação e tratamento de doentes COVID-19.

A partir do dia 04/06/2021, esta área encontra-se em funcionamento todos os dias das 8h00 às 14h00.

Desta forma, foi possível garantir o pleno funcionamento do Centro de Saúde, sem haver cruzamentos de casos suspeitos com outros utentes.



O edifício modular que alberga o ADR foi instalado em zona periférica do Centro de Saúde (na parte de trás), assumindo-se como uma instalação independente deste, e é constituído por 3 gabinetes de atendimento médico, uma sala de espera e instalações sanitárias.



Adicionalmente foram instaladas 4 tendas (3mx3m) à entrada do Centro de Saúde de Torres Vedras, com o objetivo de abrigar os utentes que aguardam no exterior, minimizando assim eventuais constrangimentos que possam ser causados por intempéries.

Na sequência de constrangimentos verificados no sistema de comunicações, foram entregues 5 telemóveis para o Centro de Saúde de Torres Vedras, após a resolução do problema, 4 foram devolvidos ao município ficando apenas 1 para apoio no rastreio de contactos.

CALL CENTER CENTRO DE SAÚDE



Em 24/11/2020 o MTV disponibilizou 3 técnicos superiores para reforço da equipa da Saúde Pública de Torres Vedras. A referida equipa esteve ao serviço todos os dias, incluindo fins de semana e feriados.

No sentido de reforçar o rastreio de contactos, a 20 de janeiro, a Câmara Municipal disponibilizou uma sala do LabCenter, com capacidade para 8 técnicos, podendo esta ser aumentada para um total de 12 técnicos em caso de necessidade, juntamente com os equipamentos de comunicação necessários para a realização dos rastreios.

De momento o call center encontra-se inativo, sendo que o local se mantém preparado para voltar a ativar em caso de necessidade.



CENTRO DE RASTREIO À COVID-19

O concelho de Torres Vedras conta com um centro de testes para detetar a doença COVID-19. Os testes são gratuitos, mas encontram-se sujeitos a prescrição pela Linha SNS24 ou pela Área Dedicada COVID-19 (ADR) do Centro de Saúde de Torres Vedras, com posterior marcação para data e hora específicas.

Caso seja indicada a realização do teste à COVID-19, as marcações para o centro de testes podem ser feitas através do número 910 014 000, todos os dias, das 9h00 às 13h00. A realização dos testes ocorre às segundas sextas e sábados entre as 9h e 13h.



Note-se que os testes estão sujeitos a critérios clínicos de prioridades definidos pela Norma nº4/2020 da Direção Geral de Saúde bem como a critérios epidemiológicos por forma a quebrar cadeias de transmissão. A prioridade estabelecida para o teste à COVID-19 é a seguinte:

1. Doentes com critérios de internamento hospitalar;
2. Recém-nascidos e grávidas;
3. Profissionais de saúde sintomáticos;
4. Contactos sintomáticos de casos confirmados;
5. Doentes com comorbilidades, nomeadamente com Doença Pulmonar Obstrutiva Crónica (DPOC), asma, insuficiência cardíaca, diabetes, doença hepática crónica, doença renal crónica, neoplasia maligna ativa, ou estados de imunossupressão;
6. Doentes em situações de maior vulnerabilidade, tais como residência em lares e unidades de convalescença;
7. Doentes com contacto próximo com pessoas com as comorbilidades identificadas acima.

De 31 de março de 2020 até 20 de junho de 2021 foram realizados **14.542 testes** no Centro de Rastreio.

O Centro de Rastreio À COVID-19 da Proteção Civil de Torres Vedras, teve início a dia 31 de março de 2020 no Centro de Educação Ambiental, e a partir do dia 30 de setembro este centro de testagem está a funcionar no Pavilhão Multiusos da Expotorges.

No seguimento da necessidade de aumento da capacidade de testagem, a partir do dia 12 de novembro foi executada a ampliação do espaço para aumentar a capacidade de testagem de 4 para 6 postos de colheita.

TENDA DE CAMPANHA PROTEÇÃO CIVIL

O Serviço Municipal de Proteção Civil, adquiriu uma tenda de campanha de cor azul, com 30 m², com o objetivo de reforçar a logística da Proteção Civil Municipal, com vista a dar resposta a eventuais situações de emergência.

A aquisição do novo equipamento é imprescindível para a segurança das populações, nomeadamente no que respeita à resposta em situações de acidente grave ou catástrofe, bem como na proteção, resposta e socorro a pessoas e bens em situação de perigo.

Este equipamento irá servir para a realização de campanhas de sensibilização, auxílio às populações e suporte às forças de socorro em situações de acidente grave ou catástrofe, posto de coordenação, apoio aos agentes de proteção civil, ações de planeamento de emergência, exercícios e treinos, bem como no apoio a grandes eventos.



REFORÇO VEÍCULO PROTEÇÃO CIVIL

No seguimento do crescimento da equipa da Proteção Civil de Torres Vedras, tornou-se imprescindível reforçar este serviço com mais um Veículo Técnico Operacional (VTO-02).

Neste sentido, foi adaptado um veículo existente no parque automóvel do Município para fazer parte integrante deste serviço.





MEDIDAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO

PLANO VACINAÇÃO COVID-19

O Governo apresentou dia 3 de dezembro, o Plano de Vacinação contra a Covid-19, atualizado a 21 de abril de 2021.

A vacina, cuja primeira remessa chegou no dia 26 de dezembro, será universal, gratuita e facultativa, e será disponibilizada à população de acordo com as características aprovadas pela Agência Europeia do Medicamento.

Vacinação em duas fases:

Estão previstas duas fases para a execução do plano de vacinação contra a Covid-19 em 2021, que vão acompanhar o ritmo de disponibilização das vacinas.

1.ª fase:

Começou no dia 27 de dezembro a primeira fase de vacinação, sendo administrada a primeira remessa a cerca de 4800 profissionais de saúde dos principais Hospitais de combate à pandemia. Nesta fase deverão ser vacinadas cerca de 950 mil pessoas.

- **A partir de dezembro:**
 - Profissionais de saúde envolvidos na prestação de cuidados a doentes;
 - Profissionais das forças armadas, forças de segurança e serviços críticos;
 - Profissionais e utentes da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).
- **A partir de fevereiro de 2021:**
 - Pessoas com mais de 50 anos com uma das seguintes patologias:
 - Insuficiência cardíaca;
 - Doença coronária;
 - Insuficiência renal (Taxa de Filtração Glomerular < 60ml/min);
 - (DPOC) ou doença respiratória crónica sob suporte ventilatório e/ou oxigenoterapia de longa duração;
 - Pessoas com Trissomia 21 com 16 ou mais anos de idade.

2.ª fase:

- **A partir de abril:**
 - Pessoas com idade superior a 16 anos com uma das seguintes patologias:
 - Diabetes;
 - Neoplasia maligna ativa;
 - Doença renal crónica (Taxa de Filtração Glomerular > 60ml/min);
 - Insuficiência hepática;
 - Hipertensão arterial;
 - Obesidade;
 - Outras patologias com menor prevalência que poderão ser definidas posteriormente, em função do conhecimento científico.
 - Pessoas entre 79 e 16 anos, por faixas etárias decrescentes;



- Pessoas que recuperaram de infeção por SARS-CoV-2 há pelo menos 6 meses, de acordo com o grupo prioritário.

A vacina será também administrada aos profissionais de saúde e dos serviços essenciais no âmbito da medicina no trabalho.

No ANEXO V poderá ser consultado o respetivo plano.

CENTRO HOSPITALAR DO OESTE

O Centro Hospitalar do Oeste - Torres Vedras, rececionou a primeira remessa de vacinas no dia 28 de dezembro e iniciou no dia 29 a administração das mesmas, a qual será "destinada à vacinação dos profissionais de saúde que estão diretamente envolvidos na prestação de cuidados aos doentes".

CENTROS DE SAÚDE

O Centro Hospitalar do Oeste - Torres Vedras, iniciou no dia 04 de janeiro a administração das mesmas, a qual será "destinada à vacinação dos profissionais de saúde que estão diretamente envolvidos na prestação de cuidados aos doentes".

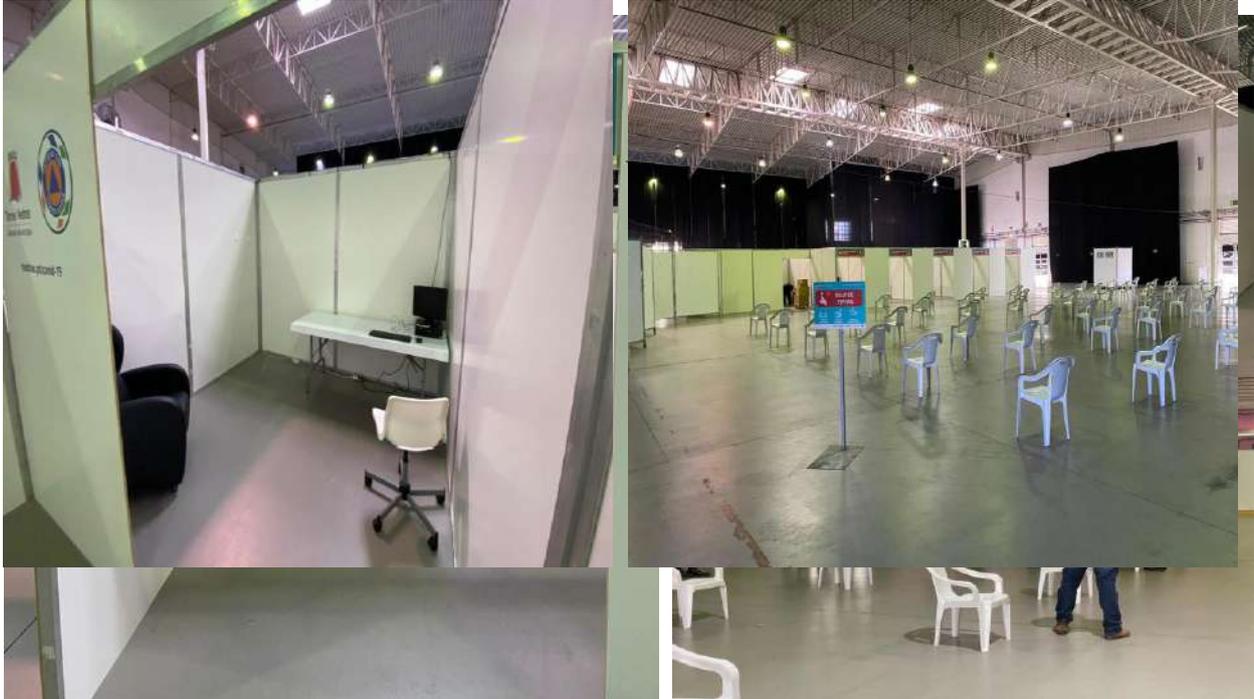
VACINAÇÃO - ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS (ERPI) | INSTITUIÇÕES SIMILARES | REDE NACIONAL DE CUIDADOS CONTINUADOS INTEGRADOS (RNCCI) – FASE 1

As vacinações iniciaram na semana de 17/01/2021 a 23/01/2021, com estreita articulação com o SMPC e os BVTV que garantiram emergência pré-hospitalar conforme protocolo de atuação.

VACINAÇÃO À COMUNIDADE NO TERRITÓRIO DE TORRES VEDRAS

O processo de vacinação à comunidade no município de Torres Vedras teve início a 16 de fevereiro, no Pavilhão Multiusos da Expotorres. Até ao dia 20 junho estão 22.755 pessoas inoculadas com uma dose de vacina e 19.094 com vacinação completa.

Desde o dia 16 de fevereiro, funcionários da Camara Municipal e Juntas de Freguesia, Assistentes Operacionais de estabelecimentos de ensino e Frades do Convento do Varatojo e voluntários, encontram-se a colaborar na operacionalização nos centros de vacinação em articulação com o Centro de Saúde de Torres Vedras.



Para preparação da vacinação em massa, no Centro de Vacinação da Cidade foram adicionados a partir do dia 05 de abril mais 3 postos de vacinação, perfazendo um total de 8 postos para inoculação.



A partir do dia 7 de junho entraram em funcionamento 3 novos centros de vacinação com o objetivo de assegurar um serviço de proximidade a toda a população do município. Estes estarão localizados nos seguintes edifícios:

- Pavilhão da Associação Social Recreativa Cultural e Desportiva Sobreiro Curvo;
- Pavilhão do Complexo Desportivo do Turcifal;
- Pavilhão do Grupo Desportivo de Runa.

Para a operacionalização destes 3 novos Centros de Vacinação a autarquia contratou 1 médico e 7 enfermeiros. Esta equipa trabalha com a devida articulação com a equipa do Centro de Saúde

REPORT-COVID – ESCOLAS DE TORRES VEDRAS

Num ano escolar atípico, o Município de Torres Vedras, contratualizou com o médico Ricardo Sá, um serviço que pretende otimizar o combate e prevenir o crescimento da pandemia de COVID-19. Esta prevenção será articulada de perto com a Delegação de Saúde Local e será feita de diversas formas: reuniões com agente educativos, visitas a escolas, esclarecimento de dúvidas e, acima de tudo, através da gestão de uma plataforma informática que procurará identificar e rastrear com a maior rapidez possível, casos suspeitos de COVID-19 que possam surgir em cada uma das escolas do concelho de Torres Vedras.

No dia 20 de junho de 2021 encontravam-se 4 turmas em isolamento.

Plataforma Report Covid - Escolas de Torres Vedras: Total de 1638 Reports desde 01/10/2020.

PROGRAMA DE RASTREIOS LABORATORIAIS PARA SARS-COV-2 NAS CRECHES E ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Com o reinício das atividades escolares em formato presencial e no seguimento da atualização da “Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2” através da Norma 019/2020 da DGS, na qual é alargada a utilização de testes laboratoriais à COVID-19 em contexto de rastreios regulares, foi criado um programa de rastreios laboratoriais para SARS-CoV-2 para uma retoma mais segura das atividades educativas e letivas presenciais.

Os rastreios através da realização de testes rápidos de antígeno são destinados a todos os docentes e não docentes das creches, da educação pré-escolar, e dos primeiros, segundo e terceiro ciclos do ensino básico e do ensino secundário, aquando do início da atividade letiva presencial, em concelhos com incidência cumulativa a 14 dias superior a 120/100.000 habitantes.

No concelho de Torres Vedras estes rastreios tiveram início no dia de 16 de março de 2021, nas escolas e a 19 de março de 2021 no Centro de Rastreamento à COVID-19 do Município, com testes a Respostas Sociais (creche, Creche Familiar e Estabelecimento de Educação Pré-Escolar) da tutela da Segurança Social.

No ANEXO VII poderá ser consultada Orientação Conjunta.

MIGRANTES E SITUAÇÕES DE CONDIÇÕES PRECÁRIAS



A 16 de Maio, com a identificação de um caso positivo fora do concelho de Torres Vedras que teria tido contacto com cidadãos residentes na cidade de Torres Vedras, procedeu-se à identificação dos indivíduos que poderiam ter tido contacto com o caso confirmado. Concluiu-se que vive uma comunidade de cerca de 40 cidadãos indianos, divididos por dois edifícios, na cidade de Torres Vedras.

Os elementos identificados da comunidade indiana efetuaram teste ao SARS-CoV-2 (novo coronavírus), tendo dois deles obtido resultado positivo. Em consequência, os dois casos confirmados passaram a figurar da lista de casos ativos e dos casos testados apenas uma parte foi considerada contacto de alto risco, apesar dos testes negativos. Assim, foi determinada a necessidade de isolamento profilático dos dois casos confirmados e dos 19 de alto risco, devido ao período de incubação da doença.

Uma vez que estes cidadãos não possuem condições de habitabilidade que lhes permitam manter-se isolados, coube à CMTV providenciar condições para este isolamento profilático, o que veio a acontecer com recurso ao Pavilhão Multiusos da Expotorres. Decorrido o período de quarentena e após a realização de testes negativos à COVID-19 os cidadãos indianos retornaram às suas habitações a 30 e 31 de maio, tendo sido estabelecido um plano de acompanhamento com o apoio do CLAIM.

Sendo previsível a existência de outras situações de migrantes aglomerados em condições habitacionais precárias procurou-se planear a intervenção/abordagem entre a CMTV, Delegado de Saúde Local e Segurança Social. Neste âmbito, foram realizadas visitas a outras comunidades de cidadãos migrantes, nomeadamente na localidade da Moucharia e nas freguesias de Silveira e A dos Cunhados e Maceira. Elaborou-se um relatório com proposta de intervenção nestas comunidades que aguarda parecer das entidades competentes.

Definiu-se, também, um plano de visitas técnicas a equipamentos ilegais (Lar de Idosos/ERPI) identificados no concelho de Torres Vedras com uma equipa constituída com elementos do Centro de Saúde, Segurança Social e SMPC. Na visita realizada a 19 de junho detetou-se um lar ilegal em Casais Larana com 27 utentes em condições muito precárias. Nesta sequência o delegado de saúde despoletou diversas diligências no sentido de encerrar o referido lar e encaminhar os utentes para lares da tutela da Segurança Social. Entretanto testaram-se os 27 utentes e 10 funcionários deste lar. Decorreram ainda visitas no dia 25 de junho.

A 20 de Setembro foi identificado novo foco num grupo de 9 elementos da comunidade indiana em Torres Vedras. No seguimento de 1 caso positivo, o restante grupo foi testado no Centro de Testes, uma ação que foi acompanhada pela PSP e pelo SMPC. Desta ação veio a verificar-se mais 2 casos positivos. Não existindo as condições habitacionais necessárias à realização de isolamento profilático para todos os indivíduos, o grupo foi evacuado para o Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 30 de setembro foram realizadas duas visitas: à empresa Avigril no Outeiro da Cabeça e a uma empresa de produção agrícola registada em nome de Vítor Santos & Fátima Santos Ida., no sentido de averiguar as condições de habitação e higiene de cerca de 40 cidadãos de nacionalidade moldava.

A 18 de dezembro de 2020 foi realizada uma visita a uma habitação em A-dos-Cunhados, a um casal com um recém-nascido que esteve em isolamento no Centro Diocesano do Turcifal, no sentido de averiguar as condições de habitação dessa família assim como necessidades para a criança;



A 10 de maio de 2021 foi realizada uma visita a Cidadãos Romenos que estavam a viver junto à Campotec num armazém abandonado, após a visita as pessoas abandonaram o local;

A 7 de junho de 2021 por indicação do Presidente da Junta foram realizadas 2 visitas a moradas no Ramalhal a migrantes de nacionalidade Indiana e Guineense a viver em situações precárias e de sobrelotação. O Município irá notificar os proprietários para resolução da situação.

A 08 de outubro, procedemos ao acolhimento de 1 migrante para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 11 de outubro procedemos ao acolhimento de 8 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 12 de novembro procedemos ao acolhimento de 6 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 15 de novembro procedemos ao acolhimento de 5 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 17 de novembro procedemos ao acolhimento de 135 migrantes para isolamento profilático no Hotel Golf Mar, localizado em A-dos-cunhados e Maceira

A 18 de novembro procedemos ao acolhimento de 2 migrantes para isolamento profilático no Hotel Golf Mar, localizado em A-dos-cunhados e Maceira

A 19 de novembro procedemos ao acolhimento de 1 migrante para isolamento profilático no Hotel Golf Mar, localizado em A-dos-cunhados e Maceira

A 24 de novembro procedemos ao acolhimento de 3 migrantes para isolamento profilático no Hotel Golf Mar, localizado em A-dos-cunhados e Maceira

A 22 de novembro procedemos ao acolhimento de 7 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 23 de novembro procedemos ao acolhimento de 1 migrante para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 24 de novembro procedemos ao acolhimento de 3 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 27 de novembro procedemos ao acolhimento de 1 migrante para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 11 de dezembro procedemos ao acolhimento de 10 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 21 de dezembro procedemos ao acolhimento de 1 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 24 de dezembro procedemos ao acolhimento de 10 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 21 de janeiro de 2021 procedemos ao acolhimento de 1 profissional de ERPI para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 31 de março de 2021 procedemos ao acolhimento de 41 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 01 de abril de 2021 procedemos ao acolhimento de 4 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 02 de abril de 2021 procedemos ao acolhimento de 1 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.



A 05 de abril de 2021 procedemos ao acolhimento de 2 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 09 de abril de 2021 procedemos ao acolhimento de 4 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 12 de abril de 2021 procedemos ao acolhimento de 5 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 16 de abril de 2021 procedemos ao acolhimento de 9 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 17 de abril de 2021 procedemos ao acolhimento de 5 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 21 de abril de 2021 procedemos ao acolhimento de 16 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 22 de abril de 2021 procedemos ao acolhimento de 3 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 25 de abril de 2021 procedemos ao acolhimento de 5 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 26 de abril de 2021 procedemos ao acolhimento de 2 migrantes para isolamento profilático no Centro de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 28 de abril de 2021 procedemos ao acolhimento de 5 migrantes para isolamento profilático no Cento de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 29 de abril de 2021 procedemos ao acolhimento de 7 migrantes para isolamento profilático no Cento de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 01 de maio de 2021 procedemos ao acolhimento de 2 migrantes para isolamento profilático no Cento de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 02 de maio de 2021 procedemos ao acolhimento de 2 migrantes para isolamento profilático no Cento de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 05 de maio de 2021 procedemos ao acolhimento de 4 migrantes para isolamento profilático no Cento de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 06 de maio de 2021 procedemos ao acolhimento de 6 migrantes para isolamento profilático no Cento de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 07 de maio de 2021 procedemos ao acolhimento de 1 migrante para isolamento profilático no Cento de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 08 de maio de 2021 procedemos ao acolhimento de 5 migrantes para isolamento profilático no Cento de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 11 de maio de 2021 procedemos ao acolhimento de 5 migrantes para isolamento profilático no Cento de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 13 de maio de 2021 procedemos ao acolhimento de 10 migrantes para isolamento profilático no Cento de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 17 de maio de 2021 procedemos ao acolhimento de 1 migrante para isolamento profilático no Cento de Espiritualidade, localizado no Turcifal.



A 19 de maio de 2021 procedemos ao acolhimento de 7 migrantes para isolamento profilático no Cento de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 24 de maio de 2021 procedemos ao acolhimento de 2 migrantes para isolamento profilático no Cento de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

A 26 de maio de 2021 procedemos ao acolhimento de 7 migrantes para isolamento profilático no Cento de Espiritualidade, localizado no Turcifal.

CRIAÇÃO DA EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DOS MIGRANTES QUE TRABALHAM NO SETOR AGRÍCOLA E AGROALIMENTAR

No sentido de salvaguardar e garantir adequadas condições de alojamento e de habitabilidade aos trabalhadores migrantes dos setores Agrícola e Agroalimentar, foi criada uma equipa multidisciplinar com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação laboral, das condições de segurança e saúde de trabalho e o cumprimento dos normativos da Direção-Geral de Saúde no âmbito da pandemia de COVID-19.

A composição desta equipa encontra-se no Despacho que consta no ANEXO IX.

COVID 19 | PROTOCOLO DE ATUAÇÃO – RESPOSTAS SOCIAIS RESIDENCIAIS

No âmbito de crise por COVID-19, a 22 de julho foi criado o protocolo de atuação às respostas sociais residenciais no sentido de continuar a assegurar o acompanhamento a estes equipamentos com recurso a diferentes metodologias de acompanhamento que assegurem quer a segurança dos utentes e profissionais destas respostas quer dos colaboradores do ISS, IP.

Este protocolo de atuação, aplica-se ao acompanhamento das respostas sociais de carácter residencial, designadamente ERPI – Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas, CA – Casas de Acolhimento, Apartamentos de Autonomização, Lares de Apoio e Lares Residenciais, em tempos de pandemia COVID-19.

Considerando a situação de pandemia que atualmente se vivencia, excecionam-se do procedimento habitual as ERPI ilegais que, nos termos do Despacho n.º 4097-B/2020, de 2 de abril na redação que lhe é conferida pelo Despacho n.º 6876/2020, de 3 de julho e do estabelecido no Protocolo relativo a COVID 19 | PROTOCOLO DE ATUAÇÃO | LARES ILEGAIS, não estando licenciados apresentem condições para a manutenção dos seus utentes.

OPERACIONALIZAÇÃO

[1º Passo] Serviços Centrais do ISS, IP, DGS e ANEPC

- Validar e estabilizar um procedimento e instrumento de apoio ao acompanhamento das respostas sociais residenciais em tempos COVID-19;
- Disseminar pelos respetivos serviços territoriais (Centros Distritais, Autoridade Local de Saúde e Comissão Municipal de Proteção Civil) o Protocolo de Atuação com os procedimentos e instrumentos;



[2ºPasso] Centros Distritais Do ISS, IP, Autoridade local de Saúde e Proteção Civil Municipal

- Manter atualizadas as listagens das instituições a acompanhar/contactar de acordo com os critérios de prioridade definidos territorialmente;
- Calendarizar as visitas e notificar as entidades, dando conta de que as equipas vão protegidas por EPI e têm formação para desenvolver este trabalho;
- Se existir recusa das visitas por parte das entidades que desenvolvem as respostas, dever-se-á:
 - Informar e esclarecer, clarificando o carater pedagógico e informativo da visita e advertindo para o dever de colaboração com as autoridades competentes a que todo estão obrigados.
 - Caso a recusa persista, deve o CDist solicitar colaboração às entidades representativas do setor social regionais no sentido de desbloquear a situação;
 - Mantendo-se o impedimento, deve a entidade assinar um termo de responsabilidade, assumindo a recusa da intervenção proposta e assegurando que tem ativado e cumpre um plano de contingência adequado.
 - Existindo indícios de criticidade do funcionamento, esta recusa de visita obriga à articulação imediata com o Ministério Público, a quem é solicitada a necessária intervenção.
- Utilizar as fichas de verificação e os instrumentos de monitorização para as respostas sociais em apreço, podendo adaptá-los às especificidades territoriais:

A) Plano de Contingência e documentos de apoio

- Manter atualizado o Plano de Contingência nos termos da Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 - DGS | Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) – Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas e da Norma nº 004/2020 de 23/03/2020 atualizada a 25/04/2020 da DGS | COVID-19: FASE DE MITIGAÇÃO - Abordagem do Doente com Suspeita ou Infeção por SARS-CoV-2;
- Aferir atualização dos contactos das entidades parceiras, em especial das Equipas Distritais da Segurança Social, das Autoridades de Saúde Local, Forças de Segurança, Autarquias, Bombeiros e a Proteção Civil;

B) Organização dos espaços

- Avaliar as questões globais sobre a organização do espaço nos termos do estipulado nas respetivas orientações e instrumentos de funcionamento, com especial atenção para a higienização dos espaços, os espaços de isolamento, forma de circulação dentro da instituição e espaço para troca de roupas dos cuidadores;
- Caso necessário poderá consultar os instrumentos de apoio:
 - COVID-19 Fase de Mitigação - Orientação nº009/2020 (de 11/03/2020 atualizada a 20/7/2020);
 - Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020 - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares;

C) Organização e gestão dos recursos materiais



- Verificar a existência de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os profissionais e, sempre que necessário, para os utentes
- Verificar a existência de plano de aquisição de reserva de EPI junto de parceiros no mercado de aquisição
- Verificar a existência de articulação com outras entidades no âmbito da troca de material;

D) Organização e gestão dos recursos humanos

- Aferir do envolvimento da equipa na situação atual da vida da instituição;
- Verificar a atualização dos contactos dos colaboradores;
- Avaliar o número efetivo de profissionais e de voluntários existentes na instituição;
- Verificar a forma de organização das equipas, com especial atenção para a modalidade de funcionamento (p.e. espelho, casulo, turnos);
- Verificar a existência de recursos humanos suficientes para assegurar o funcionamento da resposta social em caso de infeção por COVID-19;

E) Organização dos utentes e atividades

- Atualizar os contactos dos utentes e suas famílias/responsáveis legais;
- Aferir o número de utentes na instituição;
- Avaliar o ambiente da organização;
- Avaliar as novas integrações e das reentradas dos utentes na instituição;
- Avaliar o funcionamento das atividades de lazer e ocupação diária dos utentes;
- Caso aplicável, aferir da articulação dos gestores de processo de promoção e proteção no âmbito do acolhimento;

F) Organização das visitas, das novas admissões e das reentradas dos utentes (quando se aplique)

- Verificar a organização das visitas aos utentes na instituição;
- Verificar a organização das visitas dos utentes às famílias ou outras saídas planeadas;
- Aferir a situação dos utentes ausentes e/ou fugas da instituição, ao nível de:
 - Onde e com quem se encontram;
 - Situação de saúde do utente e de com quem se encontra;
 - Plano de regresso;
- Caso necessário poderá consultar os instrumentos de apoio:
 - Informação nº 11/2020, atualizada a 18 de maio da DGS
 - Orientação nº 009/2020 da DGS sobre COVID-19: Fase de Mitigação;

G) Situação de saúde dos utentes e profissionais

- Aferir existência de colaboradores com necessidades de saúde especiais (doenças crónicas, gravidez);
- Aferir o estado de saúde dos utentes e da equipa de profissionais relativamente à doença COVID19:
 - Número de casos suspeitos (utentes e profissionais);
 - Número de casos confirmados (utentes e profissionais);
 - Número de casos recuperados (utentes e profissionais);



- Número de óbitos (utentes e profissionais);
- Aferir o número de casos com deficiência, dependência e/ou doença crónica (utentes);
- Aferir o número de situações em acompanhamento pelas Autoridades de Saúde Local;
- Aferir a realização de testes aos utentes e profissionais, priorizando as situações com sintomas, em articulação com as Autoridades de Saúde local;
- Prever plano de atuação para integração de novos colaboradores ou regressos de férias ou licenças, em articulação com as Autoridades de Saúde local;

[3º Passo] Centros Distritais Do ISS, I.P. (em articulação com as ENTIDADES PARCEIRAS E A INSTITUIÇÃO)

- Sistematizar a informação recolhida junto de cada instituição e avaliar as situações no que se refere às vulnerabilidades e às condições de funcionamento das instituições, recorrendo aos instrumentos de monitorização disponibilizados para o efeito, designadamente:
 - Grelha de monitorização das Casas de Acolhimento de Crianças e Jovens;
 - SharePoint de monitorização do DDS em tempos de COVID-19: COVI-19 Apoio Social à população, COVID 19_Quarentena; COVID 19 e Protocolos MTSSS_COVID19;
 - SharePoint de monitorização das ações preventivas e de acompanhamento (em desenvolvimento);
- Caso se verifique a existência de situações COVID-19 que comprometam o funcionamento da resposta social, proceder à articulação com as diferentes entidades de acordo com as necessidades identificadas no sentido de definir plano de atuação, nos termos do Despacho n.º 4097-B/2020, de 2 de abril na redação que lhe é conferida pelo Despacho n.º 6876/2020, de 3 de julho;
- Definir calendário de visitas subsequentes de acordo com a situação da instituição e a existência de inconformidades;
- Caso se trate de um lar ilegal preencher o formulário de monitorização previsto no Protocolo COVID 19 | PROTOCOLO DE ATUAÇÃO | LARES ILEGAIS, fazer o *upload* no SharePoint Quarentena COVID 19 e enviar o auto para o Departamento de Fiscalização.

[4º Passo] Centros Distritais Do ISS, IP (em articulação com as ENTIDADES PARCEIRAS E A INSTITUIÇÃO)

- Em função das inconformidades detetadas em cada visita, definir e implementar um plano de atuação para cada instituição em situação de vulnerabilidade, estabelecer propostas de melhoria e adequação na instituição e apoiar na implementação das medidas propostas.
- Sempre que se justifique acionar as medidas e os protocolos de atuação adequados a cada situação, designadamente:
 - **Portaria n.º 162/2020, de 30 de junho**, procede à primeira alteração à Portaria n.º 82-C/2020, de 31 de março, que criou a Medida de Apoio ao Reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde;
 - **Portaria nº 82 C/2020, de 31 de março**, que cria a Medida Apoio ao reforço de Emergência de Equipamentos Sociais e de Saúde, de natureza temporária e excecional, para assegurar a capacidade de resposta das instituições públicas e do setor solidário com atividade na área social e da saúde, durante a pandemia do COVID 19;



- Programa **ADAPTAR Social +**, a operacionalizar no âmbito do PEES - Programa de Estabilização Económica e Social que visa a capacitação das respostas sociais para prevenção relativamente à COVID-19, nomeadamente através de alterações de layout, aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes; aquisição e instalação de dispositivos de controlo e distanciamento físico; custos com a aquisição e colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público (sinalização) e contratação de serviços de desinfeção das instalações;
 - **Protocolos relativos ao reforço dos RH: COVID 19 | PROTOCOLO DE ATUAÇÃO | REDE DE RETAGUARDA DE RECURSOS HUMANOS**
 - **Protocolo do MTSSS com a Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) - Bolsa de Entidades Protocoladas**, estabelecido ao abrigo de um protocolo, entre o MTSSS e a CVP que tem como finalidade o estabelecimento de uma parceria técnica, logística e financeira, que visa promover o apoio às populações mais vulneráveis no contexto do estado de emergência nacional, decorrente da pandemia internacional provocada pela doença COVID 19;
 - **Protocolos relativos à realização dos testes: COVID 19 | PROTOCOLO DE ATUAÇÃO | APLICAÇÃO DE TESTES;**
 - **Protocolos relativos aos EPI: COVID 19 | PROTOCOLO DE ATUAÇÃO | REDE DE RETAGUARDA DE EPI;**
- Elaboração de relatório de acompanhamento das respostas.

EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO ÀS INSTITUIÇÕES DO SETOR SOCIAL E SOLIDÁRIO

No seguimento da ativação do Plano de Contingência de Âmbito Municipal de Torres Vedras, aprovado por unanimidade pela Comissão Municipal de Proteção Civil, no dia 09/03/2020, e da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, no dia 12/03/2020, devido à pandemia causada pela doença COVID-19, determinou-se, através do Despacho n.º 1407, de 06/04/2020, a criação da Equipa de Acompanhamento às Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI).

No entanto, um novo quadro referencial impôs a necessidade de alargar o âmbito de intervenção e a composição da referida equipa, pelo que o Despacho n.º 1522, de 21/04/2020 revoga o anterior e determina a criação da Equipa de Acompanhamento às Instituições do Setor Social e Solidário, produzindo efeitos desde 18 de abril e mantendo-se em vigor por tempo indeterminado.

A extensão do âmbito de atuação incluiu, para além das Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI), os Serviços de Apoio Domiciliário (SAD), os Serviços de Apoio Domiciliário para pessoas com deficiência (SAD Deficiência), os Centros de Atividades Ocupacionais (CAO) e a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

No âmbito do trabalho da Equipa de Acompanhamento, definiram-se os procedimentos a adotar e organizou-se a logística necessária para a realização de testes COVID-19 aos profissionais das ERPI, das instituições com Serviços de Apoio Domiciliário, assim como a agentes da proteção civil (bombeiros) e das forças de segurança (PSP e GNR).

No dia 7 de maio foi elaborado o Relatório de Progresso do trabalho efetuado neste âmbito, destacando-se que entre 13 e 18 de abril, o Município iniciou a 1ª fase de realização de testes de despiste COVID-19 aos colaboradores das instituições com valência SAD, perfazendo uma abrangência de 158 colaboradores. Por sua vez, os testes aos colaboradores das instituições com valência ERPI decorreram entre 18 e 25 de abril, perfazendo uma abrangência de 379 colaboradores.



Neste âmbito, na totalidade da 1.º fase totalizaram-se 537 colaboradores testados. Importa referir, que neste período, a Segurança Social interveio, e realizou testes nas seguintes instituições: Lar S. José (81) e Associação de São Gonçalo (41).

A 2ª fase de testes iniciou-se a 26 de abril e terminou a 2 de maio, perfazendo um total de 566 testes realizados. A 3ª fase diz respeito aos testes realizados ao encargo da Segurança Social e com o apoio logístico do Município nas instituições: Barro Residence, Campus Neurológico Sénior, Quinta dos Cedros e Sonho Lilás. O Município ficou encarregue de se deslocar diariamente ao laboratório da Fundação Calouste Gulbenkian para levantar os testes às 08h30, e de ao final do dia, após terminar as últimas colheitas de os levar de volta para serem processados. Com a conclusão da 3ª fase foram realizados 167 testes a estas instituições.

Importa dar nota que através de um protocolo celebrado entre a Cruz Vermelha Portuguesa e o Dr. Joaquim Chaves – Laboratório de Análises Clínicas, SA, contemplou-se um apoio à CMTV.

OPERAÇÃO TESTES 2ª FASE

Programa de intervenção preventiva do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social de realização de testes SARS-COV2, aos profissionais das respostas sociais de Estrutura Residencial do distrito de Lisboa, em entidades com acordo de cooperação ou devidamente licenciados, iniciou a segunda fase de intervenção no nosso território no dia 20 de outubro.

No momento e fase da crise pandémica SARS-COV2 em que era esperado o aumento de surtos, este programa teve como objetivos a implementação de estratégias comunitárias de mitigação da doença, apoiar a contenção da doença nas pessoas residentes em estruturas de cuidados de apoio social, apoiar o modelo de abordagem a pessoas vulneráveis assintomáticas e identificar as situações críticas de forma precoce e em tempo útil de intervenção.

Foi desenhada, neste âmbito, uma nova metodologia de abordagem, sendo a população alvo da intervenção os profissionais das estruturas residenciais para pessoas idosas e lares residenciais, nos seguintes termos:

- Meio de testagem: “teste por zaragatoa”
- População alvo: recursos humanos de ERPI e Lar Residencial com capacidade igual ou superior a 30 utentes, sem existência de surtos, casos suspeitos/positivos, conforme listagem a remeter muito em breve;
- Modelo para recolha de amostras: os profissionais a testar, de cada entidade / equipamento, serão divididos em 4 grupos (25% dos profissionais em cada grupo), sendo cada grupo testado numa das semanas do mês;
- Periodicidade: o processo de testagem replica-se, no mesmo modelo de recolha de amostras semanais, todos os meses.

A realização da operação (colheitas para análise laboratorial) foi assegurada pelo Instituto de Medicina Molecular (IMM), da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e pela Cruz Vermelha Portuguesa, no espaço previamente identificado para o efeito - Pavilhão Multiusos - Parque Regional de Exposições EXPOTORRES na cidade de Torres Vedras, tendo iniciado em outubro, mantendo-se a sequência mensal de todas as terças feiras no horário compreendido das 9h00 às 13h00.



Até à presente data foram realizadas **35** campanhas de testagem no nosso território.

CONTROLE DE TEMPERATURA – EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

No seguimento do Decreto n.º 8/2020 de 8 de novembro, a autarquia desde o dia 16 de novembro efetua medições de temperatura corporal por meios não invasivos, nos acessos de utentes e funcionários ao Edifício Multisserviços, no Teatro Cine aquando da realização de espetáculos, assim como no controlo de acesso ao local de trabalho nos serviços desconcentrados.

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS EM TORRES VEDRAS DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA

A evolução da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19 levou à adoção de medidas de prevenção e mitigação ao longo do tempo, tanto a nível local como a nível nacional, tendo sido adotadas, a partir do dia 15 de janeiro, medidas de confinamento generalizado e de restrição de mobilidade que implicaram na organização municipal.

Com a evolução positiva verificada no país, e em particular no território de Torres Vedras, tem sido possível adotar as medidas de desconfinamento estabelecidas pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 19/2021, de 13 de março.

Assim, desde o dia 03 de maio, inclusive, os seguintes equipamentos e serviços municipais prestam atendimento presencial sob marcação prévia, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00:

- Câmara Municipal de Torres Vedras – atendimento único
- Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS)
- Promotorres E.M.
- Agência Investir Torres Vedras
- Balcão da Mobilidade
- Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes
- Centro Municipal Florestal
- Arquivo Municipal

A Câmara Municipal de Torres Vedras disponibiliza ainda uma Linha de Apoio Psicossocial gratuita que se destina a apoiar cidadãos especialmente vulneráveis, designadamente em situações de isolamento, carência ou com outro tipo de necessidade premente.

Os assuntos relacionados com Juventude, Seniores e Apoio à Deficiência Visual deverão também ser tratados através desta linha, de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00.

A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Torres Vedras presta atendimento presencial sob marcação prévia, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

Os seguintes equipamentos municipais mantêm o seu funcionamento:

- Canil Municipal – de segunda a sexta-feira das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30.
- EcoCentro – de segunda a sexta-feira das 10h00 às 12h30 e das 13h30 às 18h00 e sábado das 10h00 às 14h00.

Os seguintes equipamentos municipais reabriram a partir do dia 03 de maio, inclusive:



- Atelier dos Brinquedos
- Biblioteca Municipal de Torres Vedras
- Centro de Educação Ambiental
- Centro de Interpretação da Comunidade Judaica
- Centro de Interpretação das Linhas de Torres Vedras – Forte de S. Vicente
- Centro de Interpretação do Castelo de Torres Vedras
- Centro de Interpretação da Paisagem Protegida Local das Serras do Socorro e Archeira
- Espaço Primavera – Centro Municipal da Juventude
- Fábrica das Histórias – Casa Jaime Umbelino
- Gabinete de Apoio à Deficiência Visual
- Museu Municipal Leonel Trindade
- Paços – Galeria Municipal de Torres Vedras
- Porta 5 – Espaço Cultural
- Posto de Turismo de Santa Cruz
- Posto de Turismo de Torres Vedras – Paços do Concelho
- Posto de Turismo de Torres Vedras – Praça da República
- Pista Municipal de Atletismo Carlos Lopes
- Teatro-Cine de Torres Vedras

PLANO DE FUNCIONAMENTO EM REDE DOS CEMITÉRIOS

No seguimento do aumento número de óbitos no nosso território, tornou-se necessário fazer o levantamento das covas disponíveis nos cemitérios, para que, caso a lotação seja excedida, se possa proceder à Ativação do Plano de Funcionamento em Rede dos Cemitérios, de modo a alocar esses óbitos noutra localidade.

ID	Freguesia	Localidade	Número de Covas Disponível a dia 04/02/2021
1	A dos Cunhados e Maceira	A dos Cunhados	228
1	A dos Cunhados e Maceira	Maceira	108
1	A dos Cunhados e Maceira	Póvoa de Penafirme	224
2	Campelos e Outeiro	Campelos	451
2	Campelos e Outeiro	Outeiro	100
3	Carvoeira e Carmões	Carmões	115
3	Carvoeira e Carmões	Carvoeira	197
5	Freiria	Freiria	40
6	Maxial e Monte Redondo	Maxial	50
6	Maxial e Monte Redondo	Monte Redondo	50
7	Ponte do Rol	Ponte do Rol	80
8	Ramalhal	Ramalhal	300
8	Ramalhal	Vila Facaia	100
9	Santa Maria, São Pedro e Matacães	São Miguel	150
9	Santa Maria, São Pedro e Matacães	Matacães	250
10	São Pedro da Cadeira	São Pedro da Cadeira	500
11	Silveira	Brejenjas	250
11	Silveira	Brejenjas	500
12	Turcifal	Turcifal	30
13	Ventosa	Ventosa (Velho)	38
13	Ventosa	Ventosa (Novo)	300
TOTAL			4061



PROIBIÇÃO DE ACESSO A ESPAÇOS PÚBLICOS

Por via do Decreto n.º 4/2021 de 13 de março, durante o Estado de Emergência, competiu ao presidente da câmara municipal territorialmente competente:

- a) O encerramento de todos os espaços públicos em que se verifique aglomeração de pessoas, designadamente passadeiras, marginais, calçadões e praias;
- b) A sinalização da proibição de utilização de bancos de jardim, parques infantis e equipamentos públicos para a prática desportiva (fitness).

Neste sentido foram tomadas as necessárias medidas para cumprimento do acima descrito.

RASTREIO COLABORATIVO COVID-19

No sentido de interromper de forma mais célere as cadeias de transmissão de COVID-19 na comunidade, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Carlos Bernardes, solicitou ao Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, Duarte Cordeiro, que junto da ARSLVT solicite autorização para a implementação deste projeto piloto na nossa região, cujo projeto já em curso na ARS Norte, com resultados comprovados.

O Rastreio Colaborativo COVID-19 pretende agilizar o contacto telefónico com os casos confirmados COVID-19 imediatamente após o seu diagnóstico (no período máximo de 24h), de forma a instituir as medidas necessárias, nomeadamente:

- a) Isolamento no domicílio do caso confirmado de COVID-19;
- b) Identificação e posterior isolamento no domicílio dos contactos de alto risco indicados (i.e., pessoas que contactaram com os casos confirmados de COVID-19 com um nível de exposição considerado de alto-risco).

Mais informações no ANEXO VI.

PROJETO CAMA SOLIDÁRIA

Este projeto serviu para ajudar os profissionais de saúde, no sentido de permitir que quem precisasse pudesse ficar em autocaravanas cedidas por várias pessoas e empresas.

Esta instalação esteve colocada no parque de estacionamento, dentro da Escola Padre Francisco Soares até ao dia 28 de fevereiro.

EQUIPA MÉDICA DE INTERVENÇÃO COVID

O Município de Torres Vedras contratou uma equipa médica de intervenção COVID composta por 1 médico e 2 enfermeiros para complemento à resposta médica e de enfermagem em lares, iniciando funções no dia 28 de janeiro e terminando no dia 21 de fevereiro, contabilizando no total, 25 dias em funções.



PEDIDO DE AJUDA INTERNACIONAL

Num ofício enviado no dia 26 de janeiro, o Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Carlos Bernardes, solicitou ao Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Augusto Santos Silva, a ativação de ajuda internacional para o controlo da pandemia no concelho de Torres Vedras, através do reforço de recursos humanos do Hospital de Torres Vedras, com cinco médicos e dez enfermeiros.

O pedido de ajuda internacional foi efetuado em estreita cooperação com o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, num momento em que o Hospital de Torres Vedras se encontra numa situação difícil, agravada pela redução de alternativas de resposta nos restantes hospitais da região de Lisboa e do país.

No ofício, a Câmara Municipal de Torres Vedras disponibiliza-se para assegurar o transporte, a alimentação, a estadia e a remuneração por um período de 15 dias a estes profissionais de saúde, de forma a fazer face a uma situação potencialmente catastrófica.

Na sequência do referido ofício, a Autarquia obteve resposta a 27 de janeiro.

Posteriormente, o MTV enviou um ofício ao Presidente da Câmara de Lahti – Finlândia a solicitar apoio para o nosso território no sentido de disponibilizar 5 médicos e 10 enfermeiros para ajuda na resposta à COVID-19.

A Câmara Municipal de Torres Vedras está à disposição para assegurar viagens de ida e volta, alojamento em hotel de 4 estrelas no centro da cidade, refeições e remuneração, por um período de 10 a 15 dias, aos profissionais de saúde citados.

O Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Carlos Bernardes, enviou ao Senhor Presidente da República e ao Senhor Primeiro Ministro, missivas no sentido de reforçar ajuda Internacional nas especialidades de enfermagem e medicina.

Comunicações presentes no ANEXO III.

CAMPANHA DE OFERTA DE MÁSCARAS SOCIAIS REUTILIZÁVEIS

O Município de Torres Vedras, em parceria com as juntas de freguesia do concelho, levou a cabo a campanha “Oferta de Máscara Social Reutilizável” a dia 2 de dezembro.

Para tal, foi distribuído por todas as juntas de freguesia, um folheto com toda a informação de como poderão ser adquiridos os kits compostos por uma máscara reutilizável mais álcool gel pela população (com idade igual ou superior a 60 anos). Os folhetos foram colocados/divulgados, em vários locais das freguesias (sede da junta de freguesia, posto de correios, centro de saúde, cafés, supermercados).

OFERTA DE KIT
máscara social reutilizável e álcool gel

Municípios com idade igual ou superior a 60 anos.
Um kit por pessoa na sua junta de Freguesia.

Além de utilizar máscara, mantenha distância física em relação a não-coabitantes, higienize frequentemente as mãos e adote medidas de etiqueta respiratória.

Antes de colocar a máscara deve higienizar as mãos com água e sabão ou com uma solução à base de álcool.
Certifique-se de que a máscara cobre a boca, o nariz e o queixo.
Utilize a máscara por um período máximo de quatro horas por dia.

PARA A REMOÇÃO DA MÁSCARA, DEVE:

Higienizar as mãos com água e sabão ou com uma solução à base de álcool.
Pegar na máscara através dos elásticos, sem tocar na parte da frente.
Não tocar nos olhos, no nariz e na boca.
Colocar a máscara individualizada num saco plástico fechado, até ser colocada na máquina de lavar.
Voltar a higienizar as mãos imediatamente após remover e manusear a máscara.
Antes de ser reutilizada, a máscara deve ser lavada.

Mantenha-se informado através de fontes oficiais.
cm-tvedras.pt/covid-19

Torres Vedras Câmara Municipal

PROGRAMA DE VACINAÇÃO GRIPE SAZONAL

O Município de Torres Vedras está a apoiar a vacinação gratuita contra a gripe de munícipes de idade igual ou superior a 65 anos em várias farmácias comunitárias do Concelho. Em causa estão 2000 vacinas que resultam de um protocolo assinado entre o Município de Torres Vedras e a Dignitude, instituição particular de solidariedade social que é responsável pelo programa “Vacinação SNS Local”.

O Município comparticipou 90% do preço da administração de vacinas contra a gripe no âmbito deste programa, até um valor máximo de 2,25 € por ato. O protocolo esteve em vigor até 31 de março de 2021.

De forma a beneficiar da iniciativa, os residentes no Concelho que tenham 65 anos ou mais devem dirigir-se a uma das farmácias aderentes, apresentar o Cartão de Cidadão e referir que pretendem ser vacinados no âmbito deste programa. As farmácias aderentes do concelho de Torres Vedras são:

- Farmácia Boavida (Sobreiro Curvo)
- Farmácia Calquinha (Torres Vedras)
- Farmácia Campelos (Campelos)
- Farmácia Casalinhos (Casalinhos de Alfaiata)
- Farmácia da Freguesia (A dos Cunhados)
- Farmácia do Choupal (Maceira)
- Farmácia do Maxial (Maxial)
- Farmácia Dois Portos (Dois Portos)

Farmácia Edite Rosa (Ramalhal)
Farmácia Garção (Torres Vedras)
Farmácia Garcia Alves (Torres Vedras)
Farmácia Hortas da Silva (Maceira)
Farmácia Januário (Moçafaneira)
Farmácia Ocidental (São Pedro da Cadeira)
Farmácia Quintela (Torres Vedras)
Farmácia Santa Cruz (Torres Vedras)
Farmácia Santo António (Ponte do Rol)
Farmácia São Gonçalo (Torres Vedras)
Farmácia Simões (Torres Vedras)
Farmácia Torreense (Torres Vedras)
Farmácia Torres Vedras (Torres Vedras)

O objetivo do “Vacinação SNS Local” passa por proteger os mais vulneráveis, “nomeadamente as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, através da promoção da sua vacinação contra a gripe sazonal”.

DESINFEÇÃO DE RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS

O SMPC, em articulação com as Juntas de Freguesia do concelho, deu início, no dia 19 de março, aos trabalhos de desinfeção de ruas e espaços públicos do concelho de Torres Vedras, com vista a combater a propagação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença COVID-19.

As ações de desinfeção abrangem todos os lugares das freguesias e incidem particularmente sobre locais onde se verifica maior tráfego pedonal, como os contentores para deposição de resíduos sólidos urbanos e zona envolvente, paragens de autocarro e Terminal Rodoviário, minimercados e supermercados, farmácias, padarias e outras unidades de panificação.





CAMPANHAS COMUNICAÇÃO

Reforço da campanha de sensibilização “Fique em Casa”, onde através dos vários meios de comunicação da Câmara Municipal de Torres Vedras se apela a todos os munícipes para que se mantenham em casa, com serenidade e cumpram, o isolamento social. Em complemento, o veículo do SMPC circula pelo concelho e através de mensagens de voz apelando aos cidadãos que se mantenham em casa e cumpram os períodos de isolamento profilático e de quarentena.



O Aero clube de Torres Vedras, em articulação com a Câmara Municipal de Torres Vedras, também colaborou na campanha de sensibilização e adaptou duas aeronaves com sistema de projeção de som para realizar voos a alertar a população com mensagens de voz a dissuadir a aglomeração de pessoas.



Desenvolveu-se a campanha de sensibilização “travar a pandemia”, onde através dos altifalantes dos veículos do Serviço Municipal de Proteção Civil, se difunde nos locais onde se verifica maior aglomeração de pessoas, com foco nos intervalos das escolas secundárias, uma mensagem de voz onde se apela a todos os munícipes o uso de máscara, distanciamento social, etiqueta respiratória, evitar lugares muito frequentados e auto monitorização de sintomas.

Foram ainda desenvolvidas diversas campanhas de informação e sensibilização junto da comunidade com o intuito de conter e mitigar a propagação do vírus, nomeadamente:

- Campanha de divulgação dos materiais produzidos pela direção-geral da saúde
- Campanha de sensibilização sobre a utilização de máscaras
- Campanha de sensibilização sobre o isolamento voluntário “fique em casa”
- Materiais produzidos no âmbito da situação epidemiológica
- Agir local – vales para aquisição de bens de primeira necessidade
- Campanha de divulgação “território seguro”
- Campanha de sensibilização sobre situações de risco de transmissão elevado | fase 1
- Campanha de divulgação de recomendações para o trabalho agrícola
- Campanha de sensibilização sobre situações de risco de transmissão elevado | fase 2
- Campanha “este verão espaço é saúde”
- Campanha de sensibilização “regresso às aulas seguro”
- Campanha de sensibilização com a publicação de vídeos com testemunhos de personalidades relacionadas com o concelho;
- Campanha “travar a pandemia” com recurso a transmissão áudio nas ruas;
- Campanha “Cumpra o dever de recolhimento domiciliário” com recurso a transmissão áudio nas ruas;

DISTRIBUIÇÃO DE EPI

A Câmara Municipal de Torres Vedras tem vindo a proceder à distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelas várias instituições do concelho, mediante as disponibilidades de *stock*.

O SMPC de Torres Vedras também distribuiu máscaras de proteção que numa primeira fase se destinaram aos estabelecimentos do concelho de Torres Vedras, de forma a evitar a propagação do novo coronavírus, causador da doença COVID-19, em espaços fechados. Nesta foram a distribuição de máscaras ocorreu em estabelecimentos de bens essenciais como grandes superfícies comerciais, mercados municipais, pequenos supermercados e farmácias.

A segunda fase da campanha contemplou a distribuição generalizada de máscaras de proteção a toda a população residente, através de uma campanha de distribuição de porta-a-porta. Esta distribuição foi responsabilidade das Juntas de Freguesia.

No total foram distribuídas de cerca de 100.000 máscaras de proteção.

A generalidade das máscaras distribuídas foram produzidas por cerca de 700 costureiras voluntárias, em colaboração com as Juntas de Freguesia do concelho.

Refira-se que a Câmara Municipal de Torres Vedras continua a fazer um esforço de aquisição e distribuição de EPI e máscaras de proteção para assegurar as condições de proteção, individual e coletiva, fundamentais à manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores e da comunidade.



BRIGADAS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA (BIR)

Estas brigadas, criadas através do Instituto de Segurança Social em parceria com a Cruz Vermelha Portuguesa, são equipas multidisciplinares em que os recursos humanos serão mobilizáveis em função das necessidades, pelo que a sua intervenção tem uma geometria variável, caso a caso.

No território de Torres Vedras, já foram acionadas para dar apoio a quatro instituições onde se verificaram surtos.

Na presente data não estão alocadas brigadas.

COVID-19: BASE LOCAL DE VOLUNTARIADO

O Serviço Municipal de Proteção Civil de Torres Vedras e a Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Torres Vedras reforçaram a Base Local de Voluntariado para atuar na resposta nas Estruturas Residenciais Para Pessoas Idosas (ERPI) à pandemia de COVID-19.

Até ao momento, desde o início da criação desta base de dados, para este reforço voluntariaram-se 301 munícipes, e 21 funcionários do Município.

No território de Torres Vedras, já foram acionados voluntários/funcionários da autarquia para dar apoio às instituições onde se verificaram surtos.

PROTOCOLO - ARS | CHO | CUF | SOERAD

No sentido de melhorar a capacidade de resposta a situações de emergência, estabeleceu-se um protocolo entre as entidades, Autoridade Regional de Saúde, Centro Hospitalar do Oeste, CUF e SOERAD, com o intuito de entre ajuda de modo a evitar situações de sobrelotação do Hospital de Torres Vedras.

COLABORAÇÃO ASSOCIAÇÕES DE SOCORROS – APOIO AOS BOMBEIROS

Tendo em conta os constrangimentos que se verificaram no Centro Hospitalar do Oeste – Unidade de Torres Vedras (CHO) durante o período mais crítico no nosso território, que gerou grande afluência de doentes com outras patologias ao serviço de urgência daquela unidade, verificou-se muitas dificuldades ao nível da emergência pré-hospitalar, nomeadamente com ambulâncias de socorro e respetivas tripulações a ficarem retidas horas a fio à espera que as macas que transportam doentes possam ser libertadas.

Os constrangimentos acima referidos, aliados ao momento que atravessámos podiam colocar em causa o socorro de muitas outras pessoas no nosso concelho, pois os recursos humanos e materiais afetos aos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras (que são muito acima da média nacional) não são infinitos.

Estando o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Torres Vedras (PME), ativo desde o dia 12 de março de 2020, após ouvida a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), e tendo em conta os princípios da prioridade e da cooperação previstos nas alíneas a) e e) do artigo 5.º, da Lei



n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua atual redação (Lei de Bases da Proteção Civil), foi solicitada a cooperação das associações de socorros, que são Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), logo entidades com dever de cooperação, previstas na alínea e) do artigo 46.º-A, da Lei acima referida, na seguinte situação:

- 1.. Sempre que exista constrangimento no serviço de urgência do CHO e as ambulâncias de socorro dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras fiquem retidas por falta de macas, as associações colocam ambulâncias tipo A1 (ambulância de transporte individual, destinada ao transporte de um ou dois doentes em maca ou maca e cadeira de transporte) e respetiva tripulação com TAT válido junto da urgência do CHO;
- 2.. Nas situações acima descritas, o pedido de apoio é realizado através da central de comunicações dos Bombeiros Voluntários de Torres Vedras, com validação por parte do Comandante e Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- 3.. Nas situações acima descritas, os doentes serão transferidos para uma maca da ambulância da associação, libertando assim as ambulâncias dos bombeiros para prestarem o devido socorro à nossa população;
- 4.. Só serão transferidos doentes transportados pelos bombeiros para as vossas macas ou ambulâncias, caso haja validação por parte da triagem do serviço de urgência do CHO e do elemento mais diferenciado dos bombeiros, que estiver a acompanhar o doente;
- 5.. Os quilómetros, horas de espera, refeições das tripulações, EPI's e desinfecções das ambulâncias serão assegurados pela Câmara Municipal de Torres Vedras, ficando a central dos Bombeiros de Torres Vedras com o registo das horas em que as associações de socorros forem acionadas e desmobilizadas do CHO.

A proposta de colaboração acima referida foi levada à Comissão Municipal de Proteção Civil de Torres Vedras no dia 10/01/2021, tendo a mesma merecido aprovação.

Esta cooperação está de momento suspensa, podendo ser ativada caso seja necessário.

ELEIÇÃO PRESIDENCIAL 2021

Para garantia de maior distanciamento na circulação de pessoas, no âmbito das eleições presidenciais, procedeu-se desde logo à alteração da habitual localização das mesas de voto da cidade de Torres Vedras, passando do edifício Multisserviços da Câmara Municipal e Junta de Freguesia de Santa Maria, S. Pedro e Matacães para o Pavilhão Expotorres.

Tal como representado nas imagens infra, cada mesa de voto tem um corredor de entrada e saída, delimitado por baias e devidamente sinalizados. Esta delimitação estende-se ao espaço exterior, onde se inicia a fila de espera. A distribuição dos eleitores por mesa de voto esteve exposta no exterior do pavilhão para que desde logo, cada cidadão soubesse qual a porta a que se deveria dirigir.

Cada corredor de acesso esteve equipado com um dispensador de álcool gel, assim como cada cabine de voto.

Acresce-se, cada mesa de voto tem as dimensões de 3,70mx1,40m, de forma a ser assegurado o distanciamento entre os membros das mesas eleitorais e cidadãos.

Nas restantes freguesias do concelho, procederam-se a alterações dos locais de voto com o intuito de garantir as medidas de segurança.



MEDIDAS DE APOIO SOCIAL

LINHA DE APOIO PSICOSSOCIAL

No âmbito da pandemia causada pela doença COVID-19, a CMTV disponibilizou uma linha telefónica de apoio psicossocial. A Linha de Apoio Psicossocial destina-se a apoiar cidadãos especialmente vulneráveis, designadamente em situações de isolamento, doença mental, carência ou outro tipo de necessidade premente.

Constituída por uma equipa multidisciplinar, atua nas seguintes áreas:

- Apoio psicológico: prevenção de riscos e minimização do impacto negativo da situação de isolamento social, através do restabelecimento do equilíbrio emocional e da definição de estratégias de adaptação às novas rotinas.
- Ajuda Porta a Porta: rede de distribuição de bens de primeira necessidade.



- Esclarecimentos e prestação de informação, encaminhamento e resolução de problemas de natureza social, em articulação com as entidades da Rede local, no que se refere a apoio alimentar (necessidade), acesso à medicação, carências habitacionais, reparações urgentes, entre outros, que façam perigar a salvaguarda do bem-estar e da dignidade do próprio e de terceiros.

O atendimento decorre entre as 10h00 e as 16h00, todos os dias úteis, através do número 800 200 066 ou através do e-mail covid19.apoio@cm-tvedras.pt.

À data de 20 de junho a Linha de Apoio Psicossocial recebeu no total 4.929 chamadas.

AJUDA PORTA A PORTA

A CMTV, em articulação com as Juntas de Freguesia do concelho, criou uma rede de distribuição de bens alimentares que pretende apoiar os munícipes especialmente vulneráveis. “Ajuda Porta a Porta” é a rede que faz a compra e a entrega de produtos alimentares de primeira necessidade no território do concelho.

O serviço da linha de apoio psicossocial está disponível para os munícipes que se encontrem em isolamento profilático ou que não tenham suporte familiar, nomeadamente idosos e cidadãos especialmente vulneráveis, como portadores de doença crónica, doença oncológica, com deficiência ou incapacidade.

Para aceder ao serviço, os cidadãos deverão recorrer à linha de apoio psicossocial e prestar as seguintes informações: Nome, Morada, Número do documento de identificação, Número de contribuinte, Lista de produtos a adquirir. A entrega dos produtos decorre até 48 horas após a realização do pedido, salvo situações imponderáveis.

O “Ajuda Porta a Porta” entra em contacto com os munícipes, indicando a hora prevista de entrega e o valor dos produtos adquiridos. Os munícipes serão novamente contactados quando a entrega estiver prestes a ser efetuada. O pagamento é efetuado no ato de entrega. Até ao momento foi possível apoiar 82 famílias, tendo sido realizadas um total de 160 entregas.

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E ACOLHIMENTO

A CMTV tem garantido o fornecimento de refeições ao domicílio a alunos carenciados, a profissionais das forças de segurança, a funcionários e crianças de instituições de apoio social, a sem-abrigo e profissionais de saúde. Foi também assegurado o acolhimento na escola de profissionais de 1.ª linha no combate à pandemia.

APOIO A SÉNIORES

A CMTV contactou, através dos professores de Desporto Sénior, todos os seniores inscritos nos programas municipais de promoção de atividade física, a informar da possibilidade de contactar a Linha de Apoio Psicossocial e identificar necessidades urgentes.

Entre os dias 1 de abril e 25 de setembro de 2020 foram efetuadas cerca de **7.007 chamadas a séniores**. Complementarmente, foram realizados **13.026 contactos via redes sociais**. De referir também a realização de **250 chamadas** no âmbito do Clube Sénior.



Com as aulas presenciais do “Mexa-se para a Vida” suspensas a partir de março de 2020, o projeto de desporto sénior desenvolveu-se em meio digital para continuar a promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes seniores através da prática da atividade física.

Produziram-se vídeo aulas onde os técnicos do programa propuseram vários exercícios para fazer em casa, direcionados não só aos seus alunos, mas a toda a população a partir dos 55 anos. Até 30 de Junho, foram publicadas 31 aulas do programa “Mexa-se para a Vida” nos canais da Câmara Municipal de Torres Vedras (Facebook e YouTube). As atividades decorreram três vezes por semana (2ª, 4ª e 6ª feira), às 10h00.

A CMTV, através dos técnicos de Desporto Sénior, acompanhou telefonicamente todos os seniores inscritos nos programas municipais de promoção de atividade física. Além de orientarem e aconselharem sobre aspetos de saúde e atividade física, os técnicos informaram da possibilidade de contactar a Linha de Apoio Psicossocial e identificaram necessidades urgentes.

Com a certeza que a época 2020/2021 iria ser condicionada pela pandemia, a partir de outubro de 2020 efetuámos uma alteração profunda ao funcionamento do Programa Desporto Sénior, passando mesmo a ser baseado nas seguintes ações:

Nas Sessões de Aconselhamento para a Atividade Física (SAAF), os técnicos, que orientavam as sessões de exercício físico presenciais, aconselham, capacitam e acompanham os utentes, em pequenos grupos, para a prática de atividade física em autonomia e segurança, através da discussão e construção de um plano individual, com recurso a processos de avaliação simplificados e a técnicas de motivação comportamental. Nestas sessões, que decorrem em 55 locais do Concelho, são ainda abordados diversos conteúdos relacionados com a educação para a saúde como por exemplo alimentação, saúde mental, polimedicação, ansiedade e stress.

A cada utente é entregue uma Ficha de Registo de Atividade Física, onde além dos seus dados antropométricos e objetivos definidos, é possível registar a atividade física planeada e a decorrente da sua rotina, como por exemplo a contabilização do número de passos diários com o auxílio de um pedómetro cedido pelo programa.

Adicionalmente, é publicada semanalmente uma vídeo aula de exercício físico nas redes sociais da autarquia, dirigida a toda a população com mais de 55 anos. Desta forma, promove-se a literacia digital dos utentes e permite-se que, mesmo em casa, seja possível realizar exercício físico orientado.

De outubro a dezembro de 2020 foram realizadas 980 SAAF para 1514 utentes e registadas 3494 presenças. De registar ainda a realização de 311 SAAF por telefone dirigidas a seniores impossibilitados de se dirigirem às instalações do programa. Nesta fase foram publicadas 12 vídeo aulas.

Em janeiro de 2021, devido ao agravamento da pandemia, o programa interrompeu as SAAF para voltar ao regime totalmente não presencial já realizado na primeira fase de 2020 – contactos telefónicos semanais e referenciação de necessidades individuais).

De janeiro a 18 de abril foram realizadas 10088 chamadas telefónicas de acompanhamento individual e publicadas 16 vídeo aulas.

A 19 de abril foi possível retomar as Sessões de Aconselhamento para a Atividade Física (SAAF). Até final de maio, cerca de 1600 utentes de Desporto Sénior estão a ter contacto presencial com o técnico de exercício com uma periodicidade semanal, monitorizando a condição física e os níveis de atividade física.



APOIO À EDUCAÇÃO

No início da pandemia a CMTV, em colaboração com as escolas do Concelho, trabalhou para assegurar que o ensino à distância não reproduzia nem multiplicava desigualdades sociais.

Neste sentido, os agrupamentos de escolas de São Gonçalo, Henriques Nogueira, Madeira Torres e Padre Vítor Melícias e o Externato de Penafirme apuraram que cerca de 850 alunos não possuíam qualquer equipamento informático em casa e aproximadamente 500 não tinham acesso à internet. Para colmatar essa lacuna, o Município de Torres Vedras tomou as diligências para ceder temporariamente cerca de 850 computadores (dos quais cerca de 600 correspondem aos existentes nas escolas) e 500 equipamentos de acesso à internet.

Esta estratégia comum, entre o Município e as instituições de ensino referidas, contemplou ainda a aquisição de 250 computadores portáteis e cerca de 500 equipamentos de acesso à internet para satisfazer as necessidades existentes por parte dos alunos.

EDUCAÇÃO COVID-19

Medidas Ano Letivo 20/21

1 - Reforço do número de Assistentes Operacionais

No início deste ano letivo, iniciaram vínculo com a CMTV 178 novas Assistentes Operacionais para prestarem serviço nas escolas do Município de Torres Vedras.

Destas, 143 destinam-se a cumprir o rácio definido pelo ME, mas também o rácio extra definido pelo MTV para acompanhamento de refeições e AECs, 15 para acompanhamento de alunos com necessidades educativas especiais e outras situações excecionais e 20, especificamente, para fazer face ao aumento de tarefas decorrentes da situação de pandemia que vivemos.

O aumento dos horários de funcionamento das escolas, a necessidade de higienização extra e a vigilância reforçada das crianças mais pequenas, levaram o MTV a fazer este esforço.

Neste momento, está também a decorrer uma candidatura ao IEFP de 12 CEIs para reforçar as equipas das escolas.

2 – Melhoria dos espaços escolares

Para além das intervenções necessárias para o início do ano letivo, o MTV assumiu a execução de reparações/melhorias de espaços exteriores e interiores de forma a melhorar as condições físicas de acolhimento dos alunos. Reparação de caldeiras para reativação de balneários devolutos, implantação de portarias, obras de beneficiação de espaços exteriores, arranjo de caixilharia e alumínio e colocação de painéis de vidro em espaços escolares são alguns desses exemplos.

3 - Estudo de espaços alternativos

Caso se revele necessário ao longo do ano letivo, o MTV tem já elencados uma série de espaços alternativos que poderão acolher alunos em desdobramento de turmas ou de horários. São espaços eminentemente associativos e que poderão acolher crianças e jovens para atividades escolares ou de ocupação de tempos livres.

Ainda, de acordo com uma necessidade sentida pelos Agrupamentos Escolares Henriques Nogueira e Madeira Torres, o MTV está a estudar com a Física e o Sporting de Torres a viabilidade de



disponibilização de espaços destinados à Ed. Física nas instalações destas duas associações desportivas.

4 – Escola em Casa

No anterior ano letivo, assim que o encerramento das escolas foi decretado, o MTV em conjunto com os 4 agrupamentos de escolas e o Externato de Penafirme, garantiu o fornecimento de computadores e acessos à internet a todos os alunos que não os possuíam nos seus lares.

Este investimento de cerca de 192.000€, será, sempre que se revelar necessário, novamente colocado ao serviço destes ou doutros alunos que dele necessitem ao longo deste ano letivo.

5 – Distribuição de refeições domiciliárias a alunos carenciados

Novamente de acordo com o que aconteceu no passado ano letivo, O MTV está preparado para servir refeições escolares, ao domicílio, a todos os alunos que dela realmente necessitem e que se encontrem em casa por encerramento da sua escola ou por quarentena da sua turma.

6 – Reuniões/sessões de esclarecimento

Em conjunto com o Sr. Delegado de Saúde, o MTV realizou reuniões/sessões de esclarecimento com diversos elementos da comunidade educativa. Assistentes operacionais, motoristas dos transportes escolares, professores de enriquecimento curricular e coordenadoras de estabelecimentos escolares são alguns desses exemplos. Serão realizadas sessões ao longo do ano letivo, sempre que se justifique. Com os pais, irão acontecer reuniões online, por ciclo de ensino, onde o Delegado de Saúde dará algumas indicações sobre como encarar da melhor forma este ano letivo.

7 - Alteração atividades Serviços Educativos

Considerando as restrições atualmente existentes no que toca ao transporte coletivo de crianças e à frequência de espaços públicos, os agrupamentos de escolas optaram por não realizar visitas de estudo no ano letivo 20/21. Desta forma, os Serviços Educativos adaptaram a sua oferta, transformando as atividades em que a escola se deslocava à sede do serviço educativo pela deslocação dos técnicos do MTV à escola ou por sessões online.

8 – Alterações na regulamentação do Serviço de Apoio à Família no pré-escolar

Tendo como objetivo evitar a partilha de espaços por crianças de diversos grupos turma, o serviço de prolongamento de horário irá funcionar em diversos grupos sempre que tal for possível. Ainda, para tentar reduzir o número de crianças na escola fora do horário letivo e sem que disso as famílias tenham necessidade absoluta, serão solicitados comprovativos dos horários de trabalho dos pais e não serão realizadas as duas atividades semanais com professores oriundos de fora da escola.

9 – Alteração da oferta da Natação

Considerando as condicionantes do uso de balneários desportivos bem como de transportes coletivos de crianças, excecionalmente este ano letivo, as crianças dos 3º e 4º anos não terão acesso à oferta da natação, sendo a mesma substituída por aulas de ed. Física nas instalações da própria escola.

10 – Adaptação dos horários dos transportes escolares aos novos horários escolares

A alteração da mancha horária de funcionamento das escolas obriga a uma adaptação bastante sensível do funcionamento dos transportes escolares. O MTV, em conjunto com a OesteCim e a empresa de transportes Barraqueiro, tentaram encontrar as melhores soluções para os alunos que necessitam de se deslocar em transportes públicos.



11 – Contratação dos serviços de um médico (Dr. Ricardo Sá) para apoiar diretamente as escolas e articular as questões relacionadas com a Covid 19 com a Delegação de Saúde.

12 – Conceção e disponibilização de uma plataforma eletrónica (Report Covid Escolas Torres Vedras) para todas as escolas do concelho reportarem casos suspeitos da sua população escolar.

13 - Visitas a escolas com Dr. Ricardo Sá com a finalidade de apoiar na aplicação das medidas de prevenção da pandemia e para esclarecimento de dúvidas relacionadas com a mesma temática.

EB São Pedro da Cadeira, EB Padre Francisco Soares, EB Ventosa, Externato Penafirme, EB 2,3 São Gonçalo, ESCO, Escola Agrícola Runa, EB 2,3 Padre Vítor Melícias, Esc. Secundária Madeira Torres, EB Conquinha I, EB 2,3 Maxial, EB Torres Vedras, JI Conquinha II, EB Barro, EB Santa Cruz e EB Ramalhal, ES Henriques Nogueira, EB A-dosCunhados, EB Sobreiro Curvo e EB Campelos.

14 – Reuniões e sessões de esclarecimento da Divisão de Educação e do Dr. Ricardo Sá com diversos atores da comunidade educativa (Pais, direções de agrupamento, coordenadores de estabelecimento e professores de AECs)

Para além destas questões, os agrupamentos de escolas prepararam e implementaram uma série de medidas que, também elas, em muito contribuirão para a redução do risco de contágio entre os alunos de cada escola. Aumento da mancha horário de funcionamento das escolas, desencontro de horários entre turmas, horas de almoço também desencontradas entre turmas, condicionamento de presença simultânea em equipamentos partilhados da escola (bufete, balneários, biblioteca, etc.), novas metodologias de higienização de espaços e equipamentos, são apenas algumas das medidas implementadas tendentes a tornar este regresso à escola o mais tranquilo possível para toda a comunidade educativa.

PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAR

A Câmara Municipal de Torres Vedras disponibilizou 800 vales para aquisição de bens de primeira necessidade no comércio local de proximidade para atribuir a munícipes em situação de vulnerabilidade socioeconómica. Trata-se de uma medida que integra o Programa Municipal de Apoio Extraordinário, lançado para dar resposta às dificuldades que resultam da situação de pandemia.

Os vales de compras, no valor de 25 €, são uma ajuda complementar que reforça o apoio disponibilizado pelas entidades de primeira linha a situações de carência ou insuficiência alimentar e de acesso a outros bens de primeira necessidade, tais como produtos de higiene e de limpeza. O objetivo é assegurar que nenhum munícipe que necessite fica sem apoio alimentar.

Os pedidos para beneficiar deste apoio são efetuados através da Linha de Apoio Psicossocial (800 200 066), sendo a medida aplicável a indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, com idade igual ou superior a 18 anos ou que estejam em situação de autonomia económica e que reúnam, cumulativamente, as condições seguintes:

- Residir no Município de Torres Vedras;
- Fornecer todos os elementos de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação de carência económica;
- Apresentar um rendimento per capita igual ou inferior ao valor do Indexante dos Apoios Sociais (438,81 €) ou despesas de habitação (renda ou amortização) superiores a 40% do rendimento mensal bruto total do agregado familiar e;



- Não usufruir de outros apoios que respondam ao mesmo fim.

Se forem cumpridas as condições de acesso, será atribuído um vale de 25 € a cada membro do agregado familiar, não abrangido por outros apoios similares, até ao valor máximo de 150 €/mês por família. O apoio atribuído no âmbito desta medida extraordinária terá a duração de um mês, a contar da data de comunicação ao requerente, não podendo ser solicitado novo apoio antes do prazo de 30 dias. Após esse período, se a necessidade se mantiver, um novo pedido pode ser ativado.

Os vales poderão ser utilizados nos minimercados e mercearias aderentes, para adquirir géneros alimentares e outros bens de primeira necessidade.

Esta medida extraordinária é implementada em colaboração com as 13 juntas de freguesia e vários agentes económicos do Concelho.

Até ao dia 20 de junho foram atribuídos 1.084 vales a municípios em situação de vulnerabilidade socioeconómica, com o N.º total de 458 famílias apoiadas sendo que o total investido em vales até ao momento: é de 27.100,00 Euros.

APOIOS HABITACIONAIS

Apoios habitacionais (renda/amortização):

Freguesias	N.º Apoios	Pessoas	Montante
ADC / Maceira	16	45	9 983,91 €
SMSPM	111	267	51 583,88 €
Dois Portos / Runa	2	4	834,00 €
Maxial / M. Redondo	5	11	1 796,82 €
Ponte Rol	5	10	2 986,00 €
Ramalhal	4	16	1 962,00 €
Silveira	17	51	9 189,26 €
S. Pedro Cadeira	3	9	1 620,00 €
Turcifal	3	3	910,00 €
Ventosa	2	3	975,83 €
TOTAIS	168	419	81 841,70 €

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS PROLONGA APOIO À RESTAURAÇÃO LOCAL

O apoio à restauração local por parte da Câmara Municipal de Torres Vedras terminou perfazendo um total de 50.000 euros alocados.

As entregas ao domicílio das encomendas foram gratuitas para os clientes nos restaurantes aderentes, sendo asseguradas por duas plataformas: a UberEats, que opera na Cidade e zona limítrofe, e a IzzyMove, que opera em todo o Concelho.



PROGRAMA DE APOIO EXTRAORDINÁRIO

PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO EXTRAORDINÁRIO NO ÂMBITO DA COVID-19

Em resposta à pandemia causada pela doença COVID-19, a Câmara Municipal de Torres Vedras, na sua reunião de 14 de abril de 2020, aprovou **39 medidas** temporárias de apoio às famílias, às empresas, às organizações da economia social e ao tecido associativo que corporizam o Programa Municipal de Apoio Extraordinário no âmbito da COVID-19.

As medidas propostas impactam diretamente nas famílias, contribuindo para mitigar a perda de rendimentos do trabalho, auxiliar quem perdeu o emprego, proteger os idosos, garantindo, assim, que os segmentos mais vulneráveis da população, a quem esta crise atinge com mais incidência, têm acesso a uma habitação condigna, a bens de primeira necessidade e dispõem de recursos para honrar o pagamento de despesas básicas. Contempla ainda medidas dirigidas às empresas, procurando aliviar a carga fiscal e as despesas fixas, num momento crucial para a sua sobrevivência presente e futura, protegendo, desta forma, o emprego, e agrega medidas destinadas às organizações da economia social, que estão na primeira linha do apoio às comunidades, concorrendo para a sua sustentabilidade financeira e reforçando a sua capacidade de apoio aos mais vulneráveis. Não esquece o tecido associativo, inscrevendo medidas que beneficiam os clubes desportivos e os agentes culturais.

A Câmara Municipal de Torres Vedras irá prolongar a vigência de uma parte do Programa Municipal de Apoio Extraordinário no âmbito da COVID-19. Estas medidas, aprovadas inicialmente pela Câmara Municipal a 14 de abril de 2020, estarão em vigor até 30 de junho de 2021.

Assim, até 28 de fevereiro de 2021, o Município abdicou de **2 milhões de euros** de receita e alocou cerca de **1,5 milhões de euros** em apoios diretos às famílias e às instituições/ associações. Quanto às empresas, destaca-se a prossecução das obras públicas da Câmara Municipal e dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, que injetaram no setor da construção **4,8 milhões de euros**.

As medidas constantes do Programa Municipal de Apoio Extraordinário no âmbito da Covid-19 encontram-se no Anexo IV.

PLANO DE DESCONFINAMENTO

REGRESSO AO TRABALHO EM SEGURANÇA

Elaborou-se o **Manual de Procedimentos para o Regresso ao Trabalho em Segurança** que consiste num documento que pretende sistematizar as principais medidas a adotar por cada um dos funcionários de forma a prevenir o contágio de COVID-19.

O Plano é de âmbito geral e foi difundido por todos os serviços da Câmara Municipal de Torres Vedras, incluindo os serviços municipais desconcentrados, bem como ainda os SMAS TV e Promotorres.

O Manual de Procedimentos foi elaborado tendo em consideração as recomendações, orientações e bibliografia que se encontram disponíveis na presente data, e, caso necessário, será revisto e



atualizado, tendo em atenção as novas diretrizes que, entretanto, foram emitidas pelas entidades de saúde nacionais e internacionais.

Para garantir que o regresso gradual dos trabalhadores fosse feito em segurança prepararam-se 160 kits de Equipamentos de Proteção Individual (1 frasco de álcool gel de 300ml, 2 pares de luvas e 6 máscaras cirúrgicas) para distribuição aos trabalhadores que asseguraram a reabertura do funcionamento dos serviços municipais.

No dia 7 de maio efetuou-se a receção dos trabalhadores que regressaram ao serviço presencial no dia 11 de maio e procedeu-se à apresentação dos circuitos internos predefinidos para minimizar a transmissão da COVID-19 e à entrega dos kits de EPI acompanhados do Manual de Procedimento para o Regresso ao Trabalho em Segurança. Os trabalhadores que regressaram nesta data a serviço presencial foram divididos em equipas que efetuaram turnos de 15 dias e, sempre que possível, continuou a privilegiar-se o teletrabalho.

Refira-se que a Câmara Municipal de Torres Vedras, os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, a Agência Investir Torres Vedras, a Promotorres E.M. e o Balcão da Mobilidade voltaram a prestar atendimento ao público a partir de dia 11 de maio, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30.

Posteriormente, através do Despacho n.º 2205, de 25 de maio, o Sr. Presidente da Câmara Municipal veio determinar o regresso generalizado dos trabalhadores aos serviços da Câmara Municipal com efeitos a partir de 1 de junho, retomando os serviços com atendimento ao público o seu horário habitual, incluindo no Edifício Multisserviços onde o atendimento decorre entre as 8h30 e as 16h30. Para assegurar as condições de segurança e acautelar os constrangimentos impostos pela legislação em vigor, cada dirigente apresentou um plano de funcionamento das respetivas unidades orgânicas.

De acordo com a Comunicação Interna n.º 36 de 2020 a medição da temperatura corporal é realizada periodicamente aos trabalhadores da CMTV, SMAS e Promotorres.

Relativamente aos procedimentos a adotar no âmbito dos regimes excecionais de proteção em caso de trabalhadores de risco ou para apoio à família foi emitida a Comunicação Interna n.º 68 de 2020.

Com o aproximar da época da gripe, e no âmbito da atual pandemia, o MTV disponibiliza de forma gratuita e voluntária a administração da vacina da gripe, como medida preventiva, a todos os trabalhadores. Esta informação foi disponibilizada através da Comunicação Interna n.º 100 de 2020, tendo os interessados comunicado a intenção de vacinação ao superior hierárquico.

Do universo de 400 trabalhadores/as interessados em serem vacinados contra a gripe o MTV conseguiu obter 80 vacinas, sendo que 23 destinaram-se aos SMAS por terem trabalhadores/as com categorias de risco elevado.

Foi feita uma triagem por parte da equipa de enfermagem tendo em conta o fator idade, patologias e categorias de risco. A vacinação ocorreu nos dias 18 e 21 de dezembro.



PREPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

Considerando a reabertura dos serviços municipais e o regresso dos trabalhadores ao serviço presencial, foram tomadas medidas visando assegurar todas as condições de segurança e saúde nos vários edifícios municipais, nomeadamente as seguintes:

- Verificação das necessidades de equipamento/material nas salas de isolamento, bem como definição de circuitos adequados para abertura dos espaços ao público e acessos dos trabalhadores;
- Necessidades e horários de vigilantes para os edifícios municipais;
- Produção e colocação de sinalética com novos horários;
- Aquisição e distribuição de dispensadores de solução desinfetante no edifício multisserviços;
- Aquisição de 2 termo nebulizadores portáteis para desinfecção de edifícios, equipamentos e veículos municipais;
- Realização de termonebulizações no Centro de testes, Edifício Multisserviços, Loja do Cidadão, Biblioteca e Labcenter, e todos os veículos do parque automóvel do Município;
- Agendamento de desinfecções nos restantes edifícios municipais, viaturas municipais, terminal rodoviário, Caero, creches, IPSS, jardins de infância e veículos de transporte de crianças do município e das juntas de freguesia.

O **Despacho n.º 2301/2020, de 29 de maio**, determinou os horários de abertura ao público dos vários Serviços/Equipamentos Municipais, bem como a capacidade de ocupação dos mesmos a partir de 1 de junho.

Neste âmbito, o SMPC em articulação com os técnicos da Divisão da Cultura, Património Cultural e Turismo da Câmara Municipal, tomaram as devidas diligências para garantir a preparação dos equipamentos municipais de forma a cumprir rigorosamente todas as regras de segurança e saúde.

ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E CRECHES

No âmbito de protocolo estabelecido entre a Direção Geral dos Estabelecimentos e as Forças Armadas foram realizadas ações de sensibilização/esclarecimento pelas Forças Armadas nos seguintes **estabelecimentos de ensino secundário**: Escola Secundária Madeira Torres (04 de maio de 2020) e Escola Secundária Henriques Nogueira (05 de maio de 2020)

As ações de sensibilização/esclarecimento sobre Boas Práticas Higiénico-Sanitárias foram acompanhadas pelo SMPC e destinaram-se aos estabelecimentos de ensino secundário onde o regresso teve lugar a 18 de maio para cerca de 1.000 alunos do 11.º e 12.º ano de escolaridade.

O SMPC esteve em articulação com a Direção dos estabelecimentos de ensino referidos para definição de medidas/procedimentos visando o regresso dos alunos, professores e auxiliares em segurança, tendo-se elaborado um manual de boas práticas para todos os estabelecimentos de ensino.



No que diz respeito às **creches**, verificou-se que diversas entidades reabriram no dia 18 de maio de 2020, contando com o apoio da CMTV para a realização de testes de despiste à COVID-19 aos funcionários e a desinfeção dos espaços.

CAMPANHA "REGRESSO ÀS AULAS SEGURO"

Com o regresso de todos os níveis de ensino às atividades letivas presenciais, o SMPC realizou ações de sensibilização aos alunos do 2.º ciclo, 3.º ciclo e secundário nos dias 17 e 18 de setembro, com o objetivo de informar sobre as medidas preventivas a adotar no regresso às aulas. Foram entregues folhetos informativos contendo as principais medidas gerais de prevenção e outras mais específicas a cada contexto, nomeadamente, os cuidados a adotar na sala de aula, no refeitório, nas deslocações casa-escola e escola-casa, no recreio e nas instalações desportivas.

A iniciativa contou com a participação de vários membros do executivo municipal, tendo decorrido na Escola Básica de Maxial, Escola Básica de São Gonçalo, Escola Básica de Freiria, Escola Básica Padre Vítor Melícias, Escola Básica de Campelos, Escola Básica Padre Francisco Soares, Externato de Penafirme, Escola Secundária Henriques Nogueira e Escola Secundária Madeira Torres.

ESTABELECEMENTOS COMERCIAIS

Na sequência da publicação da Resolução do Conselho de Ministros nº. 33-A/2020, de 30 de abril que estabelece medidas excepcionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19 no âmbito da declaração de situação de calamidade em todo o território nacional, e do Decreto-Lei n.º 20/2020, de 1 de maio que altera as medidas excepcionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, O SMPC articulou-se com a ACIRO no sentido de realizar sessões de esclarecimento aos comerciantes e o SMPC procedeu ao esclarecimento de vários munícipes que questionaram sobre as regras de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

No dia 27 de maio de 2020 realizou-se uma sessão de esclarecimento e divulgação de medidas de apoio a empresas na ACIRO que contou com a presença do Sr. Presidente da Câmara Municipal, a Agência Investir e os representantes do SMPC. O SMPC também reuniu com os funcionários do CAERO no sentido de sensibilizar para os circuitos a realizar pelos funcionários e para a gestão do bar.

No que se refere aos estabelecimentos onde se prestam cuidados de saúde oral, conforme solicitado pelo Delegado de Saúde Local, enviou-se a Orientação nº 022/2020 de 01/05/2020, da DGS, sobre os Procedimentos em Clínicas, Consultórios ou Serviços de Saúde Oral dos Cuidados de Saúde Primários, Setor Social e Privado ao Dr. Rui Silvério da Soerad, Dr. Eduardo Pegado da CUF e a todos os gabinetes médico-dentários do concelho.

ASSOCIAÇÕES E COLETIVIDADES CULTURAIS

Visando a retoma da atividade das diferentes associações e coletividades culturais em condições de segurança e saúde, efetuaram-se sessões de esclarecimento, por videoconferência, que contaram com a presença da Vereadora com o pelouro da Cultura da CMTV, do Delegado de Saúde Local, do SMPC e os representantes de coros e agrupamentos musicais, ranchos e escolas de música e outras bandas de música.



CAMPANHA DE INFORMAÇÃO

Para assegurar a informação e sensibilização da população sobre a necessidade de manter as precauções básicas de controlo de infeção e de outras medidas entre as quais a etiqueta respiratória e o distanciamento social, que constituem medidas eficazes de prevenção da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade, a CMTV desenvolveu as seguintes ações de comunicação:

- Procedeu-se à produção de 450 cartazes sobre a utilização de máscaras de proteção e sua distribuição pelas Juntas de Freguesia;
- Colocação de informação em *Outdoors* (Torres Vedras, Maxial, Runa e Santa Cruz) e *Mupis* (Torres Vedras e Santa Cruz) sobre o uso obrigatório de máscaras ou viseiras em lojas, transportes públicos, serviços e edifícios de atendimento ao público;
- Veículo do SMPC circula pelo concelho e através de mensagens de voz apela aos cidadãos para adotarem precauções básicas de controlo de infeção, etiqueta respiratória, manutenção do distanciamento social e cumprimento das normas em vigor.
- Procedeu-se à produção de 500 cartazes sobre o procedimento de colocação de equipamentos de proteção individual para prestação de cuidados intensivos, para distribuição nos lares;
- Procedeu-se à produção de 400 cartazes sobre o procedimento de colocação de equipamentos de proteção individual para manuseamento de material contaminado;

TRANSPORTE “PORTA A PORTA”

O serviço de transporte “Porta a Porta” retomou o funcionamento a 3 de junho de 2020 num novo formato. Tendo em conta a atual situação de pandemia, o serviço foi alargado aos cidadãos com mobilidade condicionada de todo o concelho de Torres Vedras.

Desta forma, o “Porta a Porta” possibilita o transporte de cidadãos com mobilidade condicionada para equipamentos e serviços públicos essenciais, sempre que não existam alternativas que garantam a sua deslocação. O serviço está disponível em dias úteis, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30.

O serviço requer marcação prévia (preferencialmente com 24 horas de antecedência) através do número 261 098 087 ou do *e-mail* paulaabalada@cm-tvedras.pt (de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 15h00).

Os cidadãos que requisitem o serviço “Porta a Porta” podem levar acompanhante. Para os utentes com mobilidade condicionada, o serviço tem um custo de 0,25 € por viagem, enquanto a viagem dos acompanhantes tem o valor de 0,50 € (valores com IVA incluído).

SELO “ESTABELECIMENTO SEGURO”

O selo “Estabelecimento Seguro” consiste no reconhecimento dos estabelecimentos comerciais pelo Município de Torres Vedras, atestando o cumprimento das medidas de higienização e segurança no âmbito da COVID-19, definidas de acordo com os requisitos da Direção-Geral da Saúde (DGS). O objetivo passa por reforçar a confiança da população na retoma da atividade económica do concelho de Torres Vedras.



O selo é atribuído aos estabelecimentos requerentes mediante uma declaração de compromisso estabelecida entre as partes. A adesão é gratuita e voluntária. A Câmara Municipal de Torres Vedras presta o apoio e a formação necessárias à implementação das medidas assumidas na declaração de compromisso. Após a atribuição do selo, o Serviço Municipal de Proteção Civil realiza auditorias aleatórias aos estabelecimentos aderentes, com vista a verificar o cumprimento das medidas.

As empresas que pretendam aderir ao selo poderão entrar em contacto com a Agência Investir Torres Vedras.

O selo “Estabelecimento Seguro” com validade até 31 de dezembro de 2020, devido à evolução da pandemia, foi prorrogado.

Até à presente data foram atribuídos 75 selos de estabelecimento seguro.

NOVAS ESPLANADAS

A CMTV incentivou a criação de novas esplanadas, bem como o alargamento das esplanadas já existentes no Concelho, repondo (em parte ou na totalidade) a lotação que não pode ser utilizada pelos estabelecimentos, no âmbito do combate à COVID-19.

A iniciativa "Em Torres Vedras as esplanadas são suas" estará em vigor enquanto se mantiverem as medidas que implicam a redução da lotação no interior dos estabelecimentos. As propostas devem ser apresentadas junto da Agência Investir Torres Vedras e as que cumpram integralmente o Regulamento Municipal da Publicidade e Ocupação do Espaço Público serão autorizadas no imediato. No caso de não se verificar o cumprimento de todos os requisitos e houver necessidade de visita técnica, a submissão decorrerá no prazo de cinco dias úteis.

ÉPOCA BALNEAR 2020

A Proteção Civil de Torres Vedras, a Capitania do Porto de Peniche e a Capitania do Porto de Cascais informaram através do Comunicado n.º 19/2020, de 8 de maio que, no âmbito da atual situação epidemiológica e de forma a limitar a transmissão da doença COVID-19, os acessos às praias do concelho de Torres Vedras se encontravam limitados à prática de atividade física e desportiva em contexto não competitivo, não tendo sido permitida a permanência estática no areal.

Para informar e esclarecer a população e os visitantes foi colocada sinalética nos acessos às praias do concelho com indicação das atividades autorizadas e interditas. Entre as atividades autorizadas,



encontrava-se a pesca de lazer, a atividade física e a prática desportiva individual (incluindo náutica) e a fruição de momentos ao ar livre em deslocação de curta duração.

Estas medidas foram revogadas através do Comunicado n.º 20/2020, de 12 de junho, relativo à adaptação de medidas locais à terceira fase de desconfinamento.

A CMTV, em articulação com a Agência Portuguesa do Ambiente e os concessionários de praia, definiu que a época balnear no concelho de Torres Vedras decorreria de 27 de junho a 13 de setembro.

Além da implementação das regras para as praias anunciadas pelo Governo da República, realizou-se a vigilância da costa com a circulação de um veículo do projeto “Praia Segura” que foi, ainda, reforçada através de uma moto 4 e de pilotos de parapente. A aquisição da moto 4 permitiu a circulação diária pelas praias com o objetivo de sensibilização dos banhistas para o cumprimento das regras. As praias de Santa Helena, do Guincho e Formosa irão também contar com 14 assistentes de praia para receber os banhistas, gerir a capacidade de carga das praias e sensibilizar os utilizadores para o cumprimento das regras. A par disso, foi instalada sinalética nos acessos às praias para informar os banhistas acerca da necessidade de cumprir o distanciamento físico, distanciamento entre chapéus, utilização de calçado e máscara no acesso a instalações sanitárias e circulação pela direita.

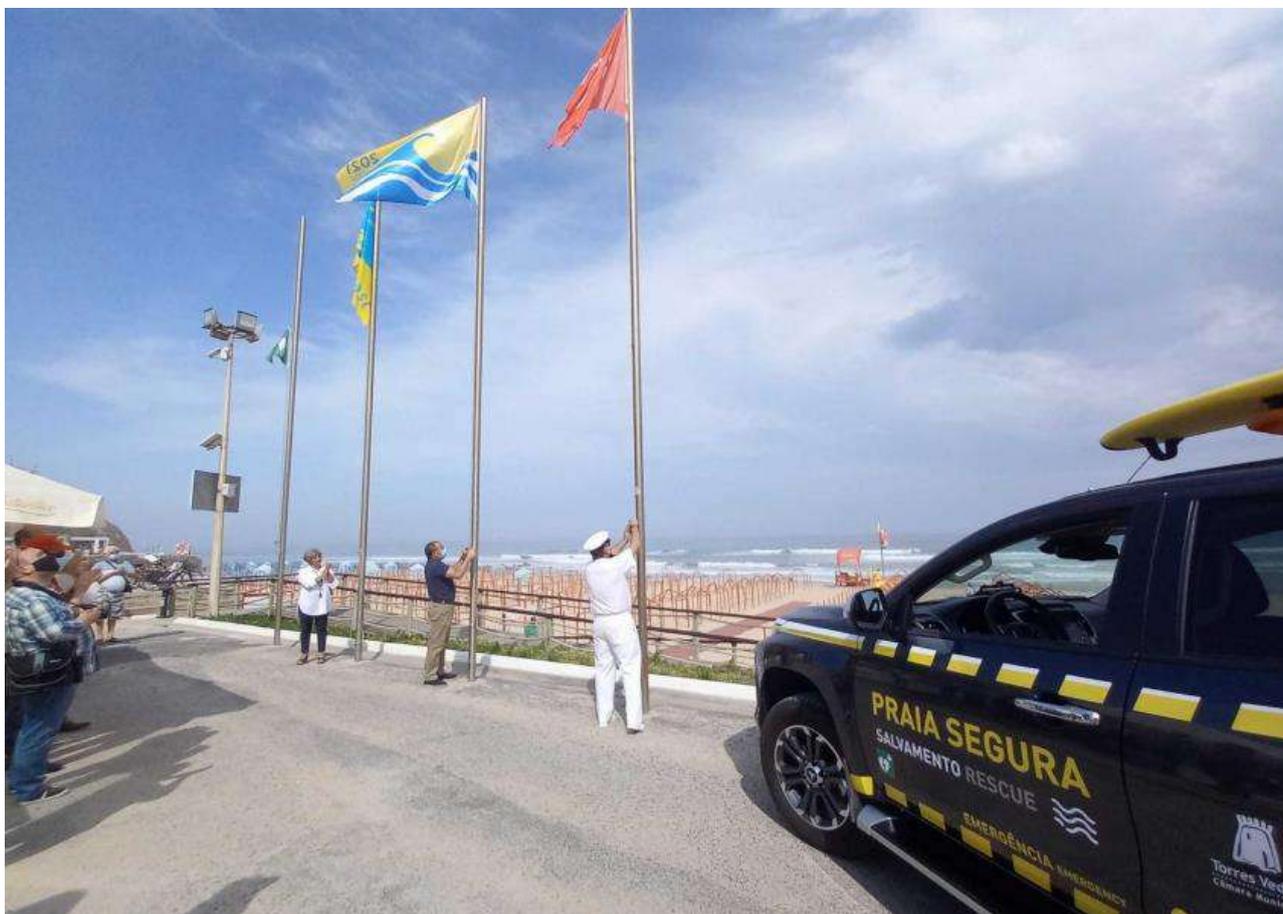
Na época balnear de 2020, segundo a Agência Portuguesa do Ambiente, as praias do concelho de Torres Vedras obtiveram a seguinte capacidade potencial de ocupação: Amanhã (1100); Azul (3400); Centro (2200); Física (1200); Formosa (150); Foz do Sizandro (4400); Guincho (700); Mirante (2400); Navio (1900); Pisão (800); Porto Novo (600); Santa Helena (400); Santa Rita - norte e sul (entre 5600 e 7000)

Cada praia contou com bandeiras triangulares, indicando o nível de ocupação:

- Bandeira verde: ocupação baixa (utilização até um terço)
- Bandeira amarela: ocupação elevada (utilização entre um terço a dois terços)
- Bandeira vermelha: ocupação plena

EPOCA BALNEAR 2021

A cerimónia de abertura da época balnear no concelho de Torres Vedras decorreu na manhã de 12 de junho, na Praia Centro, em Santa Cruz.



Na ocasião, a presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Laura Rodrigues, realçou as distinções conquistadas ano após ano pelas praias do Concelho, sendo esse um “motivo para a atratividade de todas as pessoas que se interessam pela qualidade e pela sustentabilidade”.

À qualidade ambiental acresce a segurança das praias, quer pelos vários meios de vigilância balnear, quer pelos longos areais que permitem manter o distanciamento físico. No âmbito da vigilância, Laura Rodrigues destacou o projeto “completamente inovador” que é a “vigilância através do parapente”, a que se junta o veículo do projeto “Praia Segura” e a vigilância efetuada pelos nadadores-salvadores. Para assegurar maior segurança no areal face à pandemia, as praias de Santa Helena, do Guincho e Formosa, cuja lotação é menor, contam com assistentes de praia, os quais recebem os banhistas e gerem a capacidade de ocupação das mesmas.

ATRIBUIÇÃO - MARCA COVID SAFE APCER

Esta certificação atesta que nestes espaços são cumpridas as medidas de segurança necessárias para se fazer face à pandemia provocada pela doença COVID-19, sendo que os critérios de atribuição da marca “Covid Safe” encontram-se fundamentados em recomendações da DGS



(Direção-Geral de Saúde), ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) e OIT (Organização Internacional do Trabalho).

A atribuição da mencionada marca aos referidos espaços municipais vem, de resto, reconhecer o intenso trabalho que tem sido desenvolvido pelos serviços municipais na implementação de medidas e ações necessárias de combate à COVID-19, com vista à proteção dos utentes e funcionários do Município.

Das ações executadas pelos serviços municipais que levaram à atribuição da certificação “Covid Safe” aos espaços de atendimento do Edifício Multisserviços e da Agência Investir Torres Vedras refira-se algumas, como: o reforço das ações de limpeza e desinfeção; a distribuição de equipamentos de proteção individual aos funcionários do Município; a disponibilização de soluções antissépticas de base alcoólica em locais estratégicos aos funcionários e utentes do Município, bem como de soluções desinfetantes aos funcionários do Município que efetuam atendimento; a definição de circuitos de circulação; a adaptação/reorganização de locais de atendimento, de forma a assegurar o distanciamento físico entre utentes e funcionários do Município; a criação de salas de isolamento; o incentivo à adoção de procedimentos de uma boa higiene respiratória; e a adoção de medidas de teletrabalho.

Refira-se ainda que a adaptação do Município à pandemia provocada pela doença COVID-19 iniciou-se em março de 2020 com a publicação do respetivo plano de contingência, o que foi seguido da elaboração de outros documentos como o Manual de Procedimentos para o Regresso ao Trabalho em Segurança.

RENOVAÇÃO - MARCA COVID SAFE APCER

Considerando que a certificação ao abrigo da marca Covid Safe terminou no dia 18/04/2021, e face à intenção do Município em proceder à renovação deste selo, a mesma foi realizada entre os dias 01 e 02 de junho de 2021 por via de uma auditoria das medidas implementadas na data da atribuição da certificação.

EFEMERIDADES

EDIÇÃO CARNAVAL 2021 - CANCELADO

Carnaval de Torres Vedras cancela as suas atividades

O Carnaval de Torres Vedras é a expressão mais visível da identidade deste território e une todos os torrienses numa festa única, aguardado ano após ano com entusiasmo por foliões vindos de todo o país. Em 2020 o Carnaval foi celebrado imediatamente antes da chegada da epidemia de COVID-19 a Portugal. Este ano, porém, chegámos a este momento em Estado de Emergência e com confinamento geral, situação em que, independentemente das restrições em vigor, a proximidade e espontaneidade do carnaval de rua seriam impossíveis sem graves repercussões para a saúde pública. A Direção Geral da Saúde realçou precisamente, no seu parecer sobre o Carnaval de Torres Vedras, emitido no passado dia 15 de janeiro, que “eventos de qualquer índole, em contexto de pandemia, podem acarretar riscos acrescidos para a saúde pública”.



Assim, face à evolução da pandemia de COVID-19 em todo o território nacional, e em particular no território de Torres Vedras, a organização do Carnaval de Torres Vedras optou pela não realização de quaisquer atividades de carnaval.

De forma a assinalar a “ausência” do Carnaval de Torres Vedras, este ano subordinado ao tema “a máscara”, foi implantado no dia 12 de fevereiro na Praça da República o Monumento, como símbolo da resiliência dos torrienses. O Monumento, que estará patente durante um mês, constitui uma homenagem de Torres Vedras a todos os que têm estado na linha da frente do combate à pandemia e neles reconhece o esforço de todos os portugueses e portuguesas.

Cientes do impacto social e económico que o Carnaval tem neste território, a organização do Carnaval de Torres Vedras deixou uma palavra de conforto a todos os foliões, mas também a todos os empresários que foram afetados pela não realização desta edição do Carnaval.

PASSAGEM DE ANO 2020

No seguimento do novo Estado de Emergência decretado a 6 de dezembro, a realização de festas ou celebrações públicas ou abertas ao público de cariz não religioso esteve proibida nos dias 31 de dezembro e 1 de janeiro de 2021, pelo que qualquer evento relativo a esta efemeridade não se realizou.

CONCERTOS DE RECONHECIMENTO - 1.ª LINHA

Em março 2020 os profissionais do concelho de Torres Vedras foram postos à prova no combate à pandemia que nos assola. Neste âmbito o MTV organizou dois concertos de reconhecimento/agradecimento aos profissionais pelo papel que têm desempenhado na prevenção e proteção de todos

Os concertos realizaram-se no Teatro Cine de Torres Vedras nas seguintes datas:

- Miguel Gameiro, dia 18 de dezembro de 2020
- Susana Félix, dia 8 de janeiro de 2021 – Cancelado

DESFILÉ DE NATAL SUSTENTÁVEL

Entre os dias 1 e 24 de dezembro, um cortejo carregado de magia e alegria encantou todo o concelho de Torres Vedras. Renas, soldadinhos, duendes, malabaristas e outras personagens do imaginário infantil, recriaram um ambiente natalício e distribuíram momentos de muita emoção para miúdos e graúdos.

Na manhã do dia 23 de dezembro, o desfile passou por diversas instituições de saúde da cidade de Torres Vedras.

NATAL 2020

No seguimento da publicação do Decreto nº9/2020, o Município de Torres Vedras teve que adaptar o programa de Natal de 2020 por forma a cumprir com as medidas emanadas pelo presente decreto e pelas medidas da Direção Geral da Saúde.



FESTAS DA CIDADE 2020

As Festas da Cidade de Torres Vedras decorreram entre 27 de outubro e 11 de novembro. Torres Vedras assinalou as festividades com um programa diferente do habitual, adaptado à atual pandemia de COVID-19, e contando com a transmissão de várias iniciativas em meio digital.

RECOMENDAÇÃO SOBRE O “PÃO POR DEUS”

Tendo em conta a atual situação de pandemia de COVID-19, a Proteção Civil de Torres Vedras recomendou à população que não promovesse a tradição do “Pão por Deus”, que habitualmente decorre a 1 de novembro, Dia de Todos os Santos.

Esta é uma atividade que poderia originar situações em que o risco de transmissão é elevado, considerando que as crianças se deslocaram entre várias habitações e em contacto com um elevado número de pessoas que não pertencem ao seu agregado familiar.

O “Pão por Deus” está, ainda, associado ao ato de receber ofertas, como doces ou dinheiro, o que também significa um acréscimo do risco de transmissão de SARS-CoV-2 que exigiria a higienização frequente das mãos e o manuseamento da máscara de forma correta, sempre que as crianças quisessem provar alguma da comida ofertada.

VISITAS A CEMITÉRIOS - DIA DOS FINADOS

Tendo em conta a atual situação de pandemia, foram definidas lotações máximas para o número de pessoas que puderam visitar, em simultâneo, os cemitérios do concelho de Torres Vedras nos dias 1 e 2 de novembro. Nestes dias, cada cemitério teve uma lotação máxima estabelecida de acordo com a sua área útil, não sendo permitida a entrada de pessoas em número superior ao definido.

Horário e lotação máxima dos cemitérios do concelho de Torres Vedras:

A dos Cunhados

Lotação máxima: 176

Horário: 8h00 – 18h00

Campelos

Lotação máxima: 170

Horário: 00h00 – 24h00

Carmões

Lotação máxima: 68

Horário: 8h00 – 17h00

Carvoeira

Lotação máxima: 88

Horário: 8h00 – 17h00

Dois Portos (novo)

Lotação máxima: 88

Horário: 9h00 – 18h00

Dois Portos (velho)



Lotação máxima: 10

Horário: 9h00 – 18h00

Freiria

Lotação máxima: 67

Horário: 8h00 – 18h00

Maceira

Lotação máxima: 68

Horário: 8h00 – 18h00

Matacães

Lotação máxima: 66

Horário: 9h00 – 17h00

Maxial

Lotação máxima: 118

Horário: 8h00 – 18h00

Monte Redondo

Lotação máxima: 17

Horário: 8h00 – 18h00

Monte Redondo Norte

Lotação máxima: 41

Horário: 8h00 – 18h00

Outeiro da Cabeça

Lotação máxima: 76

Horário: 00h00 – 24h00

Ponte do Rol

Lotação máxima: 56

Horário: 00h00 – 24h00

Póvoa de Penafirme

Lotação máxima: 80

Horário: 8h00 – 18h00

Ramalhal (novo)

Lotação máxima: 82

Horário: 8h00 – 18h00

Ramalhal (velho)

Lotação máxima: 8

8h00 – 18h00

Runa

Lotação máxima: 44

Horário: 00h00 – 24h00

São Pedro da Cadeira



Lotação máxima: 53

Horário: 8h00 – 18h00

Silveira (novo)

Lotação máxima: 78

Horário: 8h00 – 17h00

Silveira (velho)

Lotação máxima: 40

Horário: 8h00 – 17h00

Torres Vedras (Cemitério de São João)

Lotação máxima: 87

Horário: 9h00 – 17h00

Torres Vedras (Cemitério de São Miguel)

Lotação máxima: 350

Horário: 9h00 – 17h00

Turcifal (novo)

Lotação máxima: 63

Horário: 8h00 – 18h00

Turcifal (velho)

Lotação máxima: 41

Horário: 8h00 – 18h00

Ventosa

Lotação máxima: 40

Horário: 8h00 – 18h00

Vila Facaia

Lotação máxima: 24

Horário: 8h00 – 18h00

PLANO DE AÇÕES FUTURAS

FEIRA DE SÃO PEDRO – EDIÇÃO 2021

A centenária Feira de São Pedro, edição 2021, irá realizar-se entre os dias 29 de junho e 4 de julho, estando a mesma a ser preparada de forma a cumprir com todas a normas em vigor.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, IP E MÚNICÍPIO DE TORRES VEDRAS



O presente Protocolo tem por objeto regular os termos em que a ARSLVT, I.P. e o MTV se comprometem a assegurar, em complementaridade com o Serviço Nacional de Saúde, a realização de Testes Rápidos de Antigénio (TRAg), pelo Serviço de Saúde Ocupacional (SSO), de acordo com as Circulares Informativas Conjuntas DGS/INFARMED n.º 004/CD/100.20.200 e n.º 006/CD/100.20.200, em contexto de rastreio ocupacional, a trabalhadores do Município de acordo com o nível de risco, nos termos da Norma nº 019/2020, da Direção-Geral da Saúde, de 26/10/2020, atualizada a 26/02/2021.

O protocolo encontra-se em fase de operacionalização.

Protocolo completo e assinado no ANEXO VIII.

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DO HOTEL DAS TERMAS DO VIMEIRO

Devido à retoma das atividades no Centro Diocesano de Espiritualidade do Turcifal, é necessário desocupar as alas utilizadas para alojamento sanitário a partir do mês de junho.

Por esse motivo, foi necessário proceder à celebração de um protocolo para cedência do Hotel das Termas do Vimeiro.

Serão ocupados 2 andares do edifício, estando de momento a serem realizadas obras de melhoria e de limpeza dos mesmos.



ANEXOS



ANEXO I

COMUNICADOS PROCIV



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 01/2020

200803MAR20



ASSUNTO: Aprovação de Planos de Contingência para o SARS-CoV-2

O aparecimento de um novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença COVID-19, levou a Organização Mundial de Saúde a declarar uma situação de Emergência de Saúde Pública Internacional. O novo coronavírus foi identificado pela primeira vez em humanos no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido entretanto confirmados casos em toda a Europa.

Assim, o presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Carlos Bernardes, aprovou no passado dia 05/03/2020 o Plano de Contingência Interno do Município de Torres Vedras, que pretende orientar a atuação da Câmara Municipal, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e da empresa municipal Promotorres perante situações suspeitas e/ou confirmadas de infeção pelo novo coronavírus, SARS-CoV-2.

O Plano contempla ainda a redução dos riscos para a saúde de todos os trabalhadores das entidades municipais suprarreferidas, evitando a transmissão do vírus em ambiente laboral, e garantindo a continuidade de laboração dos serviços essenciais de forma a garantir a minimização do impacto de qualquer interrupção e assegurar o funcionamento dos serviços municipais.

Mais informamos que no dia 09/03/2020 foi aprovado por unanimidade pela Comissão Municipal de Proteção Civil, o Plano de Contingência de Âmbito Municipal uma vez que, na impossibilidade de conhecer quando ou como ocorrerá uma epidemia causada por um agente infeccioso, se torna vital que o Concelho esteja preparado e que o Município disponibilize toda a informação de forma transparente de modo a combater a desinformação e como medida para garantir a segurança dos munícipes, transmitir tranquilidade para toda a comunidade e que face à expressão da atual situação possua todas as ferramentas para lidar da melhor forma com esta situação, mantendo viável o desempenho das funções críticas e garantindo a segurança de todos.

- [Plano de Contingência Interno do Município de Torres Vedras](#)
- [Plano de Contingência de Âmbito Municipal](#)

Torres Vedras, 10 de março de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 02/2020

200803MAR20



ASSUNTO: Medidas temporárias para reduzir riscos de exposição e contágio ao COVID-19

O aparecimento de um novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença COVID-19, levou a Organização Mundial de Saúde a declarar, esta quarta-feira, que se trata de uma pandemia.

Considerando a ativação do Plano de Contingência de Âmbito Municipal de Torres Vedras, aprovado por unanimidade pela Comissão Municipal de Proteção Civil no dia 09/03/2020, e as orientações do Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul, a Câmara Municipal de Torres Vedras tomou as medidas temporárias com vista a reduzir os riscos de exposição e contágio que se anexam a este comunicado.

Torres Vedras, 11 de março de 2020



COMUNICADO

1338 11-MAR '20

Medidas temporárias para reduzir riscos de exposição e contágio ao COVID-19

O aparecimento de um novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença COVID-19, levou a Organização Mundial de Saúde a declarar, esta quarta-feira, que se trata de uma pandemia. O novo coronavírus foi identificado pela primeira vez em humanos no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido entretanto confirmados casos de infeção em mais de 120 países.

Considerando a ativação do Plano de Contingência de Âmbito Municipal de Torres Vedras, aprovado por unanimidade pela Comissão Municipal de Proteção Civil no dia 09/03/2020, e as orientações do Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul, a Câmara Municipal de Torres Vedras toma as seguintes medidas temporárias com vista a reduzir os riscos de exposição e contágio:

- Encerramento ao público dos seguintes equipamentos municipais:
 - Arquivo Municipal
 - Biblioteca Municipal
 - Centro de Educação Ambiental
 - Centros de Interpretação (Comunidade Judaica, Linhas de Torres Vedras, Castelo e Paisagem Protegida Local)
 - Galerias Municipais (Paços do Concelho, Atelier dos Brinquedos, Porta 5 e Fábrica das Histórias – Casa Jaime Umbelino)
 - Loja Torres Vedras
 - Museu Municipal Leonel Trindade
 - Postos de Turismo de Torres Vedras e Santa Cruz
 - Teatro-Cine
- Suspensão do atendimento presencial em sala no Edifício Multisserviços da Câmara Municipal, devendo ser privilegiadas ferramentas de comunicação como o telefone, o correio eletrónico ou a teleconferência;
- Suspensão de todas as atividades e eventos culturais, sociais e desportivos promovidos pelo Município em recinto fechado;
- Suspensão de todas as feiras;
- Suspensão da cedência de espaços municipais e de autocarros;



- Suspensão de deslocações ao estrangeiro de membros do executivo municipal e de todos os funcionários da Câmara Municipal e restrição das deslocações dentro do país ao estritamente necessário;
- Suspensão do licenciamento de qualquer tipo de eventos em todo o território municipal.

Estas medidas estão sujeitas a uma avaliação permanente, definindo-se a sua vigência a partir da meia-noite do dia 12 de março e vigorando até ao próximo dia 14 de abril.

Torres Vedras, 11 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Manuel Antunes Bernardes

O Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul

Nuno Rodrigues



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 03/2020

102212MAR20



ASSUNTO: Recomendações de saúde no âmbito do COVID-19

O aparecimento de um novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença COVID-19, levou a Organização Mundial de Saúde a declarar, esta quarta-feira, que se trata de uma pandemia. O novo coronavírus foi identificado pela primeira vez em humanos no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido entretanto confirmados casos de doença em mais de 120 países.

Assim, o presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Carlos Bernardes, aprovou, no passado dia 5 de março, o Plano de Contingência Interno do Município de Torres Vedras, seguindo-se a ativação do Plano de Contingência de Âmbito Municipal, aprovado por unanimidade pela Comissão Municipal de Proteção Civil da passada segunda-feira.

Tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, o Município de Torres Vedras e o Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul deixam as seguintes recomendações à população:

- Adote medidas de higiene e etiqueta respiratória:
 - Tape o nariz e a boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o cotovelo, nunca com as mãos) e deite sempre o lenço de papel no lixo;
 - Lave as mãos frequentemente e sempre que se assoar, espirrar ou tossir e após contacto direto com pessoas doentes.
- Caso sinta sintomas, evite idas ao hospital ou a outros equipamentos de saúde. Utilize a linha SNS24 (808 24 24 24) ou entre em contacto telefónico com o seu Centro de Saúde.
- Utilize máscara apenas se tiver sintomas respiratórios: tosse, espirros ou falta de ar.
- Evite contacto próximo com pessoas que apresentem infeção respiratória.
- Reduza a frequência de eventos sociais ao indispensável.
- A presença em cerimónias religiosas e/ou fúnebres é fortemente desaconselhada.
- Não frequente eventos com mais de 150 pessoas.
- Evite viagens ao estrangeiro, em especial nos vários países europeus afetados.
- Não promova ou organize eventos, cerimónias e festividades.
- Mantenha-se informado através de fontes oficiais como a Direção-Geral da Saúde. Não seja veículo de informação não confirmada.

Torres Vedras, 12 de março de 2020



COMUNICADO

Recomendações de saúde no âmbito do COVID-19

1343 12-MAR '20

O aparecimento de um novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença COVID-19, levou a Organização Mundial de Saúde a declarar, esta quarta-feira, que se trata de uma pandemia. O novo coronavírus foi identificado pela primeira vez em humanos no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido entretanto confirmados casos de doença em mais de 120 países.

Assim, o presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Carlos Bernardes, aprovou, no passado dia 5 de março, o Plano de Contingência Interno do Município de Torres Vedras, seguindo-se a ativação do Plano de Contingência de Âmbito Municipal, aprovado por unanimidade pela Comissão Municipal de Proteção Civil da passada segunda-feira.

Tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, o Município de Torres Vedras e o Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul deixam as seguintes recomendações à população:

- Adote medidas de higiene e etiqueta respiratória:
 - Tape o nariz e a boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o cotovelo, nunca com as mãos) e deite sempre o lenço de papel no lixo;
 - Lave as mãos frequentemente e sempre que se assoar, espirrar ou tossir e após contacto direto com pessoas doentes.
- Caso sinta sintomas, evite idas ao hospital ou a outros equipamentos de saúde. Utilize a linha SNS24 (808 24 24 24) ou entre em contacto telefónico com o seu Centro de Saúde.
- Utilize máscara apenas se tiver sintomas respiratórios: tosse, espirros ou falta de ar.
- Evite contacto próximo com pessoas que apresentem infeção respiratória.



- Reduza a frequência de eventos sociais ao indispensável.
- A presença em cerimónias religiosas e/ou fúnebres é fortemente desaconselhada.
- Não frequente eventos com mais de 150 pessoas.
- Evite viagens ao estrangeiro, em especial nos vários países europeus afetados.
- Não promova ou organize eventos, cerimónias e festividades.
- Mantenha-se informado através de fontes oficiais como a Direção-Geral da Saúde. Não seja veículo de informação não confirmada.

Torres Vedras, 12 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Manuel Antunes Bernardes

O Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul

Nuno Rodrigues



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N.º 04/2020

121700MAR20

ASSUNTO: COVID-19: ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA

O Plano Municipal de Emergência de Torres Vedras foi ativado esta quinta-feira às 17h00. Apesar de não existir, até ao momento, nenhum caso de COVID-19 confirmado no concelho, a Comissão Municipal de Proteção Civil decidiu ativar o plano de forma preventiva. Em causa está a evolução da situação epidemiológica face ao novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença COVID-19.

O aparecimento de um novo coronavírus levou a Organização Mundial de Saúde a declarar, esta quarta-feira, que se trata de uma pandemia. O novo coronavírus foi identificado pela primeira vez em humanos no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido entretanto confirmados casos de infeção em mais de 120 países.

Recorde-se que o presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Carlos Bernardes, aprovou, no passado dia 5 de março, o [Plano de Contingência Interno do Município de Torres Vedras](#), seguindo-se a ativação do [Plano de Contingência de Âmbito Municipal](#), aprovado por unanimidade pela Comissão Municipal de Proteção Civil da passada segunda-feira.

A Câmara Municipal tomou [medidas com vista à redução dos riscos de exposição e contágio](#) ao COVID-19, que entraram em vigor à meia-noite desta quinta-feira, 12 de março, vigorando até ao dia 14 de abril.

Esta quinta-feira, o Município de Torres Vedras e o Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul lançaram um conjunto de [recomendações de saúde](#) à população, sublinhando a importância dos cidadãos se manterem informados através de fontes oficiais, evitando a disseminação de informação não confirmada.

Torres Vedras, 12 de março de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 05/2020

133013MAR20



ASSUNTO: COVID-19: Novas medidas de prevenção

Dando continuidade ao trabalho de prevenção que tem vindo a ser desenvolvido pela Proteção Civil de Torres Vedras em articulação com o Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul, e acompanhando as medidas anunciadas pelo Primeiro Ministro e pela Presidência do Conselho de Ministros esta quinta-feira, foram determinadas as seguintes novas medidas de prevenção para o concelho de Torres Vedras, no âmbito da pandemia COVID-19:

1. Suspensão do sistema de bicicletas públicas “Agostinhas” a partir de 13 de março.
2. Determinação do encerramento, a partir das 21h00 de 13 de março, dos seguintes estabelecimentos:
 - Salas de cinema
 - Ginásios
 - Piscinas
 - Estabelecimentos de restauração e bebida com espaço de dança [Grupo 3 do Regulamento de Horários de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços]
3. Determinação da suspensão de todas as missas e outras atividades de culto e restrição da permanência de um máximo de 10 pessoas em velórios e funerais.
4. Determinação da redução, a partir das 21h00 de 13 de março, a um terço da lotação dos seguintes estabelecimentos de restauração e bebidas [Grupo 2 do Regulamento de Horários de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços]:
 - Cafés
 - Cafetarias
 - Cervejarias
 - Casas de chá
 - Restaurantes
 - Snack-bares
 - Bares
 - Geladarias
 - Pastelarias
 - Confeitarias



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 05/2020

133013MAR20



5. Determinação do encerramento de todos os parques infantis, a partir das 21h00 de 13 de março.
6. Recomendação da redução da lotação em cada veículo de transporte coletivo de passageiros em 50%.
7. Recomendação de utilização de transporte individual, privilegiando uma distância de segurança entre os passageiros.
8. Recomendação da não frequência de praias para fins de lazer, recreio ou prática desportiva.
9. Determinação do alargamento do horário do Mercado Municipal de Torres Vedras até às 19h00 todos os dias e da sua abertura à segunda-feira.
10. Constituição de uma linha telefónica de apoio social, a partir da próxima segunda-feira, para cidadãos especialmente vulneráveis (situações de isolamento, doença mental, carência).

Torres Vedras, 13 de março de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 06/2020

190013MAR20



ASSUNTO: COVID-19: reforço de medidas de prevenção

À medida que a situação epidemiológica evolui, a Proteção Civil de Torres Vedras, em articulação com o Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul, dá continuidade ao trabalho de prevenção que tem vindo a ser desenvolvido e adiciona novas medidas preventivas. Note-se que à data deste comunicado não se registava qualquer caso de COVID-19 no território de Torres Vedras.

1. Determinação do encerramento da Pousada de Juventude de Santa Cruz, do Parque de Campismo e Caravanismo de Santa Cruz e do Parque de Campismo da FÍSICA a partir das 21h00 de hoje, 13 de março.
2. Determinação do encerramento de todas as unidades de hotelaria e alojamento local a partir das 23h59 de domingo, 15 de março.
3. Determinação da restrição da permanência de um máximo de 10 pessoas em casamentos.
4. Suspensão do procedimento de leitura de contadores nos domicílios por parte dos funcionários dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento.
5. Apelo ao normal funcionamento de padarias e outras unidades de panificação, bem como de todo o tecido produtivo alimentar.

Apela-se para que seja mantida a serenidade e para que sejam cumpridas todas recomendações da Direção-Geral de Saúde sobre o novo coronavírus. Mantenha-se informado através de fontes oficiais. Não seja veículo de informação não confirmada.

Torres Vedras, 13 de março de 2020



MUNICIPAL SERVICE OF CIVIL PROTECTION

Public announcement N° 06/2020

190013MAR20



SUBJECT: COVID-19: Extension of preventive measures

As the epidemiological situation evolves, Torres Vedras Civil Protection, jointly with the local public health officer, is elaborating the preventive work, adding new preventive measures. Note that by the time this announcement was made, there were no confirmed cases of COVID-19 in the territory of Torres Vedras.

1. Closing of Santa Cruz Youth Hostel, Santa Cruz Camping Park and FÍSICA Camping Park from the 9:00 pm of 13 March until 14 April.
2. Closing of all tourism accommodation establishments from 11:59 pm of 15 March, until 14 April.
3. Restriction of a maximum of 10 people attending weddings.
4. Suspension of the meter reading procedures in the residences by the workers of the Municipal Water and Wastewater Services.
5. Appeal to the regular operation of bakeries and other unities of bread production, as well as of all food industry.

Torres Vedras Civil Protection appeals to the serenity and to the full compliance of all the guidelines of the Directorate-General for Health (DGS) about the outbreak of the coronavirus. Stay informed through official sources. Don't be a source of not confirmed information.

Torres Vedras, 13 March 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 07/2020

220013MAR20



ASSUNTO: Interdição de entrada em instalações agroalimentares

No âmbito da situação de pandemia causada pelo coronavírus COVID-19 torna-se necessário garantir a segurança alimentar nas instalações do sector agrícola. Assim, e tendo em conta a ativação do Plano Municipal de Emergência, determina-se a interdição, com efeito imediato, da entrada de pessoas e veículos nas instalações do sector agroalimentar em todo o território do Concelho de Torres Vedras, com a exceção dos funcionários das respetivas empresas e pessoal por estas autorizado.

Torres Vedras, 13 de março de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 08/2020

140014MAR20



ASSUNTO: COVID-19: encerramento de serviços

A situação de pandemia causada pela doença COVID-19 e a evolução da situação epidemiológica em Portugal requerem especial responsabilidade por parte das instituições mas também por parte de todos os cidadãos. Assim, a Proteção Civil de Torres Vedras, em articulação com o Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul, adota novas medidas, aplicáveis no território do concelho de Torres Vedras:

1. Determinação do encerramento dos serviços abertos ao público da Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, Promotorres e Juntas de Freguesia do concelho de Torres Vedras.
2. Mantém-se o funcionamento do Mercado Municipal de Torres Vedras em horário alargado até às 19h00 todos os dias e a sua abertura à segunda-feira.
3. Mantêm-se operacionais os serviços de abastecimento de água, saneamento, limpeza urbana e recolha de resíduos.
4. Determinação de prorrogação de prazos de processos até 30 de abril para:
 - Prazos processuais;
 - Prazos de pagamento relacionados com serviços municipais, incluindo os serviços de água e saneamento;
 - Prazos de apresentação de defesa e pagamento de coimas relacionadas com a atividade da Promotorres E.M.
5. Determinação do encerramento ao público dos consultórios médicos, clínicas dentárias, clínicas de fisioterapia e outras atividades de saúde e bem-estar, incluindo terapêuticas não convencionais.
6. Recomendação aos estabelecimentos de comércio e serviços do encerramento voluntário como medida de preventiva de proteção dos seus trabalhadores e do público em geral, excetuando-se comércio de bens alimentares.
7. Recomendação à população em geral do isolamento social voluntário e a adoção de medidas preventivas já divulgadas. Os aglomerados de pessoas deverão ser evitados, ainda que em espaços privados ou em ambiente familiar.
8. Recomendação à população que respeite os limites determinados para os espaços abertos ao público, nomeadamente restaurantes, bares, cafés, mercearias, minimercados, supermercados e outras grandes superfícies comerciais.

Apela-se para que seja mantida a serenidade e para que sejam cumpridas todas recomendações da Direção-Geral de Saúde sobre o novo coronavírus. Mantenha-se informado através de fontes oficiais. Não seja veículo de informação não confirmada.

Torres Vedras, 14 de março de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 09/2020

204014MAR20



ASSUNTO: Covid-19: Preparação de resposta de saúde no Concelho

De forma a melhorar atuação dos meios de resposta em matéria de saúde e garantir a resiliência do território em caso de propagação do novo coronavírus no concelho de Torres Vedras, a Proteção Civil de Torres Vedras, em articulação com o Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul, realizou esta manhã uma reunião com os hospitais do Concelho e com o Campus Neurológico Sénior, na qual foi definida a articulação entre estes meios de resposta e delineada uma estratégia de atuação em matéria de saúde. Assim, desta reunião resultou:

1. Disponibilização de 24 camas na SOERAD de Torres Vedras para doentes menos graves do Centro Hospitalar do Oeste - CHO.
2. Encaminhamento de cirurgias urgentes para o Hospital de Torres Vedras.
3. Levantamento do número de ventiladores disponíveis e dos recursos humanos que os operam.
4. Criação de um hospital temporário de retaguarda na Pausada da Juventude de Santa Cruz, que contará com o suporte do Hospital Domiciliário do CHO.
5. Conversão dos pavilhões do Sporting Clube de Torres e do Externato de Penafirme em hospitais de campanha, cada um com capacidade para 30 camas. Esta tipologia de hospital será replicada noutros recintos, caso venha a surgir essa necessidade.

Ao início da tarde, foi determinado o encerramento ao público de consultórios médicos, clínicas dentárias, clínicas de fisioterapia e outras atividades terapêuticas não convencionais. Por isso, para responder a situações de urgência de medicina dentária a Associação de Beneficência para Saúde Oral Torreense - ASOT estará disponível a partir de segunda-feira, 16 de março, já para situações de urgência de oftalmologia o Hospital CUF de Torres Vedras estará disponível a partir das 14h00, de segunda-feira, 16 de março.

Torres Vedras, 14 de março de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado Nº 10/2020

205514MAR20



ASSUNTO: atualização das medidas de prevenção de 14 de março

Dando continuidade ao trabalho de prevenção que tem vindo a ser desenvolvido pela Proteção Civil de Torres Vedras, em articulação com o Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul, ao longo do dia de hoje, foram adotadas medidas de prevenção adicionais e definida uma estratégia de articulação entre os vários hospitais do concelho de Torres Vedras.

Foram, assim, adotadas as seguintes medidas adicionais de prevenção:

1. Determinação do encerramento dos serviços abertos ao público da Câmara Municipal, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, Promotorres E.M., Juntas de Freguesia do concelho de Torres Vedras e Loja do Cidadão de Torres Vedras.
2. Mantém-se o funcionamento do Mercado Abastecedor e também o Mercado Municipal de Torres Vedras, que funciona em horário alargado até às 19h00 todos os dias, e a sua abertura à segunda-feira. Alargamento de horário que também se aplica aos mercados de Campelos, Ramalhal e Santa Cruz.
3. Mantêm-se operacionais os serviços de abastecimento de água, saneamento, limpeza urbana e recolha de resíduos.
4. Determinação de prorrogação de prazos de processos até 30 de abril para:
 - Prazos processuais;
 - Prazos de pagamento relacionados com serviços municipais, incluindo os serviços de água e saneamento;
 - Prazos de apresentação de defesa e pagamento de coimas relacionadas com a atividade da Promotorres E.M.
5. Determinação do encerramento ao público dos consultórios médicos, clínicas dentárias, clínicas de fisioterapia e outras atividades de saúde e bem-estar, incluindo terapêuticas não convencionais. Para responder a situações de urgência de medicina dentária a Associação de Beneficência para a Saúde Oral Torreense – ASOT estará disponível a partir de segunda-feira, 16 de março. Para responder a situações de urgência de oftalmologia o Hospital CUF de Torres Vedras estará disponível a partir das 14h00, de segunda-feira, 16 de março.
6. Recomendação aos estabelecimentos de comércio e serviços do encerramento voluntário como medida de preventiva de proteção dos seus trabalhadores e do público em geral, excetuando-se comércio de bens alimentares, farmácias e postos de abastecimento de combustível.



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 10/2020

205514MAR20



7. Recomendação à população em geral do isolamento social voluntário e a adoção de medidas preventivas já divulgadas. Os aglomerados de pessoas deverão ser evitados, ainda que em espaços privados ou em ambiente familiar.

8. Recomendação à população que respeite os limites determinados para os espaços abertos ao público, nomeadamente restaurantes, bares, cafés, mercearias, minimercados, supermercados e outras grandes superfícies comerciais.

Estão também a ser preparadas medidas que garantam a segurança e normal funcionamento do setor agroalimentar do Concelho.

De forma a melhorar a atuação dos meios de resposta em matéria de saúde e garantir a resiliência do território em caso de propagação do novo coronavírus no concelho de Torres Vedras, realizou-se esta manhã uma reunião com os hospitais do Concelho e com o Campus Neurológico Sénior, na qual foi definida a articulação entre estes meios de resposta e delineada uma estratégia de atuação em matéria de saúde. Assim, desta reunião resultou:

1. Disponibilização de 24 camas na SOERAD de Torres Vedras para doentes menos graves do Centro Hospitalar do Oeste - CHO.
2. Encaminhamento de cirurgias urgentes para o Hospital de Torres Vedras.
3. Levantamento do número de ventiladores disponíveis e dos recursos humanos que os operam.
4. Criação de um hospital temporário de retaguarda na Pausada da Juventude de Santa Cruz, que contará com o suporte do Hospital Domiciliário do CHO.
5. Conversão dos pavilhões do Sporting Clube de Torres e do Externato de Penafirme em hospitais de campanha, cada um com capacidade para 30 camas. Esta tipologia de hospital será replicada noutros recintos, caso venha a surgir essa necessidade.

Mantenha-se informado através de fontes oficiais. Não seja veículo de informação não confirmada.

Torres Vedras, 14 de março de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 11/2020

130015MAR20



ASSUNTO: encerramento de esplanadas

No contexto da atual situação de pandemia de COVID-19 é essencial que a população mantenha isolamento social e adote medidas de proteção individual que evitem a propagação do agente infeccioso. Assim, a Proteção Civil de Torres Vedras determina o encerramento imediato de todos os espaços de esplanada do Concelho de Torres Vedras.

Torres Vedras, 15 de março de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 12/2020

223015MAR20



ASSUNTO: esclarecimento sobre clínicas de análises, de hemodiálise e de fisioterapia

No seguimento do Comunicado n.º 08/2020 do Serviço Municipal de Proteção Civil, emitido a 14 de março, em que foi determinado o encerramento ao público de clínicas de fisioterapia, importa esclarecer que estas poderão realizar tratamentos de fisioterapia unicamente a doentes que necessitem de cuidados inadiáveis.

Para tal, deverão unidades de tratamento enviar para prociv@cm-tvedras.pt uma lista de identificação dos doentes que necessitem de cuidados inadiáveis, e qual a justificação clínica para os mesmos. Esta lista deverá estar disponível amanhã (segunda-feira), às 14h00, em cada unidade de tratamento para validação.

Deverão manter-se em funcionamento as clínicas de análises e de hemodiálise.

Torres Vedras, 15 de março de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 13/2020

190016MAR20



ASSUNTO: medidas sobre o estacionamento na cidade de Torres Vedras

Tendo em conta a atual situação de pandemia causada pela doença COVID-19, a Câmara Municipal de Torres Vedras e a Promotorres E.M. decidiram tomar as seguintes medidas relativamente ao estacionamento na cidade de Torres Vedras:

1. Isenção do pagamento de taxas de estacionamento à superfície em toda a cidade.
2. Suspensão dos efeitos dos mapas de zonas de estacionamento para residentes. Mantêm-se em vigor as zonas de estacionamento para cargas e descargas, deficientes e veículos de emergência.
3. Encerramento do parque de estacionamento coberto do Edifício Multisserviços da Câmara Municipal de Torres Vedras.

As medidas têm efeito a partir do dia 17 de março e vigoram até 30 de abril, data em que será feita nova avaliação.

Torres Vedras, 16 de março de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado Nº 14/2020

164019MAR20



ASSUNTO: evolução da situação epidemiológica no concelho de Torres Vedras

A situação de pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e a evolução da situação epidemiológica em Portugal fazem aumentar a probabilidade de ocorrência de casos em todo o território nacional e fizeram aumentar consideravelmente o número de casos suspeitos em Torres Vedras.

No concelho de Torres Vedras foram hoje confirmados os quatro primeiros casos de doença COVID-19. Tratam-se de três adultos e uma criança, que se encontram a ser devidamente acompanhados pelas autoridades de saúde.

A Proteção Civil de Torres Vedras apela para que seja mantida a serenidade e para que sejam cumpridas todas as recomendações da Direção-Geral da Saúde e das demais autoridades.

Em caso de sintomas, apela-se à população para que não se dirija ao Hospital de Torres Vedras e utilize a linha SNS24 (808 24 24 24).

Recomenda-se à população em geral o isolamento social voluntário e a adoção das recomendações de saúde já divulgadas:

- Adote medidas de higiene e etiqueta respiratória:
 - Tape o nariz e a boca quando espirrar ou tossir (com lenço de papel ou com o cotovelo, nunca com as mãos) e deite sempre o lenço de papel no lixo;
 - Lave as mãos frequentemente e sempre que se assoar, espirrar ou tossir e após contacto direto com pessoas doentes.
- Caso sinta sintomas, evite idas ao hospital ou a outros equipamentos de saúde. Utilize a linha SNS24 (808 24 24 24) ou entre em contacto telefónico com o seu Centro de Saúde.
- Utilize máscara apenas se tiver sintomas respiratórios: tosse, espirros ou falta de ar.
- Evite contacto próximo com pessoas que apresentem infeção respiratória.
- Os aglomerados de pessoas deverão ser evitados, ainda que em espaços privados ou em ambiente familiar.

Mantenha-se informado através de fontes oficiais. Não seja veículo de informação não confirmada.

Nota: por motivos de distanciamento social não seria viável a realização da conferência de imprensa prevista no Plano de Contingência de Âmbito Municipal, pelo que se envia este comunicado.

Torres Vedras, 19 de março de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 15/2020

200021MAR20



ASSUNTO: adaptação de medidas locais ao estado de emergência nacional

No âmbito da pandemia causada pela doença COVID-19, a Proteção Civil de Torres Vedras (PCTV) tem emitido comunicados com diversas determinações e recomendações, que visam fazer face à propagação do novo coronavírus (SARS-CoV-2). Depois de ter aprovado o Plano de Contingência Interno do Município de Torres Vedras, a 5 de março, e ativado o Plano de Contingência de Âmbito Municipal, a 9 de março, o concelho viu o seu Plano Municipal de Emergência ser ativado às 17h00 do dia 12 de março, o que levou a um reforço das medidas de prevenção de âmbito local, antecipando medidas de âmbito nacional que vieram a ser tomadas mais tarde.

Na passada quarta-feira, 18 de março, o Presidente da República declarou o estado de emergência em todo o território nacional. O Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março ratificou “todas as medidas legislativas e administrativas adotadas no contexto da presente crise, as quais dependam da declaração do estado de emergência”. Tendo sido publicadas as normas da sua execução, através do Decreto nº 2-A/2020 de 20 de março, que entra em vigor às 00h00 do dia 22 de março, torna-se necessária a harmonização das determinações e recomendações anteriormente adotadas no concelho de Torres Vedras com as medidas agora decretadas. Assim:

1. Relativamente ao ponto 4 do Comunicado nº5/2020 da PCTV revoga-se a determinação da redução a um terço da lotação dos estabelecimentos de restauração e bebidas, **devendo agora cumprir-se** o disposto no Decreto nº 2-A/2020, Artigo 7º, ou seja, Os estabelecimentos de restauração e similares, **estão encerrados ao público** mas podem manter a respetiva atividade “**para efeitos exclusivos de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, diretamente ou através de intermediário**”.

Note-se que “os estabelecimentos de restauração e similares ficam dispensados de licença para confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio e podem determinar aos seus trabalhadores a participação nas respetivas atividades, ainda que as mesmas não integrassem o objeto dos respetivos contratos de trabalho”.

Mantêm-se encerradas as esplanadas, os bares e as discotecas.

2. Relativamente ao ponto 6 do Comunicado nº5/2020 da PCTV, revoga-se a “recomendação de redução da lotação em cada veículo de transporte coletivo de passageiros em 50%”, **devendo agora cumprir-se o disposto no Decreto nº 2-A/2020**, Artigo 23º, alínea e) - “**redução do número máximo de passageiros por transporte para um terço do número máximo de lugares disponíveis**”.



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 15/2020

200021MAR20

3. Relativamente ao ponto 2 do Comunicado nº6/2020 da PCTV determina-se que os **hotéis e estabelecimentos de alojamento local poderão retomar a sua atividade**, podendo prestar serviços de restauração e bebidas no próprio estabelecimento exclusivamente para os respetivos hóspedes ou para o exterior, nos termos que se aplicam aos estabelecimentos de restauração e similares. Não obstante, a Proteção Civil de Torres Vedras recomenda que estes estabelecimentos se mantenham encerrados à admissão de novos hóspedes.

4. Relativamente ao ponto 6 do Comunicado nº8/2020 mantém-se a recomendação de encerramento de estabelecimentos de comércio e serviços. A decisão de abertura destes estabelecimentos caberá aos responsáveis por cada estabelecimento, ao abrigo do Decreto nº 2-A/2020.

5. Relativamente ao ponto 5 do Comunicado nº10/2020 da PCTV, que determina o “encerramento ao público dos consultórios médicos, clínicas dentárias, clínicas de fisioterapia e outras atividades de saúde e bem-estar, incluindo terapêuticas não convencionais” **poderão os proprietários destes estabelecimentos retomar a sua atividade**, cumprindo as regras de segurança e higiene, nos termos previstos no Decreto nº 2-A/2020, devendo para o efeito notificar previamente, o **Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul** através do e-mail prociv@cm-tvedras.pt.

Sem prejuízo do acima exposto, mantém-se o **vigor** o disposto no Comunicado nº12/2020 da PCTV.

Deverá cumprir-se o disposto no Despacho nº 3301-A/2020 de 16 de março, que determina a **suspensão de toda e qualquer atividade de medicina dentária, de estomatologia e de odontologia, com exceção das situações comprovadamente urgentes e inadiáveis**.

As determinações de âmbito local não excluem a aplicação das medidas legais vigentes que as complementem, nomeadamente o Decreto nº 2-A/2020 de 20 de março.

A Proteção Civil de Torres Vedras apela para que seja mantida a serenidade e para que sejam cumpridas todas as recomendações da Direção-Geral da Saúde e das demais autoridades.

Em caso de sintomas, apela-se à população para que não se dirija ao Hospital de Torres Vedras e utilize a linha SNS24 (808 24 24 24).

Recomenda-se à população em geral o isolamento social voluntário e a adoção das recomendações de saúde já divulgadas. Mantenha-se informado através de fontes oficiais. Não seja veículo de informação não confirmada.

Torres Vedras, 21 de março de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 16/2020

210009ABR20



ASSUNTO: uso generalizado de máscaras

No âmbito da pandemia causada pela doença COVID-19, são várias as entidades que têm vindo a afirmar a importância da utilização generalizada de máscaras pela população. O Conselho de Escolas Médicas Portuguesas voltou a defender publicamente, no domingo passado, a necessidade do uso generalizado, como forma de prevenção da doença COVID-19.

Apresentando evidência científica, o organismo que reúne os diretores das faculdades de medicina do país salienta que a utilização de máscara de forma generalizada pretende prevenir a dispersão do vírus através da tosse e de espirros. Salvaguardando a utilização de máscaras cirúrgicas para pessoas sintomáticas, aponta-se que um indivíduo potencialmente infetado mas assintomático ou pré-sintomático, se usar máscara, “em conjunto com as medidas de higiene das mãos e distanciamento social, estará a proteger os outros da sua potencial infeção.”

Somam-se, ainda, exemplos de países europeus que determinaram a utilização obrigatória de máscara em espaços públicos, como é o caso da República Checa, “que até ao momento parece estar a conter de forma precoce e eficaz esta pandemia”.

O Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças destaca que o uso de máscaras deve ser especialmente considerado para idas a espaços fechados onde se encontrem outras pessoas, tais como supermercados, centros comerciais ou transportes públicos.

Assim, o Município de Torres Vedras e o Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul deixam as seguintes recomendações à população:

1. As máscaras podem ser utilizadas de forma generalizada pela população, devendo ser considerada enquanto medida complementar que não põe em causa as medidas de distanciamento e isolamento social implementadas até ao momento, nem as recomendações de saúde e etiqueta respiratória.
2. Deve ser dada prioridade na utilização de máscaras pelos profissionais de saúde.

À semelhança Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, o Conselho de Escolas Médicas Portuguesas propõe a realização de máscaras caseiras para responder à escassez de máscaras cirúrgicas e respiradores. Em causa estão máscaras que podem ser produzidas em casa com eficácia testada, de fácil acesso e confeção, baratas e reutilizáveis.

Na ausência de disponibilidade de máscaras cirúrgicas poderá ser considerada a confeção de máscaras caseiras com duas camadas de tecido de algodão (exterior e interior), sendo possível inserir uma camada intermédia de tecido não tecido (TNT) de uso comum (utilizado em sacos biodegradáveis e porta-fatos, por exemplo) que funcionaria como filtro. Poderão, ainda, ser utilizadas apenas duas camadas de TNT de uso



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 16/2020

210009ABR20



comum (ou mesmo três se o TNT for muito fino). Em alternativa, mas ainda com alguma eficácia de filtração (50-60%), o Conselho de Escolas Médicas Portuguesas aponta a utilização de apenas duas camadas de algodão.

As máscaras poderão ser desinfetadas/esterilizadas, de forma a permitir a sua reutilização.

Em caso de sintomas, apela-se à população para que não se dirija ao Hospital de Torres Vedras e utilize a linha SNS24 (808 24 24 24).

Recomenda-se à população em geral o isolamento social voluntário e a adoção das recomendações de saúde já divulgadas. Mantenha-se informado através de fontes oficiais. Não seja veículo de informação não confirmada.

Torres Vedras, 9 de abril de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 17/2020

141930ABR20



ASSUNTO: atualização de prazos de medidas implementadas

No quadro da atual pandemia causada pela doença COVID-19 e de forma a responder à evolução da situação epidemiológica no país, a Câmara Municipal de Torres Vedras, em articulação com o Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul, decidiu prolongar os prazos de medidas já implementadas.

Assim, as seguintes medidas passam a vigorar até 30 de abril:

- Encerramento ao público dos seguintes equipamentos municipais:
 - Arquivo Municipal
 - Biblioteca Municipal
 - Centro de Educação Ambiental
 - Centros de Interpretação (Comunidade Judaica, Linhas de Torres Vedras, Castelo e Paisagem Protegida Local)
 - Galerias Municipais (Paços do Concelho, Atelier dos Brinquedos, Porta 5 e Fábrica das Histórias – Casa Jaime Umbelino)
 - Loja Torres Vedras
 - Museu Municipal Leonel Trindade
 - Postos de Turismo de Torres Vedras e Santa Cruz
 - Teatro-Cine
- Suspensão do atendimento presencial em sala no Edifício Multisserviços da Câmara Municipal, devendo ser privilegiadas ferramentas de comunicação como o telefone, o correio eletrónico ou a teleconferência;
- Suspensão da cedência de espaços municipais e de autocarros;
- Suspensão de deslocações ao estrangeiro de membros do executivo municipal e de todos os funcionários da Câmara Municipal e restrição das deslocações dentro do país ao estritamente necessário.

Já as seguintes medidas permanecem em vigor até 30 de junho:

- Suspensão de todas as feiras;
- Suspensão do licenciamento de qualquer tipo de eventos em todo o território municipal;
- Isenção do pagamento de taxas de estacionamento à superfície em toda a cidade;



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 17/2020

141930ABR20



- Suspensão dos efeitos dos mapas de zonas de estacionamento para residentes. Mantêm-se em vigor as zonas de estacionamento para cargas e descargas, deficientes e veículos de emergência;
- Encerramento do parque de estacionamento coberto do Edifício Multisserviços da Câmara Municipal de Torres Vedras;
- A prorrogação de prazos de processos para:
 - Prazos processuais;
 - Prazos de pagamento relacionados com serviços municipais, incluindo os serviços de água e saneamento;
 - Prazos de apresentação de defesa e pagamento de coimas relacionadas com a atividade da Promotorres E.M.

A Câmara Municipal de Torres Vedras deliberou, ainda, cancelar todas as atividades e eventos promovidos pelo Município até 30 de junho.

Recomenda-se à população em geral o isolamento social voluntário e a adoção das recomendações de saúde já divulgadas. Mantenha-se informado através de fontes oficiais. Não seja veículo de informação não confirmada.

Torres Vedras, 14 de abril de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 18/2020

302030ABR20



ASSUNTO: atualização de prazos de encerramento de equipamentos municipais e restrições de permanência em cerimónias fúnebres

No quadro da atual pandemia causada pela doença COVID-19 e de forma a responder à evolução da situação epidemiológica no país, a Câmara Municipal de Torres Vedras, em articulação com o Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul, decidiu prolongar os prazos de medidas já implementadas.

Assim, informa-se que se mantem o encerramento ao público até 10 de maio dos seguintes serviços/equipamentos municipais:

- Serviços de atendimento presencial da Câmara Municipal de Torres Vedras
- Serviços de atendimento presencial dos SMAS de Torres Vedras
- Serviços de atendimento presencial da Promotorres, EM
- Atendimento da Agência Investir Torres Vedras
- Biblioteca Municipal de Torres Vedras

Mantem-se ainda o encerramento ao público até 31 de maio dos seguintes dos seguintes equipamentos municipais:

- Arquivo Municipal
- Centro de Educação Ambiental
- Centros de Interpretação (Comunidade Judaica, Linhas de Torres Vedras, Castelo e Paisagem Protegida Local)
- Galerias Municipais (Paços do Concelho, Atelier dos Brinquedos, Porta 5 e Fábrica das Histórias – Casa Jaime Umbelino)
- Loja Torres Vedras
- Museu Municipal Leonel Trindade
- Postos de Turismo de Torres Vedras e Santa Cruz
- Teatro-Cine

Determina-se a restrição da permanência de um máximo de 30 pessoas em cerimónias fúnebres e de um máximo de 10 pessoas em espaços interiores de velório.

Recorda-se que a utilização de máscaras previne a dispersão do vírus pelo que a população deverá, sempre que possível utilizar esta proteção de forma generalizada. Esta medida complementa as medidas de distanciamento e isolamento social implementadas a nível local e nacional, bem como as recomendações de higiene e etiqueta respiratória já divulgadas.

Torres Vedras, 30 de abril de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 19/2020

081600MAI20



ASSUNTO: limitação do acesso à praia para prática de atividade física e desportiva

A Proteção Civil de Torres Vedras, a Capitania do Porto de Peniche e a Capitania do Porto de Cascais informam que, no âmbito da atual situação epidemiológica e de forma a limitar a transmissão da doença COVID-19, o acesso às praias do concelho de Torres Vedras encontra-se limitado à prática de atividade física e desportiva em contexto não competitivo, não sendo permitida a permanência estática no areal.

Entre as atividades autorizadas, encontra-se a pesca de lazer, a atividade física e a prática desportiva individual (incluindo náutica) e a fruição de momentos ao ar livre em deslocação de curta duração.

É permitido o exercício de atividade física e desportiva até cinco praticantes com enquadramento de um técnico e a prática de atividade física e desportiva recreacional até dois praticantes. Os atletas profissionais ou de alto rendimento não se encontram abrangidos por estes limites.

No exercício destas atividades deverá ser respeitado um distanciamento mínimo de dois metros, em atividades que se realizem lado a lado, e de quatro metros, em atividades em fila.

Não é permitida a partilha de materiais e equipamentos, incluindo sessões com treinadores pessoais, nem utilizar balneários.

Não é permitida a permanência na praia após a prática das atividades.

O Presidente da Câmara



Assinado por: CARLOS MANUEL
ANTUNES BERNARDES
Identificação: B108096834
Data: 2020-05-08 às 19:02:04

Carlos Manuel Antunes Bernardes

O Capitão do Porto
de Cascais

O CHEFE DO DEPARTAMENTO
MARÍTIMO DO CENTRO

Assinado de forma digital
por JOÃO AFONSO
MARQUES COELHO GIL
Dados: 2020.05.08
16:59:05 +01'00'

João Afonso Marques Coelho Gil

O Capitão do Porto
de Peniche

Vasco
Toledo
Cristo

Assinado de forma digital por
Vasco Toledo Cristo
DN: cn=Vasco Toledo Cristo,
o=Capitão do porto e
Comandante Local da Polícia
Marítima de Peniche, ou,
email=capitaoporto.peniche
@iamn.pt, c=PT
Dados: 2020.05.08 16:21:05
+01'00'

Vasco Toledo Cristo

Torres Vedras, 8 de maio de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 20/2020

121500JUN20



ASSUNTO: adaptação de medidas locais à terceira fase de desconfinamento

No âmbito da pandemia causada pela doença COVID-19, a Proteção Civil de Torres Vedras (PCTV) tem emitido comunicados com diversas determinações e recomendações, que visam responder à evolução da situação epidemiológica no país, no âmbito da pandemia de COVID-19.

Através do Decreto-Lei n.º 24-A/2020, de 29 de maio, o Governo considerou “que, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, deve ser iniciada a terceira fase de levantamento das medidas extraordinárias que foram sendo adotadas.” O Decreto-Lei alterou as medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19. Desta forma, torna-se necessária a harmonização das determinações e recomendações anteriormente adotadas no concelho de Torres Vedras com as medidas decretadas. Assim, determina-se a revogação dos efeitos de todos os comunicados da PCTV emitidos em 2020, com exceção para o Comunicado n.º01/2020 da PCTV, sobre a aprovação de planos de contingência para o SARS-CoV-2, o Comunicado n.º04/2020 da PCTV, sobre a ativação do Plano Municipal de Emergência, o Comunicado n.º14/2020 da PCTV, sobre a evolução da situação epidemiológica no concelho de Torres Vedras, o Comunicado n.º16/2020, sobre o uso generalizado de máscaras, e o Comunicado n.º17/2020, sobre prazos de medidas implementadas.

As seguintes medidas permanecem em vigor até 30 de junho:

- Isenção do pagamento de taxas de estacionamento à superfície em toda a cidade.
- Prorrogação de:
 - Prazos processuais;
 - Prazos de pagamento relacionados com serviços municipais, incluindo os serviços de água e saneamento;
 - Prazos de apresentação de defesa e pagamento de coimas relacionadas com a atividade da Promotorres E.M.

O número máximo de presenças admitido em piscinas ao ar livre é definido pela autarquia local competente, nos termos do Despacho n.º 6134-A/2020 de 4 de junho, pelo que os responsáveis pela gestão destes espaços deverão remeter os seus pedidos ao presidente da Câmara Municipal. O regime é extensível às piscinas integradas nos empreendimentos turísticos e nos estabelecimentos de alojamento local.

As determinações de âmbito local não excluem a aplicação das medidas legais vigentes que as complementem.

Torres Vedras, 12 de junho de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 22/2020

141840SET20



ASSUNTO: determinação de horários de estabelecimentos e recomendação do uso generalizado de máscara

A evolução da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19 levou à adoção de medidas de prevenção a nível nacional e a nível local. A Proteção Civil de Torres Vedras (PCTV) emitiu comunicados com diversas determinações e recomendações de modo a responder à evolução da situação epidemiológica no país.

Por outro lado, as determinações do Governo da República Portuguesa levaram à adaptação de medidas adotadas localmente, de modo a sincronizar a resposta local com o resto do país.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 veio declarar, com efeitos a partir das 00h00 de dia 15 de setembro, a situação de contingência aplicável a todo o território nacional. A mesma Resolução determina, no número 3 do Artigo 10º, que o presidente da Câmara Municipal pode fixar o horário de encerramento dos estabelecimentos dentro do intervalo entre as 20h00 e as 23h00, bem como o horário de abertura.

1. Considerando o parecer favorável do Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul, das Forças de Segurança e da Comissão Municipal de Proteção Civil, **determina-se que os estabelecimentos possam abrir a partir das 8h00 e encerrar até às 23h00.**

Note-se que **não estão abrangidos por estes limites os estabelecimentos mencionados nos números 2 e 5 do mesmo artigo**, a saber:

“salões de cabeleireiro, barbeiros, institutos de beleza, restaurantes e similares, cafetarias, casas de chá e afins, escolas de condução e centros de inspeção técnica de veículos, bem como ginásios e academias” e

- “a) Estabelecimentos de restauração exclusivamente para efeitos de serviço de refeições no próprio estabelecimento;
- b) Estabelecimentos de restauração e similares que prossigam a atividade de confeção destinada a consumo fora do estabelecimento ou entrega no domicílio, diretamente ou através de intermediário, os quais não podem fornecer bebidas alcoólicas no âmbito dessa atividade;
- c) Estabelecimentos de ensino, culturais e desportivos;
- d) Farmácias e locais de venda de medicamentos não sujeitos a receita médica;
- e) Consultórios e clínicas, designadamente clínicas dentárias e centros de atendimento médico veterinário com urgências;
- f) Atividades funerárias e conexas;
- g) Estabelecimentos de prestação de serviços de aluguer de veículos de mercadorias sem condutor (rent-a-cargo) e de aluguer de veículos de passageiros sem condutor (rent-a-car), podendo, sempre que o respetivo horário de funcionamento o permita, encerrar à 01:00 h e reabrir às 06:00 h;”



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 22/2020

141840SET20



Note-se ainda que segundo a Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 “os bares, outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculo e os estabelecimentos de bebidas com espaço de dança podem funcionar com sujeição às regras estabelecidas na presente resolução para os cafés ou pastelarias, sem necessidade de alteração da respetiva classificação de atividade económica” nos termos definidos pelo Artigo 17º da mesma Resolução.

2. Os postos de abastecimento de combustível não estão abrangidos pelo limite de abertura mencionado no ponto 1 deste Comunicado, podendo abrir a partir das 7h00.

3. Com o arranque do novo ano letivo escolar e com o fim do período de férias de muitos trabalhadores, antecipa-se um aumento significativo da circulação de pessoas na via pública. Assim, **a Proteção Civil de Torres Vedras, com o parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil, recomenda o uso generalizado de máscara na via pública** com base na aplicação do princípio da prevenção em saúde pública e como medida adicional de proteção individual e coletiva, evitando assim os riscos de contágio decorrentes do contacto em situações de aglomeração de pessoas.

As determinações de âmbito local têm efeito a partir das 00h00 de dia 15 de setembro e não excluem a aplicação das medidas legais vigentes que as complementem, nomeadamente a legislação em vigor relativa a situação de contingência.

Apela-se para que seja mantida a serenidade e para que sejam cumpridas todas as recomendações da Direção-Geral de Saúde sobre a pandemia de COVID-19. Mantenha-se informado através de fontes oficiais. Não seja veículo de informação não confirmada.

Torres Vedras, 14 de setembro de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 21/2020

011830JUL20



ASSUNTO: adaptação de horários de estabelecimentos de restauração e bebidas

No âmbito da pandemia causada pela doença COVID-19, a Proteção Civil de Torres Vedras (PCTV) tem emitido comunicados com diversas determinações e recomendações, visando responder à evolução da situação epidemiológica no país e no concelho de Torres Vedras.

À medida que foram levantadas as medidas extraordinárias que tinham sido adotadas para responder à pandemia, foi-se verificando um retomar de hábitos de circulação e permanência em espaços comerciais que requer de todos os cidadãos cuidados especiais quando circulam ou permanecem em espaços públicos ou abertos ao público, a fim de evitar a propagação do coronavírus SARS-CoV-2.

Assim, e tendo em conta os pareceres da Comissão Municipal de Proteção Civil e do Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul, determina-se que os equipamentos emissores de som instalados em esplanadas não poderão funcionar depois das 24h00 e que as esplanadas não poderão funcionar depois da 01h00.

Determina-se ainda que não poderão funcionar depois da 01h00 os seguintes estabelecimentos de restauração e bebidas [Grupo 2 do Regulamento de Horários de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços]:

- Cafés
- Cafetarias
- Cervejarias
- Casas de chá
- Restaurantes
- Snack-bares
- Bares
- Geladarias
- Pastelarias
- Confeitarias

As determinações de âmbito local têm efeito a partir das 20h00 de dia 3 de julho e não excluem a aplicação das medidas legais vigentes que as complementem, nomeadamente a legislação em vigor relativa a situação de calamidade, contingência e alerta.

Os cidadãos com sintomas de COVID-19 não deverão dirigir-se ao Hospital de Torres Vedras mas sim contactar a linha SNS24 (808 24 24 24).

Apela-se para que seja mantida a serenidade e para que sejam cumpridas todas as recomendações da Direção-Geral de Saúde sobre a pandemia de COVID-19. Mantenha-se informado através de fontes oficiais. Não seja veículo de informação não confirmada.

Torres Vedras, 1 de julho de 2020



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 01/2021

061900JAN21



ASSUNTO: Recomendações para proteção individual e coletiva

Nos últimos dias, tem sido registada uma acentuada atividade epidémica de COVID-19 no território nacional. Com a intensificação da atividade epidémica que também se regista no concelho de Torres Vedras, impõe-se a adoção de medidas adicionais de proteção individual e coletiva.

Assim, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, o Município de Torres Vedras e o Delegado de Saúde do ACES Oeste Sul deixam as seguintes recomendações à população:

- As pessoas com sintomas de COVID-19 (como tosse, dor de garganta, cansaço, dores musculares, febre) deverão efetuar isolamento voluntário de forma preventiva e contactar a Linha SNS24 (808 24 24 24).
- Os coabitantes com casos identificados como confirmados (portadores de SARS-CoV-2) deverão ficar em casa, mesmo que estejam assintomáticos, e aguardar o contacto da Unidade de Saúde Pública.
- Todos os cidadãos deverão reduzir os seus contactos presenciais ao mínimo essencial. Esta recomendação é especialmente importante e aplicável a familiares, amigos e contactos de trabalho.
- O cluster de casos de COVID-19 associados ao Hospital de Torres Vedras não põe em causa a prestação de cuidados de saúde, pelo que as pessoas com doenças graves devem continuar a dirigir-se a esta unidade.

A adoção destas medidas adicionais não substitui as medidas de etiqueta respiratória (espirrar ou tossir para o cotovelo ou para um lenço de papel tapando o nariz e a boca e descartando o lenço de imediato), a lavagem ou desinfecção frequente das mãos, a utilização de máscara nos espaços e vias públicas e o cumprimento de distância física de em relação a não coabitantes.

O elevado número de casos tem levado ao atraso na resposta e nos contactos efetuados pela Unidade de Saúde Pública, o que se reflete na atualização diária da situação epidemiológica no concelho de Torres Vedras.

Apela-se para que seja mantida a serenidade. Mantenha-se informado através de fontes oficiais. Não seja veículo de informação não confirmada.

Torres Vedras, 6 de janeiro de 2021



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 2/2021

142000JAN21



ASSUNTO: organização dos serviços municipais em Torres Vedras durante o estado de emergência

A evolução da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19 levou à adoção de medidas de prevenção e mitigação ao longo do tempo, tanto a nível local como a nível nacional. O estado de emergência, renovado até às 23h59 de 30 de janeiro de 2021, é regulamentado pelo Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, que adota medidas de confinamento generalizado e de restrição de mobilidade que implicam na organização municipal.

Assim, a partir do dia 15 de janeiro, inclusive, os seguintes equipamentos e serviços municipais prestam atendimento presencial sob marcação prévia, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 16h00:

Câmara Municipal de Torres Vedras – atendimento único

- 261 310 416
- relacoespublicas@cm-tvedras.pt

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (SMAS)

- 261 336 501
- atendimento@smastv.pt

Promotorres E.M.

- 261 094 746
- geral@promotorres.pt

Agência Investir Torres Vedras

- 261 310 418
- info@investir-tvedras.pt

Balcão da Mobilidade

- 261 095 200
- mobilidade@promotorres.pt

Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes

- 261 322 464
- gabimigrante@cm-tvedras.pt

Centro Municipal Florestal

- 261 320 769
- gtf@cm-tvedras.pt



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 2/2021

142000JAN21



A Câmara Municipal de Torres Vedras disponibiliza ainda uma Linha de Apoio Psicossocial gratuita que se destina a apoiar cidadãos especialmente vulneráveis, designadamente em situações de isolamento, carência ou com outro tipo de necessidade premente.

Os assuntos relacionados com Juventude, Seniores e Apoio à Deficiência Visual deverão também ser tratados através desta linha, de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00:

Linha de Apoio Psicossocial

- 800 200 066
- covid19.apoio@cm-tvedras.pt

A **Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Torres Vedras** presta atendimento presencial sob marcação prévia, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30.

- 261 322 462
- cpcj@cm-tvedras.pt

Os seguintes equipamentos municipais mantêm o seu funcionamento:

- Canil Municipal – de segunda a sexta-feira das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 16h30
- EcoCentro – de segunda a sexta-feira das 10h00 às 12h30 e das 13h30 às 18h00 e sábado das 10h00 às 14h00

Os seguintes equipamentos municipais estarão encerrados a partir de dia 15 de janeiro, inclusive:

- Arquivo Municipal
- Atelier dos Brinquedos
- Biblioteca Municipal de Torres Vedras
- Centro de Educação Ambiental
- Centro de Interpretação da Comunidade Judaica
- Centro de Interpretação das Linhas de Torres Vedras – Forte de S. Vicente
- Centro de Interpretação do Castelo de Torres Vedras
- Centro de Interpretação da Paisagem Protegida Local das Serras do Socorro e Archeira
- Espaço Primavera – Centro Municipal da Juventude
- Fábrica das Histórias – Casa Jaime Umbelino
- Gabinete de Apoio à Deficiência Visual
- Museu Municipal Leonel Trindade
- Paços – Galeria Municipal de Torres Vedras
- Porta 5 – Espaço Cultural
- Posto de Turismo de Santa Cruz
- Posto de Turismo de Torres Vedras – Paços do Concelho
- Posto de Turismo de Torres Vedras – Praça da República
- Pista Municipal de Atletismo Carlos Lopes
- Teatro-Cine de Torres Vedras



SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Comunicado N° 2/2021

142000JAN21



Recorde-se que “os cidadãos não podem circular em espaços e vias públicas, bem como em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, e devem permanecer no respetivo domicílio, exceto para deslocações autorizadas”.

Apela-se para que seja mantida a serenidade. Mantenha-se informado através de fontes oficiais. Não seja veículo de informação não confirmada.

Torres Vedras, 14 de janeiro de 2021



ANEXO II

SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS

De: Nuno Santos Rodrigues | USP Oeste Sul <nuno.s.rodrigues@arslvt.min-saude.pt>

Enviada: 20 de janeiro de 2021 12:22

Para: Maria da Graça Freitas <gracafreitas@dgs.min-saude.pt>

Cc: António Carlos Silva | DSP <antonio.c.silva@arslvt.min-saude.pt>; Ana Dinis | DSP

<ana.dinis@arslvt.min-saude.pt>; Carlos Manuel Orta Gomes | USP Oeste Sul

<carlos.gomes@arslvt.min-saude.pt>; Proteção Civil Torres Vedras <prociv@cm-tvedras.pt>

Assunto: Solicitação da suspensão da actividade lectiva do 1º ao 12º ano Escolas do concelho de Torres Vedras

Exma. Diretora Geral de Saúde

Dra. Graça Freitas

Os casos nas escolas mereceram, aqui em Torres Vedras, desde sempre, uma atenção especial. Precisamente pela importância de garantir tranquilidade e segurança para alunos, pais, docentes e não docentes, o que garante estabilidade nas comunidades. Torres Vedras tem, inclusive, um projecto inovador que se revelou muito bem sucedido no primeiro período de onde partimos de uma incidência baixa.

Sucede, porém, que as escolas relatam um número crescente de alunos confinados/infetados, de professores em isolamento profilático e/ou a dar apoio a filhos menores em isolamento, de assistentes operacionais nas mesmas condições. Além disto, turmas divididas entre alunos na escola e alunos isolados, geram enorme sobrecarga nos professores.

Temos hoje 59 turmas em isolamento, o que corresponde a mais de 1200 alunos, tendo sido realizados a semana passada mais de 500 testes. A incidência cresce semanalmente.

O volume é de tal forma elevado, relativamente às escolas, que na Unidade de Saúde Pública já representa hoje mais de 40% do trabalho, naturalmente à custa de um atraso ainda maior nos inquéritos epidemiológicos e na quebra de outras cadeias de transmissão e restantes actividades. Este atraso nos inquéritos epidemiológicos é, ao dia hoje, de 7 (sete) dias. Note-se que desde 09 de Março de 2020 e até dia 02 de Janeiro de 2021 o atraso nos inquéritos nunca tinha passado dos dois dias.

A capacidade de resposta dos laboratórios comunitários a nível local é neste momento insuficiente face à procura, verificando-se um tempo médio de 3-4 dias até à realização do teste.

É fácil de ver que, somando estes dois períodos de tempo com o período desde o início dos sintomas até contacto com SNS 24/Centro de Saúde, facilmente decorrem duas semanas.

No Reino Unido, país que tentou a mesma abordagem faseada de medidas o que aconteceu, já em confinamento mas com as escolas abertas, foi um aumento da circulação de vírus nos mais jovens, mantendo-se o *continuum* escola – comunidade - domicílio e perpetuando por isso a circulação da nova estirpe B.1.1.7, que tão graves resultados veio a ter e levou mais tarde ao confinamento total desse país.

Estudo ontem publicado (<https://virological.org/t/tracking-sars-cov-2-voc-202012-01-lineage-b-1-1-7-dissemination-in-portugal-insights-from-nationwide-rt-pcr-spike-gene-drop-out-data/600>) mostra que entre a semana 49 (2020) e a semana 2 (2021) pode ter aumentado o número de casos relativos à nova variante de 1,6% para 11,4% do total. Um crescimento de cerca de 70% por semana que, a manter-se, levaria ao domínio desta variante já na semana 5 (2021).

Verificamos, porém, já hoje que há graves consequências e constrangimentos no trabalho da Medicina Geral e Familiar, há colapso da resposta local Hospitalar e há ruína da resposta de Saúde Pública.

Em sede de Comissão Municipal de Proteção Civil de Torres Vedras, no dia 06 de Janeiro, foi solicitada ao Ministro da Educação, a possibilidade de passagem a ensino à distância das escolas do 7º ao 12º Ano atendendo ao então já visível agravamento da situação epidemiológica no concelho. Até à data não houve qualquer resposta a esta missiva.

No passado dia 7 o Governo entendeu não tomar medidas relativas à comunidade escolar para o nível nacional.

No passado dia 13 o Governo entendeu não tomar medidas relativas à comunidade escolar para o nível nacional.

No passado dia 18 o Governo entendeu não tomar medidas relativas à comunidade escolar para o nível nacional.

Não é, pois, aceitável nem o atraso na decisão, nem a complacência instalada perante centenas de mortos diários e o crescimento semanal da nova variante B.1.1.7.

Preocupa-me a resignação perante a situação actual e a relutância em adoptar as únicas formas que nos restam de a combater. Tal consiste em suspender desde já as actividades lectivas presenciais do 1º ao 12º ano de escolaridade.

Tanto a Proteção Civil local como os Directores de Agrupamento e as Associações de Pais concordam com o encerramento de todos os níveis de ensino.

Encerrar as escolas permitiria não só reduzir a transmissão na comunidade escolar mas também reduzir a mobilidade de pessoas e quebrar o ciclo escola – comunidade – domicílio e melhorar a capacidade de resposta ao nível dos inquéritos, rastreio de cadeias de transmissão e melhorar a capacidade de resposta da testagem.

Solicita-se assim a sua análise e autorização urgente para o encerramento imediato dos níveis de ensino identificados.

Como dizia ontem a Sra. Ministra da Saúde ontem "Por favor, ajudem-nos todos".

Com os melhores cumprimentos,

Nuno dos Santos Rodrigues

Médico de Saúde Pública

Delegado de Saúde

Unidade de Saúde Pública Moinhos

De: Maria da Graça Freitas [mailto:gracafreitas@dgs.min-saude.pt]

Enviada: 20 de janeiro de 2021 16:30

Para: Nuno Santos Rodrigues | USP Oeste Sul <nuno.s.rodrigues@arslvt.min-saude.pt>

Cc: António Carlos Silva | DSP <antonio.c.silva@arslvt.min-saude.pt>; Ana Dinis | DSP <ana.dinis@arslvt.min-saude.pt>; Carlos Manuel Orta Gomes | USP Oeste Sul <carlos.gomes@arslvt.min-saude.pt>; Proteção Civil Torres Vedras <prociv@cm-tvedras.pt>

Assunto: RE: Solicitação da suspensão da actividade lectiva do 1º ao 12º ano Escolas do concelho de Torres Vedras

Exmo. Senhor

Dr. Nuno Santos Rodrigues

Relativamente ao email infra que me remeteu, informo que atendendo à situação epidemiológica relatada bem como à transcendência social que acompanha o aparecimento de casos e de surtos em escolas da sua área de influência, informo que, em escolas onde existam casos e se a sua avaliação do risco for no sentido da suspensão de aulas presenciais terá a minha concordância.

Peço-lhe que, nestas circunstâncias, informe o Senhor Delegado de Saúde Regional que me fará chegar a sua proposta.

Melhores cumprimentos,

Graça Freitas

Diretora-Geral da Saúde | *Director General of Health*

No quadro do processo de desmaterialização da DGS, esta mensagem não terá qualquer suporte de papel, pelo que não será enviado ofício.

Direção-Geral da Saúde | *Directorate-General of Health*

Alameda D. Afonso Henriques, 45, 1049-005 Lisboa, Portugal

Tel: +351 21 843 06 41/6 | Fax: +351 21 843 06 55 | E-mail: gracafreitas@dgs.min-saude.pt | Website: www.dgs.pt



De: Nuno Santos Rodrigues | USP Oeste Sul [mailto:nuno.s.rodrigues@arslvt.min-saude.pt]

Enviada: 20 de janeiro de 2021 19:51

Para: António Carlos Silva | DSP <antonio.c.silva@arslvt.min-saude.pt>

Cc: Ana Dinis | DSP <ana.dinis@arslvt.min-saude.pt>; Carlos Manuel Orta Gomes | USP Oeste Sul <carlos.gomes@arslvt.min-saude.pt>; Proteção Civil Torres Vedras <prociv@cm-tvedras.pt>; Maria da Graça Freitas <gracafreitas@dgs.min-saude.pt>

Assunto: RE: Solicitação da suspensão da actividade lectiva do 1º ao 12º ano Escolas do concelho de Torres Vedras

Exmo. Delegado de Saúde Regional

Conforme exposto e uma vez que a transmissão está altamente disseminada solicita-se a suspensão de actividade lectiva presencial do 1º ao 12º Ano em todos os Agrupamentos Escolares de Torres Vedras.

Para que se perceba a dimensão e dispersão junto abaixo a listagem de turmas em isolamento que já são 61.

Jl Conquinha – JICOAZ
EB/Jl Conquinha - JICQ2
EB1/Jl Conquinha - CO4A
Eb P. F. Soares - 5ºC
Eb P. F. Soares – 5ºF
Eb P. F. Soares – 8ºD
M. Torres – 9ºF
M. Torres – 10ºF
M. Torres – 10ºJ
M. Torres – 10ºM
M. Torres – 10ºN
M. Torres – 11ºC
M. Torres – 11ºD
M. Torres – 12ºA
Jl P. Penafirme – sala b
Jl F. Grada
EB Campelos - A CP
EB Sobreiro Curvo - D SC
EB Ponte do Rol - C PR
EB Ponte do Rol - D PR
P. Vítor Melícias – 7ºD
P. Vítor Melícias – 9º C
Eb 23 Campelos – 8ºAC
Jl Ameal – sala apm
Eb 23 Maxial – 9ºA
Sec, H. Nogueira – 8ºB
Sec, H. Nogueira – 10ºA
Sec, H. Nogueira – 12ºE
Sec, H. Nogueira – 10º PTAS+PTG
Sec, H. Nogueira – 10º PTD
Sec, H. Nogueira – 11º PTDG+PTPQA
Sec, H. Nogueira – 12º PTMM+PTC

Jl Santa Cruz – Sala b
EB Silveira – 2ºano
EB Carvoeira – 1º/2º ano
EB Torres Vedras – 1º/2º B
São Gonçalo – 5ºD
São Gonçalo – 6ºD
São Gonçalo – 6ºG
São Gonçalo – 7ºD
São Gonçalo - 7ºF
São Gonçalo – 9ºA
São Gonçalo – 9ºB
São Gonçalo – 9ºF
23 Freiria - 9ºD
23 Freiria – 9º G
João de Deus - sala do 1 ano
João de Deus - sala dos 2 anos
ESCO - 11º TG
SEMINFOR (externato) - 10º TEM
SEMINFOR (externato) - 12ºASRR
CENFIM - CEF - Serralharia Civil
Externato P. - 10ºTM
Externato P. - 11ºTM
Externato P. - 12ºTAG/TM
Externato P. – 8ºB
Externato P. – 9ºF



ANEXO III

PEDIDO DE AJUDA INTERNACIONAL



Com conhecimento a:

Sua Excelência o Presidente da República Portuguesa

Sua Excelência o Primeiro-Ministro

Sua Excelência o Ministro da Administração Interna

Sua Excelência a Ministra da Saúde

Exmo. Senhor

Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Prof. Doutor Augusto Santos Silva

gabinete.ministro@mne.gov.pt

v/ comunicação

v/ referência

n/ referência

n.º de ofício

data

GAP

444

26/01/2021

Assunto: Pedido de Ajuda Internacional de 5 médicos e 10 enfermeiros para o Hospital de Torres Vedras

Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Professor Doutor Augusto Santos Silva,*

A 24 de janeiro, o concelho de Torres Vedras registava 1364 casos ativos de infeção por SARS-CoV-2. O surto de COVID-19 associado ao Hospital de Torres Vedras registava, na mesma data, 108 casos ativos e 24 óbitos. A estes juntam-se os 396 casos ativos e 47 óbitos ocorridos em 6 estruturas residenciais para idosos do concelho. Para que se possa inteirar da situação global do município, anexo o relatório de situação à data de 20 de janeiro, bem como a evolução dos óbitos (Gráfico I).

Perante este cenário, no âmbito do Plano Municipal de Emergência de Torres Vedras, acionado desde 12 de março de 2020, venho, enquanto responsável pela proteção civil do município, solicitar a V. Exa a ativação de ajuda internacional para controlo da pandemia no território através do reforço de recursos humanos (médicos e enfermeiros) junto dos países com menor incidência da doença COVID-19 na Europa, com destaque para os países nórdicos (Gráfico II).

A presente solicitação para reforço dos meios do Hospital de Torres Vedras é efetuada em estreita cooperação com o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste. Neste hospital caminha-se para uma situação insustentável, agravada pela redução de alternativas de resposta nos restantes hospitais da região de Lisboa e do país.

A Câmara Municipal de Torres Vedras disponibiliza-se para assegurar o transporte, a alimentação, a estadia e a remuneração por um período de 15 dias, aos citados profissionais de saúde.

Senhor Ministro, a situação é potencialmente catastrófica pelo que solicito os seus maiores préstimos para que, no âmbito dos mecanismos da União Europeia, acione o referido apoio ao Município de Torres Vedras, com carácter de imperiosa urgência.

Com os melhores cumprimentos,

Carlos Manuel Antunes Bernardes

O Presidente da Câmara Municipal

Carlos Manuel Antunes Bernardes

Anexos: O citado.

Câmara Municipal de Torres Vedras
Apartado 131 | 2564-910 Torres Vedras
Av. 5 de outubro | 2560-270 Torres Vedras
tlf. +351 261 310 400 | fax: +351 261 310 401
www.cm-tvedras.pt | geral@cm-tvedras.pt



Cc: Mr Ville Skinnari
Minister for Development Cooperation and
Foreign Trade
Ministry for Foreign Affairs
Finland

ville.skinnari@formin.fi

Mr Pekka Timonen
Mayor
City of Lahti

pekka.timonen@lahti.fi

your communication	your reference	our reference	letter number	date
		GAP	613	29/01/2021

Subject: Request for Finland and city of Lahti to combat COVID-19

Dear Mayor of Lahti

On January 27, the municipality of Torres Vedras registered 1468 cases of SARS-CoV-2 infection. COVID-19 outbreak in the Torres Vedras Hospital registered, on the same date, 102 active cases and 32 deaths. Additionally we have 378 active cases and 56 deaths in 6 nursing homes and 19 active cases at the fire station. With these numbers we are heading towards an unsustainable situation in our hospital, aggravated by the reduction of alternative responses in other hospitals in the Lisbon region and Portugal.

In view of this scenario, and within the scope of Torres Vedras Municipal Emergency Plan, activated since 12/03/2020, I requested the Portuguese Government, as responsible for the Civil Protection of the municipality, to activate international aid to control the pandemic in this territory through the the reinforcement of human resources from countries with the lowest incidence of COVID-19 in Europe, including Finland.

After my call for international aid I received your kind words of support and the possibility of providing 5 doctors and 10 nurses to help us in COVID-19 response. Taking in consideration the institutional relations that already exist between the two municipalities through the European Green Capitals network (Torres Vedras won the European Green Leaf award in 2015) and the personal relationship I have with you, I hope that you could act as liaison with Mr Ville Skinnari, Minister for Development Cooperation and Foreign Trade, so that the Foreign Affairs of both our countries could turn this into a reality.

The Torres Vedras City Hall is available to ensure round-trip travel, accommodation in a 4-star hotel in the city center, meals and remuneration for a period of 10 to 15 days, to the above-mentioned health professionals.

I appreciate all the help you can kindly give. Yours sincerely,

The Mayor

Carlos Manuel Antunes Bernardes



Casa Civil do Presidente da República

Exmo. Senhor
Presidente da
Câmara Municipal de Torres Vedras
Dr. Carlos Manuel Antunes Bernardes

gap@cm-tvedras.pt

Pº 2853

Seu Presidente,

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da República de acusar a receção e agradecer o envio da mensagem eletrónica remetida por Vª Exª, datada de 26 de janeiro de 2021, a qual mereceu a melhor atenção por parte desta Casa Civil.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe da Casa Civil


Fernando Frutuoso de Melo



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO

Exmo. Senhor
Dr. Carlos Bernardes
Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		ENT.: 506/2021 PROC. N.º: A.24.03.2-294/2021	

ASSUNTO: Pedido de Ajuda Internacional de 5 médicos e 10 enfermeiros para o Hospital de Torres Vedras

Encarrega-me o Senhor Primeiro-Ministro de acusar a receção da exposição de V. Exa. sobre o assunto em título, que mereceu a melhor atenção e de informar que o assunto em razão da matéria, foi encaminhado para o Gabinete da Ministra da Saúde.

Com os melhores cumprimentos,

pt O Chefe do Gabinete

Vítor Escária

pt
Patricia Melo e Castro
Chefe do Gabinete em Substituição

amss



ANEXO IV
MEDIDAS LOCAIS DE APOIO
NO ÂMBITO DA COVID-19

MEDIDAS LOCAIS DE APOIO NO ÂMBITO DA COVID-19



Torres Vedras
.....
Câmara Municipal

cm-tvedras.pt/covid-19





EIXO 1 FAMÍLIAS

MEDIDAS LOCAIS DE APOIO NO ÂMBITO DA COVID-19



EIXO 1 FAMÍLIAS

1.

Atribuição de vales para aquisição de géneros alimentares e outros bens de primeira necessidade, que não tenham enquadramento noutras medidas. – até 30 de junho de 2021



EIXO 1 FAMÍLIAS

2.

Apoio financeiro direto a situações de comprovada emergência social garantindo a avaliação e acompanhamento, em parceria com diversas instituições locais. – até 30 de junho de 2021



EIXO 1 FAMÍLIAS

3.

Apoio financeiro direto a situações de emergência habitacional. – até 30 de junho de 2021



EIXO 1 FAMÍLIAS

4.

**Fornecimento de refeições aos alunos carentes, que se encontrem em casa por encerramento da sua escola ou quarentena da sua turma.
- ano letivo 2020/2021**



EIXO 1 FAMÍLIAS

5.

Cedência, a título de empréstimo, de equipamentos informáticos e acesso à *internet* a alunos que não possuam estes meios e que deles necessitem na sequência de confinamento ou isolamento profilático. – ano letivo 2020/2021



EIXO 1 FAMÍLIAS

6.

**Redução da taxa do IMI em 0,05% em 2021,
para os prédios urbanos, fixando a taxa em 0,35%.
- ano de 2021**



EIXO 1 FAMÍLIAS

7.

**Redução em 50%, do valor a aplicar nas vistorias para efeitos de determinação de benefícios fiscais em obras localizadas em Áreas de Reabilitação Urbana.
- até 30 de junho de 2021**



EIXO 2 EMPRESAS



EIXO 2 EMPRESAS

1.

Apoio ao pagamento de rendas não habitacionais devidas por empresas cujos setores não sejam abrangidos pela medida do Governo, por forma a minorar o impacto do encerramento ou contração significativa da sua atividade económica.



EIXO 2 EMPRESAS

2.

Isenção em 2021 de derrama para os sujeitos passivos cujo volume de negócios em 2020 não ultrapasse os 150.000 €. – ano 2021



EIXO 2 EMPRESAS

3.

**Redução da taxa do IMI em 0,05% em 2021,
para os prédios urbanos, fixando a taxa em 0,35%. – ano 2021**



EIXO 2 EMPRESAS

4.

Criação da plataforma “Torres Vedras e–Negócios” que visa aproximar empresas e clientes e que dispõe de um módulo de divulgação de oportunidades de emprego. – sem prazo.



EIXO 2 EMPRESAS

5.

Lançamento da campanha “Restaurante em Casa”, que consiste na assunção, pela Câmara Municipal, dos custos associados às entregas ao domicílio das refeições confeccionadas pelos restaurantes locais, e na disponibilização de uma plataforma *online* com informação sobre a oferta de restaurantes no Concelho.
– até 15 de fevereiro 2021 ou até atingir o montante de 25 000 €.



EIXO 2 EMPRESAS

6.

Iniciativa “Esplanada na Hora”, que pretende incentivar a criação de novas esplanadas e alargar esplanadas já existentes no Concelho, repondo (em parte ou na totalidade) a lotação que não pode ser utilizada pelos estabelecimentos. – sem prazo



EIXO 2 EMPRESAS

7.

Isenção das taxas relativas à ocupação do espaço público com mobiliário urbano e com publicidade e suportes publicitários, conexos com estabelecimentos, com exceção de bancos e instituições de crédito, seguradoras e hipermercados. – até 31 de dezembro de 2021



EIXO 2 EMPRESAS

8.

**Isenção de taxas pela comunicação do início de exploração, a título principal ou secundário, de um estabelecimento de comércio ou serviços, bem como da mera comunicação prévia dos estabelecimentos industriais de Tipo 3.
– até 31 de dezembro de 2021**



EIXO 2 EMPRESAS

9.

Redução ou isenção das rendas dos estabelecimentos comerciais em espaço municipais onde a atividade económica tenha sofrido contração significativa, nos seguintes termos:



EIXO 2 EMPRESAS

Redução de 50% do valor da renda, quando se verifique uma comprovada redução de vendas até 30%.

- até 30 de junho de 2021

Isenção de pagamento da renda, quando se verifique uma comprovada redução de venda superior a 30%.

- até 30 de junho de 2021



EIXO 3 INSTITUIÇÕES/ ASSOCIAÇÕES



EIXO 3 INSTITUIÇÕES/ASSOCIAÇÕES

1.

**Apoio financeiro extraordinário para garantir o adequado e regular funcionamento de serviços e respostas, em situações de comprovada redução de receita ou acentuado acréscimo de atividade.
– até 30 de junho de 2021**



EIXO 3 INSTITUIÇÕES/ASSOCIAÇÕES

2.

**Majoração de 10% nos apoios dados às associações desportivas no âmbito dos programas de Apoio à atividade física.
- até 30 de junho de 2021**



EIXO 3 INSTITUIÇÕES/ASSOCIAÇÕES

3.

**Isenção do pagamento de utilização das instalações desportivas municipais por parte das associações desportivas.
- até 30 de junho de 2021**



CONTACTOS

**Câmara Municipal de Torres Vedras
atendimento único**

261 310 416

relacoespublicas@cm-tvedras.pt

**Serviços Municipalizados de Água
e Saneamento (SMAS)**

261 336 501

atendimento@smastv.pt

Promotorres E.M.

261 094 746

geral@promotorres.pt

Agência Investir Torres Vedras

261 310 418

info@investir-tvedras.pt

Balcão da Mobilidade

261 095 200

mobilidade@promotorres.pt

**Centro Local de Apoio
à Integração de Migrantes**

261 322 464

gabimigrante@cm-tvedras.pt

Centro Municipal Florestal

261 320 769

gtf@cm-tvedras.pt

**Comissão de Proteção de Crianças
e Jovens de Torres Vedras
(atendimento presencial
sob marcação prévia)**

2ª a 6ª: 9h00 – 12h30

14h00 – 17h30

261 322 462

cpcj@cm-tvedras.pt

Linha de Apoio Psicossocial

2ª a 6ª: 10h00 – 16h00

800 200 066

covid19.apoio@cm-tvedras.pt

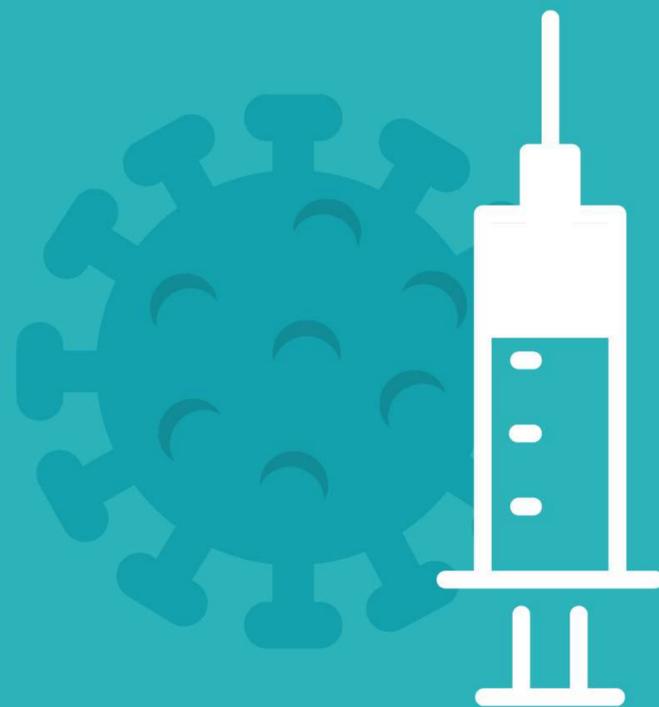


Torres Vedras
.....
Câmara Municipal

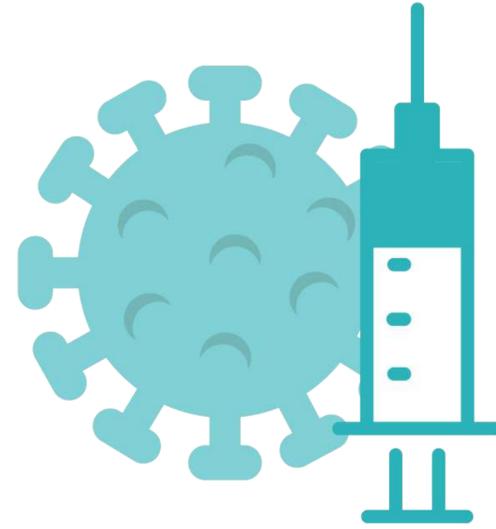


ANEXO V

PLANO VACINAÇÃO COVID-19



PLANO DE VACINAÇÃO
COVID-19



PLANO DE VACINAÇÃO
COVID-19

Francisco Ramos

Coordenador da Task Force para o
Plano de vacinação contra a COVID-19 em Portugal

VACINAS CONTRATADAS ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO DA COMISSÃO EUROPEIA

**Estratégia da UE para as vacinas contra a COVID-19
aprovada pelos Ministros da Saúde da União Europeia em 17 de junho de 2020**

Empresa	Tipo de vacina	Condições de armazenamento	Doses	Processo de autorização
BioNTech/Pfizer	mRNA	-70°C e 25 dias em <i>shipper</i>	22,8 milhões	Possível decisão a 29.dez
Moderna*	mRNA	-20°C e 30 dias de 2 a 8°C		Possível de decisão a 12.jan
Astrazeneca	Vetor viral não-replicativo	2 a 8° C		Processo iniciado
Curevac*	mRNA	-60°C e 4 meses de 2 a 8°C		Processo iniciado
Janssen	Vetor viral não-replicativo	2 a 8° C		Ainda não se encontra em avaliação
Sanofi/GSK	Sub-unidade proteica	2 a 8° C		Ainda não se encontra em avaliação

* Valores ainda a definir

Nota: Determinados contratos preveem a possibilidade de doses adicionais

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE, SEGURANÇA E EFICÁCIA

AGÊNCIA EUROPEIA DE MEDICAMENTOS

Autorização de introdução no mercado

Vacina BNT162b2 (BioNTech/Pfizer)	Vacina mRNA-1273 (Moderna)
<p>5 Out 2020: RR Avaliação dos dados provenientes de estudos laboratoriais (dados não clínicos)</p> <p>01.12.2020: Pedido de autorização condicional de introdução no mercado</p> <p>29.12.2020: previsão de conclusão da avaliação</p>	<p>16 Nov 2020: RR Avaliação dos resultados preliminares dos dados provenientes de estudos laboratoriais (dados não clínicos)</p> <p>01.12.2020: Pedido de autorização condicional de introdução no mercado</p> <p>12.01.2021: previsão de conclusão da avaliação</p>

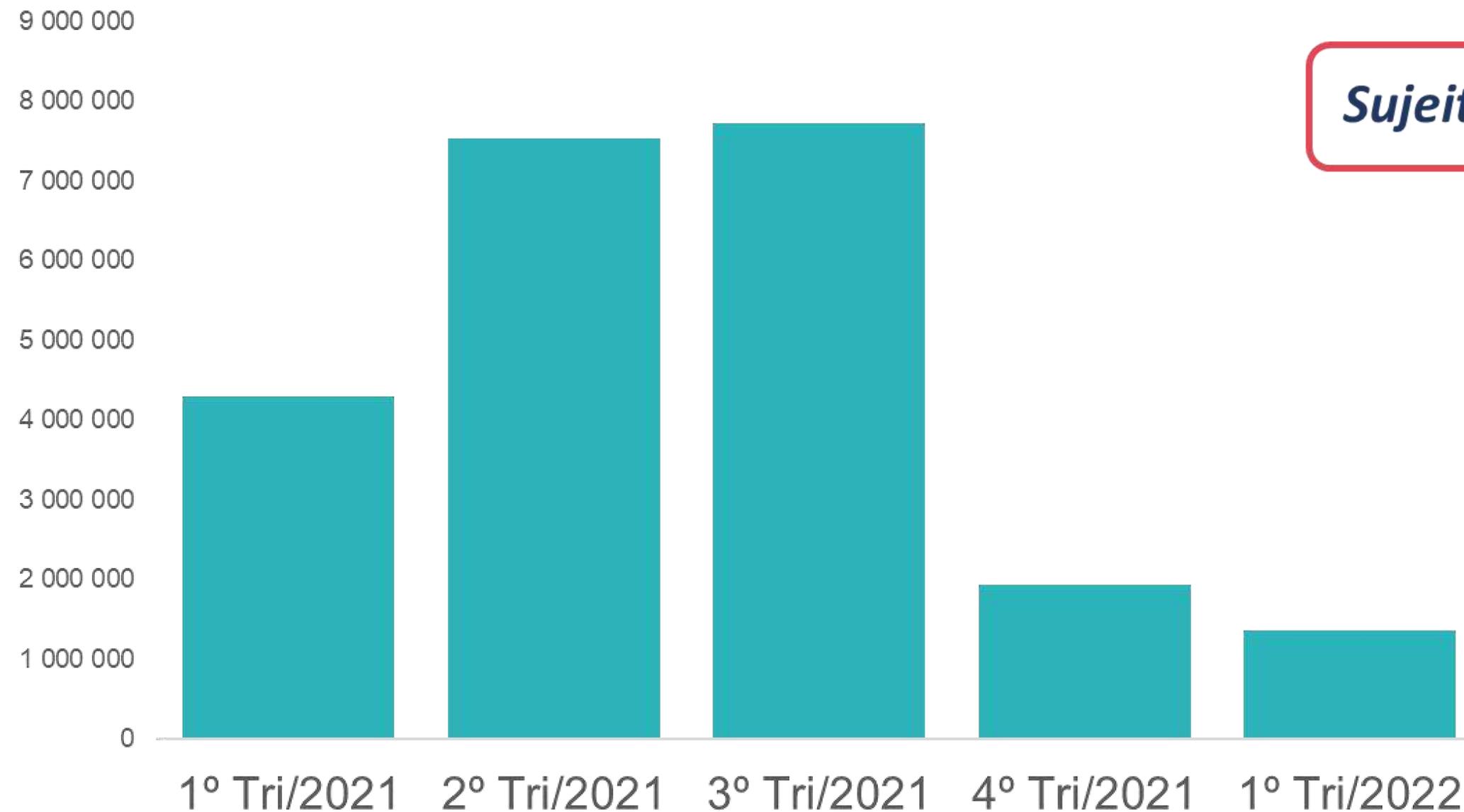
Rolling Review

Vacina AZD 1222 (AstraZeneca/Oxford)	Vacina Ad26.COV2-S1 (J&J-Janssen)
<p>30 Set 2020: RR Avaliação dos dados provenientes de estudos laboratoriais (dados não clínicos)</p>	<p>01 Dez 2020: RR Avaliação dos dados provenientes de estudos laboratoriais (dados não clínicos)</p>

Nota: Cada RR tem uma duração de cerca de 2 semanas, após as quais há um parecer interino do CHMP sobre a documentação submetida, que pode ter, ou não, questões a ser respondidas pela empresa.

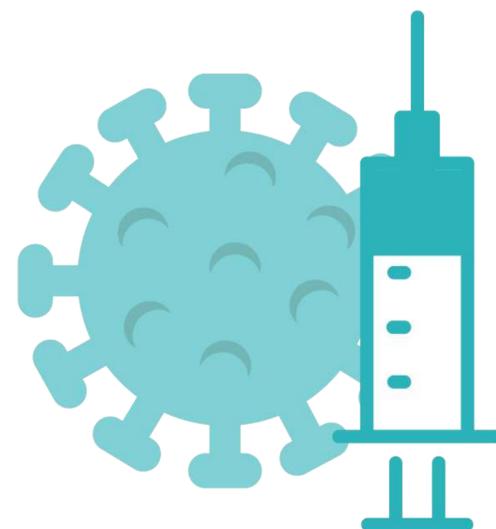
CALENDÁRIO PROVISÓRIO DE ENTREGAS PARA PORTUGAL

Doses de vacinas a serem entregues em Portugal por trimestre



Sujeitas a aprovação EMA

- Não estão publicados os resultados dos ensaios clínicos (fase 3)
- Os ensaios clínicos publicados (fase 1 e 2) incidiram sobretudo em pessoas com 18 - 55 anos de idade
- Não se conhece a duração da imunidade conferida pela vacinação
- Não há dados suficientes para recomendar a vacinação de crianças e grávidas



PLANO DE VACINAÇÃO
COVID-19

PLANO DE VACINAÇÃO



Componentes do plano de vacinação contra a COVID-19

- Estratégia de vacinação, com a definição de grupos prioritários
- Plano de administração das vacinas
- Plano logístico
- Plano de segurança
- Plano de registo e monitorização clínica
- Plano de comunicação aos cidadãos

O plano de vacinação tem como objetivos:

- Reduzir a mortalidade e os internamentos por COVID-19
- Controlar os surtos sobretudo nas populações mais vulneráveis
- Minimizar o impacto da epidemia no sistema de saúde e na sociedade
- Preservar a capacidade de resposta dos serviços essenciais



PRÍNCIPIOS ORIENTADORES

A vacinação contra a COVID-19 é:

- **Universal**
- **Gratuita**
- **Facultativa**
- **Disponibilizada à população** de acordo com as características aprovadas pela EMA

Caracterização dos Doentes COVID-19

- 97% dos **óbitos** ocorrem em pessoas com **mais de 50 anos**
- 91% dos **internamentos** ocorrem em pessoas com **mais de 50 anos**
- 81% dos **internamentos na UCI** ocorrem em pessoas com **mais de 50 anos**
- A existência de comorbilidade é um fator de risco.
- Estudo com dados da primeira vaga em Portugal mostra que as doenças mais associadas a internamento e mortalidade por COVID-19 foram:
 - Doença cardíaca
 - Doença renal
 - Doença pulmonar

Grupos prioritários – Primeira Fase

1

- Profissionais e residentes em lares e instituições similares
- Profissionais e internados em unidades de cuidados continuados

- Pessoas com 50 ou mais anos, com pelo menos uma das seguintes patologias:
 - Insuficiência cardíaca
 - Doença coronária
 - Insuficiência renal (TFG < 60ml/min)
 - DPOC ou doença respiratória crónica sob suporte ventilatório e/ou oxigenoterapia de longa duração

- Profissionais de saúde diretamente envolvidos na prestação de cuidados a doentes
- Profissionais das forças armadas, forças de segurança e serviços críticos



250 mil pessoas

400 mil pessoas

300 mil pessoas

Grupos prioritários – Segunda Fase

2

- **Pessoas com 65 ou mais anos com ou sem patologias** (que não tenham sido vacinadas previamente)

- **Pessoas entre os 50 e os 64 anos com pelo menos uma das seguintes patologias:**
 - Diabetes
 - Neoplasia maligna ativa
 - Doença renal crónica (TFG > 60ml/min)
 - Insuficiência hepática
 - Obesidade (IMC > 35kg/m²)
 - Hipertensão arterial
 - Outras patologias poderão ser definidas posteriormente



1,8 milhões pessoas

900 mil pessoas

Grupos prioritários – Terceira Fase

3

- Toda a restante população, caso sejam cumpridos os calendários de chegada de vacinas
- Serão definidos um terceiro e quarto grupos prioritários, caso os calendários sejam adiados
- A rever consoante o ritmo de entrega das vacinas

Estimativa de calendário

Previsão de datas para a 1ª fase

- Janeiro e fevereiro – cenário otimista
- Janeiro a março – cenário mais provável
- Janeiro a abril – cenário pessimista

Previsão de datas para a 2ª fase

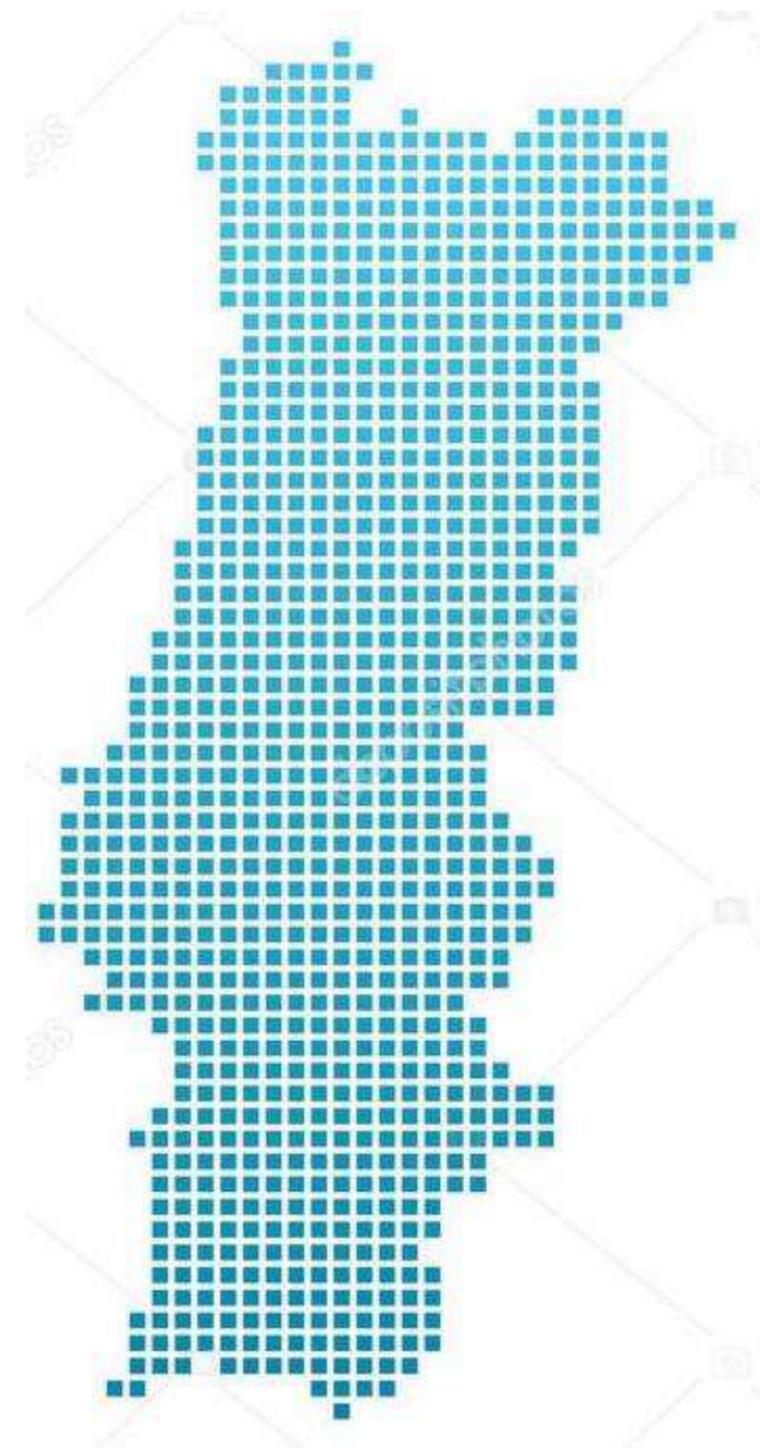
- Março ou abril a junho ou julho

Onde se vacina? 1ª fase

- Pontos de Vacinação dos Centros de Saúde

SNS tem uma larga experiência de 40 anos na execução do Programa Nacional de Vacinação:

- Experiência acumulada, circuitos e rotinas estabelecidos e estabilizados
- Cerca de 1200 pontos de vacinação, com elevada capilaridade nacional
- Lares, unidades de cuidados continuados e estruturas similares
- Serviços de Saúde Ocupacionais das entidades de serviços críticos

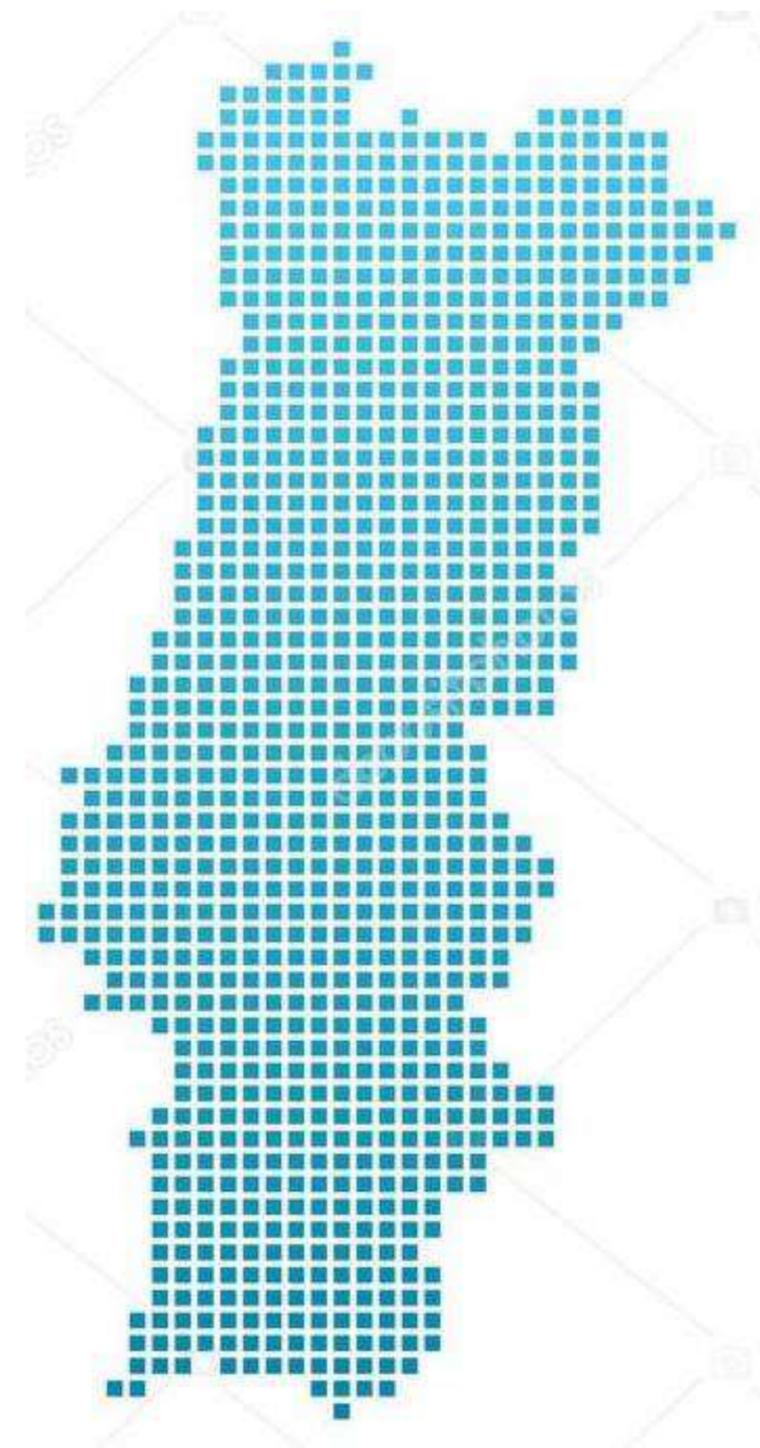


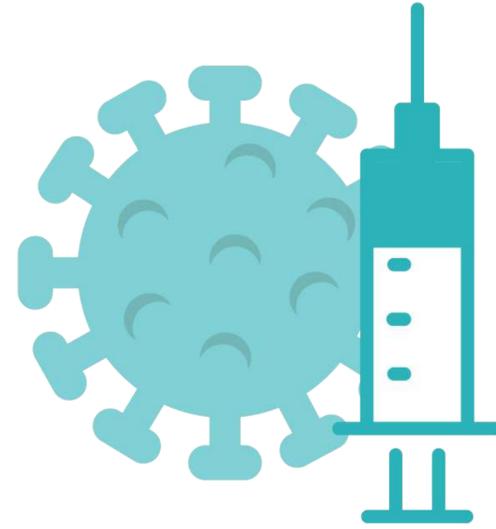
Onde se vacina? Fases subsequentes

- Pontos de Vacinação dos Centros de Saúde

SNS tem uma larga experiência na execução do Programa Nacional de Vacinação:

- Experiência acumulada, circuitos e rotinas estabelecidos e estabilizados
- Cerca de 1200 pontos de vacinação, com elevada capilaridade nacional
- Expansão da rede de pontos de vacinação, com critérios a definir conforme calendário e ritmo de abastecimento de vacinas





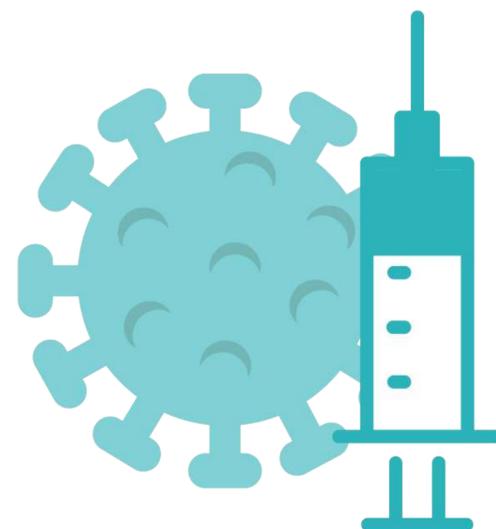
PLANO DE VACINAÇÃO
COVID-19

**PLANO DE REGISTO
E
MONITORIZAÇÃO CLÍNICA**

PLANO DE REGISTO E MONITORIZAÇÃO

Todo o processo de vacinação será obrigatoriamente registado:

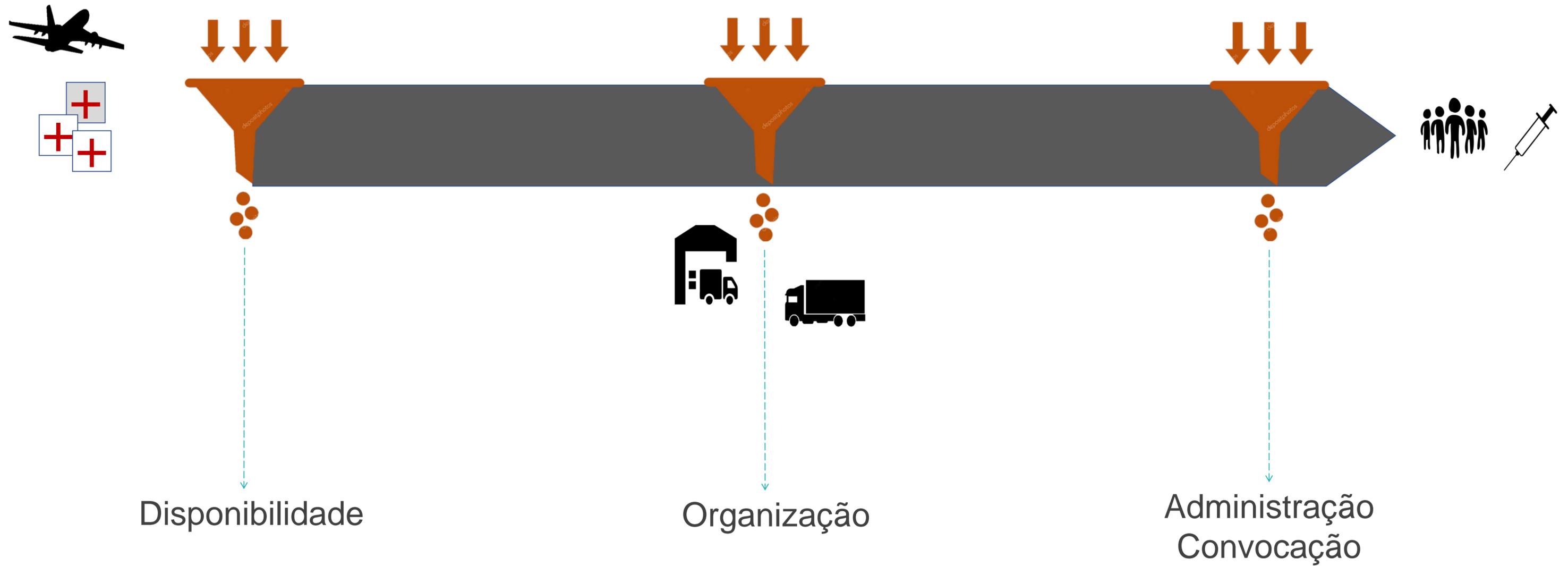
- Monitorização das taxas de cobertura
- Notificação da população sobre as tomas da vacina, incluindo primeira e segunda dose
- Monitorização de reações adversas
- Estudos de seguimento clínico de medição e acompanhamento da resposta imunitária
- Estudos de efetividade das vacinas



PLANO DE VACINAÇÃO
COVID-19

PLANO LOGÍSTICO

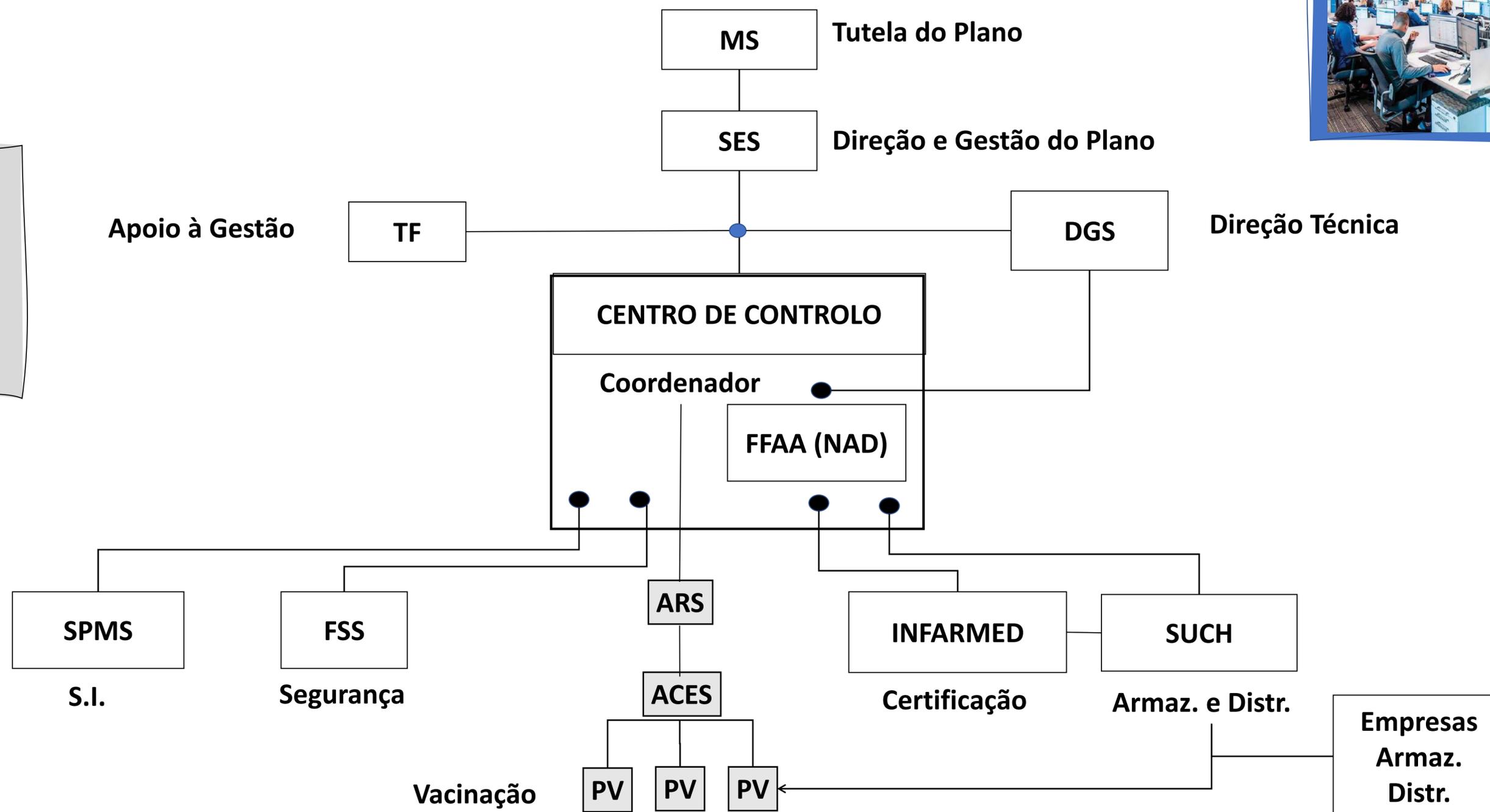
PONTOS LOGÍSTICOS FULCRAIS



PROPOSTA DE SISTEMA DE COMANDO E CONTROLO (C2)

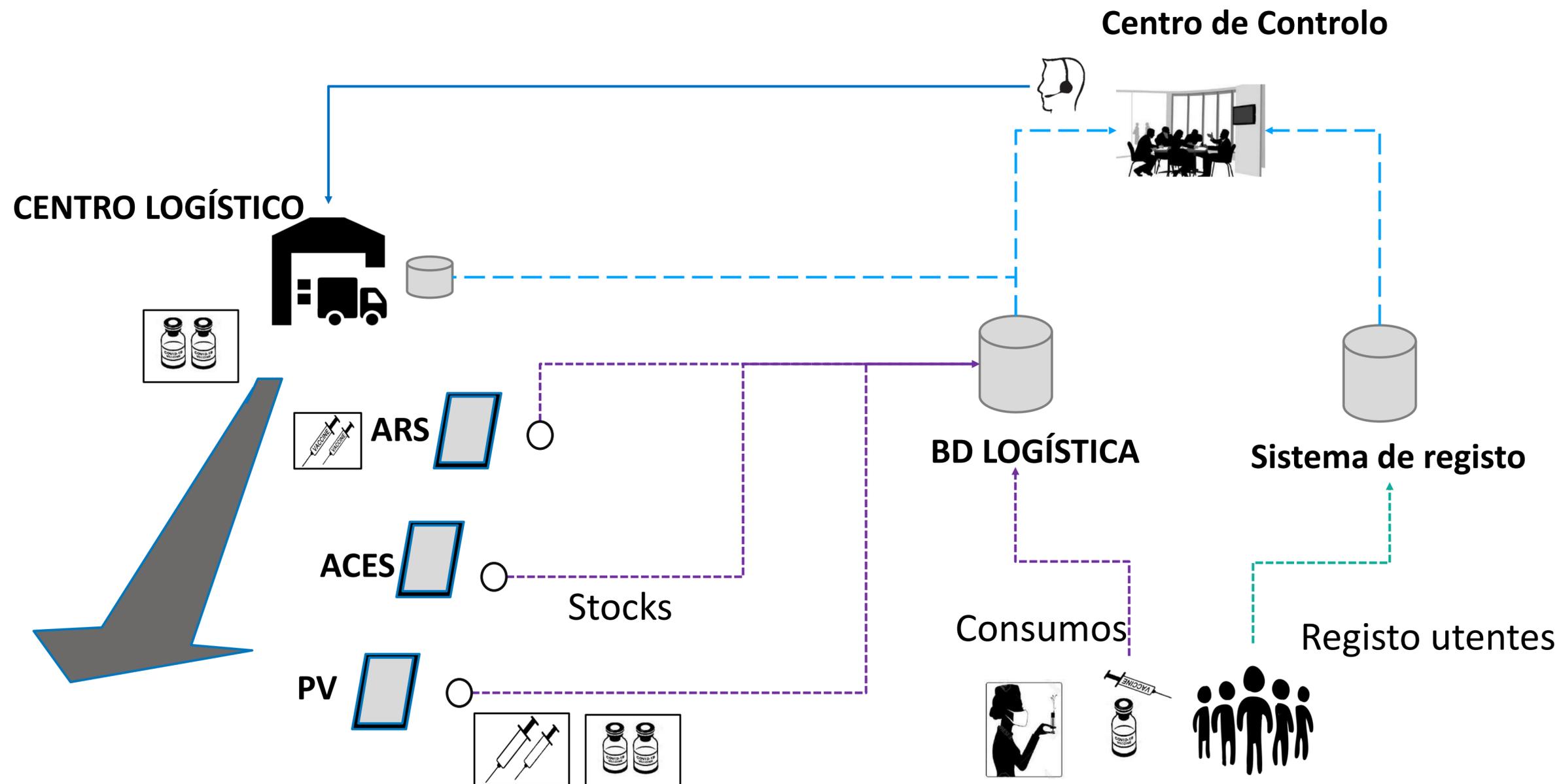


UNIR
Logística
Admin. Vac.

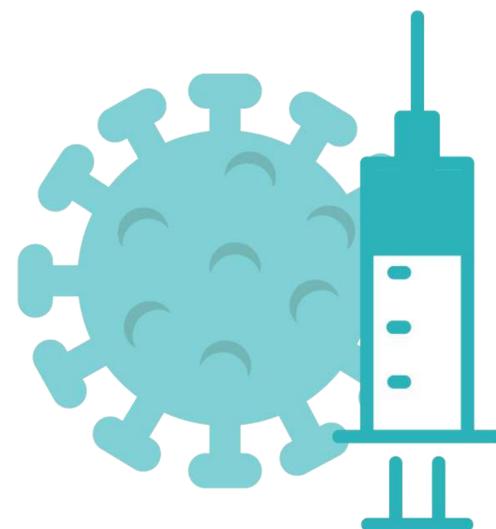


ÂMBITO DE INTERVENÇÃO

PRESSUPOSTOS



- Manutenção da cadeia de frio
- Georreferenciação das vacinas e viaturas
- Rastreabilidade em toda a cadeia de abastecimento
- Monitorização e controlo das operações
- Reporte diário da execução das entregas, estado das reservas e conservação das vacinas
- Interface com os centros de vacinação e controlo



PLANO DE VACINAÇÃO
COVID-19

PLANO DE SEGURANÇA

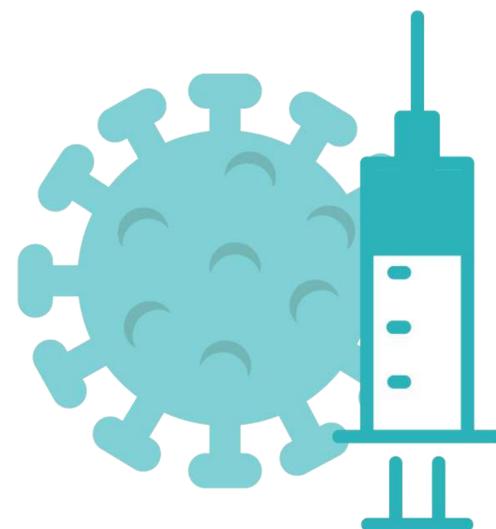
SEGURANÇA FÍSICA

PLANEAMENTO E SEGURANÇA FÍSICA DO PROCESSO

- **Segurança dos locais de armazenamento**
- **Segurança do transporte**
- **Segurança dos Centros de Vacinação**
- **Segurança das Pessoas (profissionais de saúde e utentes)**

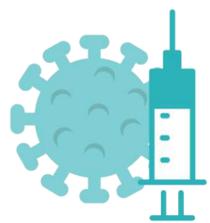


- **Acompanhamento e vigilância por parte das Forças de Segurança (GNR e PSP)**
- **Coordenação transversal do processo pela Autoridade Nacional De Emergência e Proteção Civil**
- **Articulação com as estruturas distritais e municipais**



PLANO DE VACINAÇÃO
COVID-19

PLANO DE COMUNICAÇÃO



**PROMOVER
A ADESÃO DOS
PORTUGUESES À
VACINAÇÃO**

- Gerar confiança na população, garantindo a aceitação à vacina;
- Aumentar a literacia em saúde no âmbito da vacinação, através de informação regular, transparente e fidedigna;
- Combater a desinformação, fakenews, resposta a grupos anti-vacinação;
- Garantir um fluxo de comunicação com os profissionais de saúde;
- Avaliar e monitorizar em permanência a perceção pública da vacina e as barreiras à vacinação.

**APELO E
INFORMAÇÃO
SOBRE
VACINAÇÃO**

**ENVOLVIMENTO
DE
STAKEHOLDERS**

**COMUNICAÇÃO
COM
PROFISSIONAIS
DE SAÚDE**



APELO E INFORMAÇÃO SOBRE VACINAÇÃO

CAMPANHA MULTIMEIOS

Para população em geral e especial foco nos grupos de risco e influenciadores.

PLATAFORMA AGREGADORA DE INFORMAÇÃO

Centralização de toda a informação essencial num só ponto para que não haja dispersão.

LINHA DE APOIO

Para questões de cidadãos.

ENVOLVIMENTO DE STAKEHOLDERS

COLABORAÇÃO COM AUTARQUIAS LOCAIS

Envolvimento das autarquias, grande proximidade à população.

CONTACTO COM ENTIDADES SOCIAIS

Envolvimento de entidades próximas da população, para um alinhamento e ampliação da mensagem.

PARCERIA COM TECIDO EMPRESARIAL

Contacto com empresas e organizações empresariais que possam ter um papel de divulgar a informação junto de colaboradores e clientes.

COMUNICAÇÃO COM PROFISSIONAIS DE SAÚDE

MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Elaboração de materiais de comunicação internos, com mensagens principais, para garantir uniformidade da comunicação.

PLATAFORMA AGREGADORA DE INFORMAÇÃO

Centralização de toda a informação essencial num só ponto para que não haja dispersão.

LINHA DE APOIO

Para questões de profissionais de saúde, organizada e gerida pelas Ordens Profissionais.



ARTICULAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES

Regiões Autónomas

- Participação dos trabalhos da Task Force
- Replicação de todas as tarefas a nível regional
- Programação das entregas das vacinas nas Regiões Autónomas

Autarquias locais

- Envolvimento da ANMP e ANAFRE para partilha de informação e suporte à execução do plano

Associações de doentes



PLANO DE VACINAÇÃO COVID-19

Gerir a Incerteza

- Toda a estratégia tem de ser revista e atualizada, de acordo com a informação e o conhecimento disponíveis e confirmados

Gerar Confiança

- A vacinação, como fator de sucesso na luta contra a pandemia de COVID-19



PLANO DE VACINAÇÃO COVID-19





PLANO DE VACINAÇÃO

COVID-19

UNIVERSAL, GRATUITA, FACULTATIVA

1ª fase

2ª fase

3ª fase

QUEM

- Pessoas com 50 ou mais anos, com pelo menos uma das seguintes patologias:
 - Insuficiência cardíaca
 - Doença coronária
 - Insuficiência renal (TFG < 60ml/min)
 - DPOC ou doença respiratória crónica sob suporte ventilatório e/ou oxigenoterapia de longa duração

400 mil pessoas

Pessoas com 65 ou mais anos com ou sem patologias (que não tenham sido vacinadas previamente)

1,8 milhões de pessoas

Toda a restante população (residente em Portugal)

Serão definidos um terceiro e quarto grupos prioritários, caso os calendários sejam adiados

Os grupos da 3.ª fase são revistos consoante o ritmo de entrega das vacinas

- Profissionais e residentes em lares e instituições similares
- Profissionais e internados em unidades de cuidados continuados

250 mil pessoas

Pessoas entre os 50 e os 64 anos com pelo menos uma das seguintes patologias:

- Diabetes
- Neoplasia maligna ativa
- Doença renal crónica (TFG > 60ml/min)
- Insuficiência hepática
- Obesidade (IMC > 35kg/m²)
- Hipertensão arterial (Outras patologias poderão ser definidas posteriormente)

900 mil pessoas

- Profissionais de saúde diretamente envolvidos na prestação de cuidados a doentes
- Profissionais das forças armadas, forças de segurança e serviços críticos

300 mil pessoas

ONDE

Pontos de Vacinação dos Centros de Saúde (por marcação) - cerca de 1.200:

- Capacidade de cerca de 300.000 vacinas/semana;
- Expansão para outros locais.

Lares, unidades de cuidados continuados e estruturas similares

- Deslocação das equipas dos ACES
- Enfermeiros de lares e estruturas similares, quando possível e adequado

Serviços de Saúde Ocupacional das entidades de serviços críticos

COMO

- Duas doses por pessoa
- Para **Pontos de Vacinação dos Centros de Saúde** (por marcação):
 - Deslocação do utente à unidade de saúde para a toma da vacina
 - Depois da admissão, o Enfermeiro inicia o registo no sistema, administra a vacina e conclui o registo
 - O sistema apresenta a data da toma da segunda dose da vacina

FINANCIAMENTO

- Portugal adquiriu cerca de **22 milhões de doses** e o encargo estimado será entre **180 a 200 milhões de euros**.

LOGÍSTICA E SEGURANÇA

- Três grandes áreas de armazenamento
- Distribuição pelas ARS e nestas pelos ACES
- Na 3ª fase, prevê-se a extensão dos pontos de vacinação
- Vacinação assegurada pelo Serviço Nacional de Saúde
- Criação duma rede nacional para monitorização da execução do plano e da taxa de imunização comunitária
- Articulação com Regiões Autónomas e autarquias
- PSP e GNR garantem a segurança em todo o processo, em articulação com a ANEPC

NORMA

NÚMERO: 002/2021
DATA: 30/01/2021
ATUALIZAÇÃO: 21/04/2021

Graça
Freitas

Digitally signed by Graça Freitas
DN: c=PT, title=Diretora-Geral da
Saúde, ou=Direção, ou=Direção-Geral
da Saúde, cn=Graça Freitas
Date: 2021.04.21 22:23:58 +01'00'

ASSUNTO: **Campanha de Vacinação Contra a COVID-19**
PALAVRAS-CHAVE: COVID-19; SARS-CoV-2; Vacinação
PARA: Sistema de Saúde
CONTACTOS: vacinasovid19@dgs.min-saude.pt

SUMÁRIO DA ATUALIZAÇÃO

- Atualização da estratégia de vacinação perante o cenário de maior quantidade de vacinas disponíveis: vacinação maioritariamente por faixas etárias decrescentes (Tabela 1).
- Recomendações para a vacinação de pessoas que recuperam de infeção por SARS-CoV-2: vacinação, pelo menos, após 6 meses da recuperação, com uma dose de vacina (pontos 3 a 5).
- Atualização das patologias prioritárias para a Fase 2 para pessoas com idade ≥ 16 anos (Tabela 3).
- Procedimentos de agendamento e convocatória (pontos 39 a 41).

A vacinação desempenha um papel central na preservação de vidas humanas no contexto da pandemia COVID-19, pelo que foi nomeada uma *Task-Force* para a elaboração do Plano de Vacinação contra a COVID-19, nos termos do Despacho n.º 11737/2020 de 26 de novembro, atualizado pelo Despacho n.º 3906/2021 de 19 de abril.

Nesse contexto, foi aprovado o *Plano de Vacinação contra a COVID-19*, doravante, Plano, assente em valores de universalidade, gratuidade, aceitabilidade e exequibilidade, tendo como objetivos de Saúde Pública: a) **salvar vidas**, através da redução da mortalidade e dos internamentos por COVID-19 e da redução dos surtos, sobretudo nas populações mais vulneráveis, e b) **preservar a resiliência** do sistema de saúde, do sistema de resposta à pandemia e do Estado.

Este Plano é dinâmico, evolutivo e adaptável à evolução do conhecimento científico e à calendarização da chegada das diferentes vacinas contra a COVID-19, a Portugal.

Para a primeira Fase da vacinação, perante um **cenário de escassez de doses de vacinas**, foram definidos os procedimentos para a implementação do Plano de Vacinação contra a COVID-19, nos termos da Portaria n.º 298-B/2020, de 23 de dezembro, assentes na definição de grupos prioritários que, de acordo com princípios científicos (imunológicos e epidemiológicos) e éticos (de beneficência, não-maleficência, equidade e respeito), permitissem alcançar os objetivos do Plano.

Entretanto, foram conhecidos novos dados científicos relativamente à efetividade das vacinas contra a COVID-19, bem como sobre o perfil de risco de evolução para COVID-19 grave de algumas doenças. Com a conclusão da Fase 1 do Plano e a previsão do **aumento da disponibilidade de doses de vacinas** contra a COVID-19 em Portugal, importa agilizar o Plano para este cenário de maior quantidade de vacinas.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, e no n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 298-B/2020 de 23 de dezembro, a Direção-Geral da Saúde emite a seguinte Norma:

ESTRATÉGIA DE VACINAÇÃO

1. A vacinação contra a COVID-19 é realizada em **regime de Campanha** com administração de vacinas faseadamente a grupos prioritários, até que toda a população elegível esteja vacinada, para: a) salvar vidas; e, b) preservar a resiliência do sistema de saúde, do sistema de resposta à pandemia e do Estado.
2. A estratégia de vacinação e os grupos prioritários são ajustados em função da evolução do conhecimento científico, da situação epidemiológica a cada momento e da disponibilização das vacinas de forma a garantir a vacinação do maior número de pessoas no menor período de tempo possível.

Tabela 1: Fases da Campanha de Vacinação contra COVID-19¹

	Salvar Vidas		Preservar a Resiliência
FASE 1	Profissionais, residentes e utentes em Estruturas Residenciais para Pessoas Idosas (ERPI), instituições similares (nos termos da Orientação 009/2020 da DGS), e Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) ² .		Profissionais envolvidos na resiliência do sistema de saúde e de resposta à pandemia, e do Estado (Tabelas 4 e 5).
	Pessoas entre os 50 e os 79 anos de idade, com patologias de risco acrescido (Tabela 2)	Pessoas com 80 ou mais anos de idade.	
FASE 2	Pessoas com idade ≥ 16 anos, com patologias de risco acrescido (Tabela 3)	Pessoas entre 79 e 16 anos, por faixas etárias decrescentes	

¹ A definição da estratégia de vacinação contra a COVID-19 é assegurada pela Task-Force do Plano de Vacinação contra a COVID-19, tendo em conta os pareceres da Comissão Técnica de Vacinação contra a COVID-19 (CTVC), baseados em princípios científicos (imunológicos e epidemiológicos), éticos (de beneficência, não-maleficência, equidade e respeito), de aceitabilidade e exequibilidade.

² Na Fase 1, com a disponibilidade limitada de vacinas, foram priorizados os Residentes, utentes e profissionais das ERPI, instituições similares de proteção à idade, e da RNCCI, de acordo com o risco epidemiológico do concelho onde as estruturas/unidades estão localizadas e com o número de residentes, utentes e profissionais de cada estrutura/unidade.

3. **Durante a Fase 2, as pessoas que recuperaram de infeção por SARS-CoV-2, há, pelo menos, 6 meses podem ser vacinadas contra a COVID-19³**, de acordo com o grupo prioritário ou a faixa etária a que pertencem.
4. Estão incluídas no ponto anterior as **pessoas que recuperaram de infeção por SARS-CoV-2 diagnosticada após uma dose de vacina** contra a COVID-19 com um esquema vacinal de duas doses.
5. Para efeitos do disposto nos pontos anteriores:
 - a. A vacinação inicia-se após o início da vacinação das pessoas com menos de 60 anos⁴.
 - b. Os 6 meses são contados desde o dia em que são estabelecidos os critérios de fim das medidas de isolamento, nos termos da Norma 004/2020 da DGS;
 - c. **As pessoas que recuperaram da infeção por SARS-CoV-2 são vacinadas com uma dose de vacina contra a COVID-19**, independentemente de ser uma vacina com esquema vacinal de uma ou duas doses^{5,6,7,8,9}.
 - d. **As pessoas que recuperaram da infeção por SARS-CoV-2 e que apresentem condições de imunossupressão**, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, **são vacinadas com duas doses de vacina nas vacinas com esquema vacinal de duas doses e com uma dose de vacina nas vacinas com esquema vacinal de uma dose**.
 - e. O benefício da vacinação de pessoas que apresentem sintomas persistentes após a infeção por SARS-CoV-2 deve ser avaliada caso-a-caso pelo médico assistente¹⁰.

³ De acordo com o *European Centre for Disease Control* (ECDC. Reinfection with SARS-CoV-2. 8 April 2021), o efeito protetor de uma infeção prévia por SARS-CoV-2 foi demonstrado em vários estudos por um período que pode atingir mais de 8/10 meses. Por outro lado, os dados disponíveis até à data sugerem que as reinfeções por SARS-CoV-2 são muito raras. Não existem ainda dados suficientes para concluir que a imunidade protetora (quer por anticorpos, quer por mecanismos celulares) é mantida após períodos mais longos. Assim, com a confirmação do aumento da disponibilidade de vacinas contra a COVID-19 em Portugal, considera-se existir um benefício potencial na vacinação das pessoas que recuperaram desta infeção.

⁴ Mantém-se a premissa da priorização da vacinação das pessoas não imunizadas pertencentes aos grupos de maior risco, pelo que a vacinação das pessoas que recuperam da infeção por SARS-CoV-2 é iniciada após a vacinação das pessoas com 60 ou mais anos (mais de 96% dos óbitos por COVID-19 em Portugal foram registados em pessoas com 60 ou mais anos).

⁵ Saadat S, et al. Binding and neutralization antibody titers after a single vaccine dose in healthcare workers previously infected with SARS-CoV-2. *JAMA* 2021; 325: 1467-1469.

⁶ Anichini G, et al. SARS-CoV-2 antibody response in persons with past natural infection. *N Engl J Med* 2021.

⁷ Ebinger JE, et al. Antibody responses to the BNT162b2 mRNA vaccine in individuals previously infected with SARS-CoV-2 *Nat Med* 2021.

⁸ Krammer F, et al. Robust spike antibody responses and increased reactogenicity in seropositive individuals after a single dose of SARS-CoV-2 mRNA vaccine. *medRxiv* 2021.

⁹ Haute Autorité de Santé (HAS). Stratégie de vaccination contre le SARS-CoV-2 : vaccination des personnes ayant un antécédent de Covid-19. 2, 1-15 (2021).

¹⁰ Haute Autorité de Santé (HAS). Stratégie de vaccination contre le SARS-CoV-2 : vaccination des personnes ayant un antécédent de Covid-19. 2, 1-15 (2021).

6. As pessoas com **sintomas sugestivos de COVID-19 ou com infeção por SARS-CoV-2**, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, ou em **isolamento profilático**, nos termos da Norma 015/2020 da DGS, **não devem ser vacinadas nem dirigir-se aos pontos de vacinação**.
7. As pessoas em isolamento profilático, nos termos da Norma 015/2020 da DGS, em que não seja, entretanto, confirmada infeção por SARS-CoV-2, devem ser vacinadas após o período de isolamento profilático, caso sejam elegíveis para a vacinação.
8. O benefício da vacinação de pessoas com doença incurável, progressiva e em estado avançado, e em estado final de vida deve ser avaliado, caso a caso, pelo médico assistente, com o utente e a sua família e/ou cuidador, numa perspetiva ética e deontológica.
9. Os **testes serológicos para SARS-CoV-2 não devem ser utilizados para qualquer decisão sobre a vacinação** contra a COVID-19.
10. Pelo princípio da precaução e até serem conhecidos mais dados de efetividade vacinal, as pessoas vacinadas contra a COVID-19 devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, e no caso de desenvolverem sintomas sugestivos de COVID-19 ou terem um contacto com um caso confirmado de COVID-19 devem ser aplicadas, respetivamente, a Norma 004/2020 e a Norma 015/2020 da DGS.
11. A **vacinação contra a COVID-19 não afeta o desempenho dos testes laboratoriais** para a deteção de RNA viral (TAAN) nem os testes de deteção de antígeno (TRAg) previstos na Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2, nos termos da Norma 019/2020 da DGS.

GRUPOS PRIORITÁRIOS

Pessoas de Grupos de Risco por Critérios de Idade e/ou Patologia

12. Enquanto a disponibilidade das vacinas for limitada, com o **objetivo de salvar vidas**, a vacinação é priorizada para quem mais dela beneficia, atentos os fatores relacionados com as características epidemiológicas e clínicas, nomeadamente a idade, e o risco de complicações associadas à infeção por SARS-CoV-2.
13. Na **Fase 1**, está recomendada a vacinação, em paralelo, das seguintes pessoas:
 - a. 80 ou mais anos de idade;
 - b. 50 a 79 anos de idade com, pelo menos, uma das patologias identificadas na Tabela 2;
 - c. 16 ou mais anos de idade e Trissomia 21.

Tabela 2: Patologias prioritárias para vacinação contra COVID-19 na Fase 1

FASE 1	Patologias Prioritárias para Vacinação (50 a 79 anos de idade)
Insuficiência cardíaca e doença coronária	Insuficiência cardíaca Miocardiopatias Hipertensão pulmonar Doença coronária sintomática Enfarte agudo do miocárdio
Insuficiência renal crónica	Insuficiência renal em hemodiálise Insuficiência renal estadio III e IV
Doença pulmonar crónica	Doença respiratória crónica sob OLD ou ventiloterapia ¹¹ Doença pulmonar obstrutiva crónica (DPOC) Bronquiectasias, Fibrose Quística, Fibrose Pulmonar

14. Na **Fase 2**, está recomendada a vacinação, em paralelo, das seguintes pessoas:
- 79 a 16 anos de idade, por faixas etárias decrescentes;
 - 16 ou mais anos de idade com, pelo menos, uma das patologias identificadas na Tabela 3¹², **cuja vacinação é prioritária, em qualquer momento, face à vacinação por faixas etárias decrescentes.**

Tabela 3: Patologias prioritárias para vacinação contra COVID-19 na Fase 2

FASE 2	Patologias Prioritárias para Vacinação (independentemente da idade)
Neoplasia maligna ativa (*) ^{13,14}	Neoplasia maligna ativa a fazer ou a aguardar o início de terapêutica antineoplásica sistémica (citotóxicos, imunomoduladores, antihormonas ou terapêuticas dirigidas a alvos moleculares tumorais) e/ou radioterapia
Transplantação (*)	Transplantados e candidatos a transplante de progenitores hematopoiéticos ¹⁵ (allogénico e autólogo) ou de órgão sólido
Imunossupressão	Asplenia, Asplenia congénita, Depranocitose, Síndromes drepanocíticas (Hg S/Hg β; Hg S/Hg C), Talassémia major (*) VIH/SIDA Imunodeficiências primárias (*)

¹¹ Excluindo as pessoas com Síndrome da Apneia/Hipopneia do Sono.

¹² Para além destas patologias, em situações excecionais e clinicamente fundamentadas, o médico pode referenciar uma pessoa para vacinação prioritária, com base numa avaliação de benefício-risco análoga à das patologias referidas na Tabela 3. Para o efeito deve ser emitida uma declaração médica, através da Plataforma de Prescrição Eletrónica de Medicamentos (PEM), de acordo com um formulário disponibilizado pela SPMS, E.P.E.

¹³ **Nenhum tratamento oncológico, se imprescindível, deve ser adiado até à vacinação contra a COVID-19**, sem prejuízo da vacinação dever ser realizada, preferencialmente, antes do início do tratamento oncológico.

¹⁴ **Nenhum tratamento oncológico deve ser interrompido para a vacinação contra a COVID-19, sem prejuízo das precauções e circunstâncias especiais definidas nas Normas da Direção-Geral da Saúde para as Vacinas contra a COVID-19.**

¹⁵ As pessoas com história de transplante de progenitores hematopoiéticos (allogénico ou autólogo) devem ser vacinadas após, pelo menos, 6 meses da transplantação.

	Pessoas sob terapêutica crónica com medicamentos biológicos ¹⁶ , ou prednisolona > 20mg/dia, ou equivalente (*)
Doenças neurológicas (*) ¹⁷	Esclerose lateral amiotrófica e outras doenças do neurónio motor Paralisia cerebral e outras condições semelhantes Doenças neuromusculares (incluindo, atrofia muscular congénita) Epilepsia refratária
Doenças mentais	Esquizofrenia Doença bipolar grave e outras perturbações graves do espectro da esquizofrenia (psicoses)
Doença hepática crónica	Cirrose hepática Insuficiência hepática crónica
Diabetes	Diabetes abaixo dos 60 anos de idade
Obesidade	Obesidade IMC \geq 35kg/m ² abaixo dos 60 anos de idade
Doença cardiovascular ¹⁸	Insuficiência cardíaca Miocardiopatias (incluindo cardiopatias congénitas) (*) Hipertensão pulmonar e Cor pulmonale crónico Doença coronária / Enfarte agudo do miocárdio Síndrome de Brugada e outras arritmias congénitas (*)
Insuficiência renal crónica	Insuficiência renal em diálise Insuficiência renal estadio III, IV e V
Doença pulmonar crónica	Doença respiratória crónica sob OLD ou ventiloterapia ¹⁹ Doença pulmonar obstrutiva crónica (DPOC) Asma grave sob terapêutica com corticoides sistémicos (*) Bronquiectasias (*) Fibrose quística (*) Deficiência de alfa-1-antitripsina (*) Fibrose pulmonar (incluindo doenças do interstício pulmonar e pneumoconioses) (*)
Outras doenças	Doenças lisossomais (*)

15. A vacinação de pessoas com as patologias de risco identificadas acima deve ser efetuada, preferencialmente, por faixas etárias decrescentes, sem prejuízo da vacinação em contextos específicos, como medida de saúde pública.

¹⁶ Incluindo, entre outros, anti-TNF-alfa, alemtuzumab, rituximab, ocrelizumab. **Nestes casos a vacinação deve ser realizada, preferencialmente antes do início do tratamento, e de acordo com as precauções e circunstâncias especiais definidas nas Normas da Direção-Geral da Saúde para as Vacinas contra a COVID-19.**

¹⁷ As síndromes demenciais e parkinsonianas, bem como a patologia cerebrovascular, considerando a sua distribuição etária na população, não foram priorizados neste grupo, dado que é expectável a vacinação atempada destas pessoas, por faixas etárias decrescentes na Fase 2.

¹⁸ A Hipertensão arterial, considerando a sua distribuição etária na população, não foi priorizada neste grupo, dado que é expectável a vacinação atempada destas pessoas, por faixas etárias decrescentes na Fase 2

¹⁹ Excluindo as pessoas com Síndrome de Apneia/Hipopneia Obstrutiva do Sono.

Pessoas de Grupos da Resiliência

16. Com o **objetivo de preservar a resiliência do sistema de saúde, do sistema de resposta à pandemia e do Estado**, são vacinados:
- Prioritariamente: Profissionais de saúde** envolvidos na prestação direta de cuidados de saúde em contexto prioritário²⁰ (Tabela 4),
 - Profissionais envolvidos no sistema de resposta à pandemia e do Estado (Tabela 5).
 - Restantes profissionais de saúde envolvidos na prestação de cuidados a doentes (Tabela 5).

Tabela 4: Contextos prioritários para a vacinação contra COVID-19 de profissionais de saúde envolvidos na prestação direta de cuidados de saúde

- Unidades de cuidados intensivos e intermédios
- Serviços de urgência
- Áreas Dedicadas a Doentes Respiratórios (ADR) nos Cuidados de Saúde Primários e nos Serviços de Urgência
- Serviços de internamento dedicados a doentes COVID-19 (Medicina Interna, Pneumologia, Infeciologia, entre outros)
- Emergência médica pré-hospitalar e transporte de doentes urgentes
- Unidades de transplante
- Serviços de oncologia e hemato-oncologia
- Unidades de diálise
- Unidades de neonatologia
- Unidades de técnicas respiratórias e de gastroenterologia
- Serviços de otorrinolaringologia
- Serviços de anestesiologia
- Blocos operatórios e blocos de partos
- Profissionais envolvidos na colheita e manipulação de amostras respiratórias para o diagnóstico de infeção por SARS-CoV-2
- Serviços de estomatologia e de medicina dentária / saúde oral e clínicas de medicina dentária
- Profissionais das USP e DSP envolvidos nas vistorias de instituições e/ou estabelecimentos e envolvidos na intervenção em Saúde Pública em ERPI e outras instituições com surtos ativos
- Profissionais dos Cuidados de Saúde Primários envolvidos na prestação de cuidados domiciliários
- Profissionais envolvidos na dispensa de medicamentos

²⁰ Contextos identificados de acordo com a maior probabilidade de exposição a SARS-CoV-2 e/ou prestação de cuidados de saúde a pessoas mais vulneráveis.

Tabela 5: Profissionais envolvidos na resiliência do sistema de saúde e resposta à pandemia, e do Estado

- Restantes profissionais de saúde em exercício profissional, envolvidos na prestação de cuidados a doentes
- Profissionais envolvidos no transporte de doentes e socorro:
 - Bombeiros, sapadores e voluntários
 - Cruz Vermelha Portuguesa
- Titulares de Órgãos de Soberania e Altas Entidades Públicas (Despacho n.º 1090-D/2021, de 26 de janeiro):
 - Presidente da República
 - Assembleia da República
 - Governo
 - Sistema Judicial
 - Presidentes das Câmaras Municipais
- Profissionais de serviços críticos atuando em contexto público ou operando em ambientes de elevado risco epidemiológico ou apoio sanitário exíguo (*a definir*):
 - Guarda Nacional Republicana
 - Polícia de Segurança Pública
 - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Bombeiros e Força Especial de Proteção Civil
 - Forças Armadas
- Funcionários e cidadãos considerados essenciais para a resposta do Estado em território nacional, no exterior, ou em representação do Estado / de Portugal
- Restantes profissionais de respostas sociais (*a definir*)
- Profissionais de estabelecimento de educação e ensino e respostas sociais de apoio à infância (*a definir*)
- Profissionais diretamente envolvidos em serviços de apoio hospitalar e cuidados de saúde primários (*a definir*)
- Estudantes do último ano dos cursos de Medicina e de Enfermagem

PROCEDIMENTOS GERAIS

Disponibilização e Distribuição de Vacinas

17. Todas as vacinas contra a COVID-19 são disponibilizadas pelo Serviço Nacional de Saúde.
18. As vacinas são armazenadas e distribuídas de acordo com o plano logístico, definido pela Task-Force²¹, nos termos do Despacho n.º 11737/2020 de 26 de novembro, atualizado pelo Despacho n.º 3906/2021 de 19 de abril.

²¹ Despacho n.º 11737/2020 de 26 de novembro de 2020 da Defesa Nacional, Administração Interna e Saúde - Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna e da Ministra da Saúde.

19. A receção, armazenamento e distribuição das vacinas contra a COVID-19 obedece ao sistema de boas práticas de distribuição, com acompanhamento contínuo e supervisão regulamentar do INFARMED, I.P.
20. A gestão da do plano logístico compete à **Sala de Situação** do Ministério da Saúde (sala.situacao@tfvacinas.min-saude.pt), onde estão representados os Ministérios da Saúde, da Administração Interna e da Defesa, que ajusta, de forma dinâmica e adaptativa, o plano logístico de acordo com os critérios definidos na presente Norma e a disponibilização de vacinas.
21. Para efeitos do ponto anterior, os pontos de entrega das vacinas são definidos pelas Administrações Regionais de Saúde (ARS). A identificação dos pontos de entrega inclui, entre outros que venham a demonstrar ser necessários:
 - a. Tipologia e nome da unidade de saúde onde se insere o ponto de entrega;
 - b. Morada e coordenadas geográficas.

Locais de Vacinação

22. A vacinação contra a COVID-19 ocorre em **locais de vacinação** previamente existentes ou adaptados, de acordo com a fase de vacinação e as condições regionais e locais, em articulação com as autarquias, nos termos da presente Norma, nomeadamente:
 - a. Pontos de vacinação, nos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) / Unidades Locais de Saúde (ULS), Centros Hospitalares, e unidades prestadores de cuidados de saúde do sistema de saúde, nos termos da Portaria n.º 248/2017 de 4 de agosto;
 - b. Centros de vacinação COVID-19, nos termos da Orientação 003/2021 da DGS;
 - c. Domicílio, com recurso a vacinas contra a COVID-19 cujas especificações técnicas permitam o transporte em segurança, nos termos das Normas da DGS específicas para cada vacina.
23. Nos locais de vacinação, nos termos da Portaria n.º 248/2017 de 4 de agosto, tem de existir:
 - a. Rede de frio adequada, nos termos da Orientação 023/2017 da DGS, conforme as especificações técnicas de cada vacina e as instruções do fabricante;
 - b. Profissionais de saúde com treino e formação para a vacinação e para a atuação em caso de reações anafiláticas;
 - c. Equipamento e medicamentos para o tratamento de reações anafiláticas, nos termos das Normas 018/2020, 004/2012 e 014/2012 da DGS;
 - d. Acesso à Plataforma Nacional de Registo e Gestão da Vacinação – VACINAS.
24. Vacinação fora das unidades de saúde
 - a. Por se tratar de uma vacina nova e uma vez que têm sido notificadas reações alérgicas possivelmente associadas a estas vacinas, com uma incidência ainda em investigação, as equipas de vacinação devem:

- i. Ser constituídas por um médico e enfermeiros com treino em vacinação e na atuação em casos de reações anafiláticas;
 - ii. Estar dotadas de equipamento e medicamentos para o tratamento de reações anafiláticas, nos termos da Norma 018/2020, 004/2012 e 014/2012 da DGS. Quando este equipamento e medicamentos não estiverem disponíveis para a vacinação fora das unidades de saúde, poderá ser assegurada a sua disponibilização em articulação com unidade hospitalar da mesma área geográfica;
- b. A nível local, e de acordo com os meios disponíveis, deve ser assegurada a pronta reposta da emergência pré-hospitalar.

Ato Vacinal

25. As pessoas que vão ser vacinadas devem utilizar máscara durante todo o ato vacinal. Os profissionais de saúde que vão administrar as vacinas devem utilizar máscara cirúrgica, nos termos da Norma 007/2020 da DGS.

26. Informação a prestar às pessoas a vacinar:

- a. O profissional que vacina tem a obrigação de inquirir sobre potenciais contraindicações e precauções à vacina que vai ser administrada e esclarecer previamente a pessoa, de forma clara, sobre a vacina que vai ser administrada, explicando os benefícios da vacinação e as potenciais reações adversas, bem como sobre o risco da não vacinação, quando aplicável, e de acordo com o estabelecido na Norma específica de cada vacina.
- b. A vacinação contra a COVID-19 é fortemente recomendada para a proteção da Saúde Pública e para o controlo da pandemia COVID-19.
- c. A vacinação contra a COVID-19 é voluntária.
- d. Entende-se que as pessoas com 16 ou mais anos de idade que se apresentem para ser vacinadas e são devidamente informadas, dão o seu consentimento.
- e. No caso dos adultos com incapacidade para consentir deve obter-se autorização do representante legal. Pelo princípio da beneficência e pelos princípios do bem comum e da precaução, não se considera que existam impedimentos para a vacinação, no caso de inexistência de representante legal e perante a impossibilidade de as pessoas maiores de idade expressarem a sua vontade.

27. Para as vacinas com um esquema vacinal de duas doses **deve proceder-se ao agendamento da segunda dose**, após a administração da primeira dose. O agendamento para a segunda dose deve garantir que a vacina utilizada é da **mesma marca**, sem prejuízo de indicações específicas constantes nas Normas das vacinas contra a COVID-19.

28. **Após** a vacinação, todas as pessoas devem permanecer em **vigilância no local da vacinação, durante 30 minutos**.

Evicção do Desperdício de Doses

29. A administração de vacinas é organizada de forma a **evitar o desperdício** de doses. Para o efeito podem ser consideradas as seguintes estratégias para prevenção do desperdício de doses e frascos multidoso em cada sessão vacinal (período de um dia):
- Os frascos (não perfurados) que sobram de uma sessão vacinal, se não tiverem sido mantidos continuamente à temperatura de 2-8.°C, devem ser utilizados no mesmo dia, atentas as especificações de conservação e transporte de cada vacina.
 - Para efeitos do disposto na alínea anterior, as doses de vacinas sobrantes em cada sessão de vacinação devem ser utilizadas através da vacinação de qualquer pessoa elegível dentro da fase em curso, devendo respeitar-se a ordem de prioridades definida nos termos da presente Norma, através da definição de uma lista, de elaboração obrigatória, de pessoas a convocar em caso de vacinas sobrantes.
30. Sem prejuízo do previsto no número anterior, a vacinação de residentes, utentes e profissionais em ERPI, instituições similares e unidades da RNCCI deve obedecer às seguintes regras:
- Os frascos multidoso devem ser abertos apenas se houver profissionais suficientes para utilizar todas as doses na mesma instituição.
 - Para o aproveitamento de frascos multidoso não utilizados (por exemplo, por não adesão à vacinação ou por surto ativo não existente aquando do planeamento da distribuição das vacinas):
 - Proceder à vacinação de profissionais de saúde ainda não vacinados, caso não seja possível realizar a estratégia da alínea anterior.
 - Se não for possível vacinar todos os profissionais da instituição, na mesma sessão, estes profissionais devem ser vacinados num ponto de vacinação do ACES / ULS, na primeira oportunidade, podendo ser realizada uma sessão de vacinação dedicada a estes profissionais, numa unidade de saúde do Serviço Nacional de Saúde.

Eliminação de Resíduos

31. Dada a necessidade de controlo da eliminação dos frascos das vacinas contra a COVID-19, com o objetivo de evitar falsificações, **todos os frascos a serem descartados** (com ou sem conteúdo) **devem ser considerados como resíduos hospitalares do Grupo IV**, nos termos do Despacho n.º 242/96, de 13 de agosto). Assim:
- Todos os frascos de vacinas descartados devem ser registados e controlados, sendo eliminados por incineração.
 - Como comprovativo desta eliminação deverá, adicionalmente, ser apresentado, pelo respetivo operador de gestão de resíduos hospitalares, o correspondente auto de destruição/eliminação.

Registo e Sistema de Informação – VACINAS

32. Antes da vacinação contra a COVID-19 é obrigatória a consulta da **Plataforma Nacional de Registo e Gestão da Vacinação – VACINAS para verificar o estado vacinal contra a COVID-19 (e contra outras doenças) da pessoa a vacinar.**
33. Todos os atos vacinais devem ser registados, no momento da vacinação, na **Plataforma Nacional de Registo e Gestão da Vacinação – VACINAS²²**, que:
- Está disponível online no Serviço Nacional de Saúde (SNS), para profissionais de saúde com credenciais para utilização da aplicação, em entidades prestadoras de cuidados de saúde externas ao SNS, nos termos da Portaria n.º 248/2017, de 4 de agosto.
 - Permite reunir a informação vacinal dos utentes, e a informação sobre as vacinas fornecidas (por exemplo, informação sobre os lotes, entre outras) permitindo a gestão centralizada da vacinação contra a COVID-19.
 - Permite o registo das doses que não puderam ser administradas, por diversas causas (exemplos: terminado o prazo de validade após perfuração do frasco; acidente), no módulo Gestão de Vacinas, como “abate”.
 - Pode ser consultada pelo cidadão, através do “Registo de Saúde Eletrónico (RSE) | Área do Cidadão”. Esta informação está também disponível na app da saúde - aplicação “MySNS Carteira – A carteira eletrónica da saúde.”
34. Para além do registo dos atos vacinais na plataforma VACINAS, deve ser assegurado o registo, em papel, no Boletim Individual de Saúde, ou, quando disponível, no cartão de vacinação (fornecido com a própria vacina), com a seguinte informação:
- Nome, data de nascimento e número de utente do SNS da pessoa vacinada;
 - Data da primeira e segunda dose (quando aplicável) administradas, com identificação do nome comercial e/ou fabricante da vacina administrada, número de lote utilizado, e o local de administração;
 - Se não estiver disponível nenhum dos suportes em papel indicados, deve ser emitida uma declaração com a informação indicada nas alíneas anteriores ou entregue uma impressão do “calendário vacinal do utente” exportado da plataforma VACINAS.

Farmacovigilância e Monitorização

35. Farmacovigilância:
- Atendendo a que estas vacinas estão a ser administradas pela primeira vez, os médicos, farmacêuticos e enfermeiros, devem estar especialmente atentos a eventuais reações adversas a estas vacinas e consultar o Resumo das

²² Desenvolvida pela SPMS, EPE com a coordenação e o apoio técnico da DGS.

Caraterística do Medicamento, disponível na base de dados de Medicamentos de Uso Humano – INFOMED (<https://extranet.infarmed.pt/INFOMED-fo/>).

- b. Estas vacinas estão sujeitas a monitorização adicional de forma a permitir a rápida e atempada identificação de novas informações sobre a sua segurança, pelo que **devem ser imediatamente notificadas quaisquer suspeitas de reações adversas**.
- c. Todas as suspeitas de reações adversas, bem como erros de administração, administração inadvertida a uma pessoa para a qual a vacina está contraindicada, troca inadvertida para uma vacina de marca diferente, a administração a mulheres grávidas, a administração com intervalo entre doses inferior ao mínimo definido para cada vacina devem ser comunicadas ao INFARMED, I.P., pelos profissionais de saúde, no **Portal RAM** – Notificação de Reações Adversas ao Medicamento. Em alternativa, podem ser utilizados os seguintes contactos: INFARMED, I.P. – Direção de Gestão do Risco de Medicamentos: +351 21 798 73 73 e/ou farmacovigilancia@infarmed.pt; Linha do Medicamento (gratuita): 800 222 444.
- d. As suspeitas de reações adversas podem ainda ser notificadas através do formulário específico para profissional de saúde "[Ficha de notificação para profissionais de saúde](#)" e enviadas ao INFARMED, I.P. ou às Unidades Regionais de Farmacovigilância, para o endereço indicado no formulário.

36. Monitorização:

- a. A monitorização do número de vacinas administradas e da cobertura vacinal é realizada com base na Plataforma Nacional de Registo e Gestão da Vacinação – VACINAS;
- b. A monitorização da efetividade das diferentes vacinas contra a COVID-19 é realizada sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA, I.P.), com base em estudos de seguimento da população-alvo da estratégia de vacinação, de estudos de *test-negative design* em redes sentinela e através da caracterização genética das estirpes identificadas em indivíduos vacinados.
- c. A monitorização da segurança das vacinas contra a COVID-19 é realizada através do Sistema Nacional de Farmacovigilância, cuja gestão e responsabilidade é da competência do INFARMED, I.P.

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Pessoas de Grupos de Risco por Critérios de Idade e/ou Patologia

37. As ARS, com o apoio da SPMS, E. P.E, procedem ao mapeamento das pessoas elegíveis em cada região, de acordo com os critérios definidos na presente Norma.
38. Os pontos de vacinação do SNS nos termos dos pontos 22 e 23 da presente Norma, após a validação e atualização das pessoas elegíveis, e consoante a sua capacidade instalada

para vacinação, procedem ao agendamento da vacinação e à convocatória das pessoas, de acordo com os grupos prioritários definidos na presente Norma e respeitando o critério de precedência por grupo etário decrescente, e, quando clinicamente fundamentado, a gravidade clínica das patologias definidas.

39. Para efeitos do disposto no ponto anterior, o agendamento e convocatória para vacinação são realizados através de vários métodos, nomeadamente:
- Envio de SMS automático, através do SClínico, pelas unidades de saúde;
 - Envio de SMS automáticos de forma centralizada, pela SPMS, E.P.E.
 - Telefonema ou carta, a realizar pelas unidades de saúde;
 - Auto-agendamento em plataforma eletrónica, a disponibilizar centralmente, pela SPMS, E.P.E.
40. Para efeitos do disposto no ponto anterior, os métodos de agendamento centralizado são geridos pela SPMS, E.P.E., de acordo com o plano logístico de disponibilização de vacinas e a capacidade instalada nos pontos de vacinação, a nível local, que é comunicado à SPMS, E. P.E, pela Sala de Situação e pelas ARS, respetivamente.
41. Relativamente às pessoas que não sejam seguidas no Serviço Nacional de Saúde, e ainda para as pessoas com as patologias indicadas com asterisco (*) na Tabela 3 da presente Norma, os médicos assistentes devem emitir uma **declaração médica**, da sua inclusão nas Fases 1 ou 2, de forma a permitir o agendamento automático para a vacinação contra a COVID-19 num ponto de vacinação do SNS, nos seguintes termos:
- A declaração médica é emitida eletronicamente através da Plataforma de Prescrição Eletrónica de Medicamentos (PEM), de acordo com um formulário disponibilizado pela SPMS, E.P.E.
 - Esta declaração sobrepõe-se a qualquer informação que exista nos sistemas de informação do SNS.

Pessoas de ERPI, instituições similares e unidades da RNCCI e outros contextos específicos

42. A vacinação dos profissionais, residentes e utentes de ERPI, instituições similares, e unidades da RNCCI nas quais existam surtos ativos de COVID-19 deve ser adiada, devendo as pessoas que não tiveram COVID-19 nesse surto ser vacinadas, logo que possível, após 14 dias desde o último caso identificado de COVID-19.
43. Para as vacinas com um esquema vacinal de duas doses, se existir um surto de COVID-19 ativo aquando da administração da segunda dose, a vacinação deve ser adiada, devendo as pessoas que não tiveram COVID-19 nesse surto ser vacinadas, logo que possível, após 14 dias desde o último caso identificado de COVID-19.
44. As ARS, em articulação com os ACES / ULS / Unidade de Saúde Pública e com as direções técnicas e a equipa clínica das ERPI, instituições similares, e das unidades da RNCCI,

procedem à identificação e mapeamento das pessoas elegíveis, de acordo com os critérios definidos nos pontos anteriores e procedem à respetiva calendarização da vacinação de acordo com as vacinas disponíveis.

45. A vacinação dos residentes, utentes e profissionais das ERPI, instituições similares, e RNCCI é realizada in loco, nos termos da presente Norma, por:
- Equipas de vacinação dos ACES / ULS, constituídas por, pelo menos, dois enfermeiros e um médico (caso não esteja disponível o médico da instituição) que se deslocam, para este efeito, às ERPI e instituições similares;
 - Equipas de enfermagem das unidades da RNCCI, acompanhadas pelo médico da unidade, com a presença de um elemento da equipa de vacinação dos ACES / ULS.
46. No caso dos residentes e utentes das ERPI, instituições similares, e RNCCI que não possam cumprir o esquema vacinal completo na ERPI ou RNCCI (vacinas contra a COVID-19 com duas doses) o cumprimento integral do esquema vacinal é assegurado pelo ACES / Unidade Local de Saúde.
47. As ARS, os ACES e as ULS, devem implementar todas as estratégias locais possíveis para a vacinação com equidade de:
- Pessoas acamadas** que integrem os grupos prioritários para a vacinação contra a COVID-19, cumprindo com as Normas da DGS sobre a Campanha de Vacinação Contra a COVID-19 e das Vacinas contra a COVID-19;
 - Pessoas em situação de sem-abrigo**, independentemente da idade, nos locais e/ou instituições onde estas pessoas se concentram, e privilegiando, sempre que possível, a vacinação com vacinas contra a COVID-19 com um esquema vacinal de uma dose.

Pessoas de Grupos da Resiliência

48. Os serviços e entidades que empregam estes profissionais, sempre que possível e quando aplicável, através dos Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho / Saúde Ocupacional, identificam os profissionais a vacinar, nos termos do ponto anterior, e garantem a convocatória e o ato vacinal respetivo, em pontos de vacinação, nos termos da presente Norma.
49. Os profissionais de saúde diretamente envolvidos na prestação de cuidados a doentes não integrados em entidades prestadoras de cuidados de saúde ou não inscritos em associações públicas profissionais e que querem ser vacinados podem inscrever-se para vacinação através do portal COVID19 (<https://covid19.min-saude.pt/>). Estes profissionais serão convocados para vacinação nos pontos de vacinação dos ACES.
50. A priorização e a vacinação destes profissionais é realizada em pontos de vacinação, nos termos da presente Norma, definidos para o efeito pelos respetivos serviços ou entidades,

e sempre que possível, através dos Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho / Saúde Ocupacional.

51. O conteúdo da presente Norma será atualizado sempre que a evidência científica ou a situação epidemiológica o justificarem.



Graça Freitas
Diretora-Geral da Saúde

Na elaboração da presente Norma foram auscultadas: a Comissão Técnica de Vacinação contra a COVID-19, da Direção-Geral da Saúde; o Grupo de Trabalho de Reações de Hipersensibilidade Vacinas COVID-19, do Departamento da Qualidade na Saúde da Direção-Geral, o Programa Nacional para as Doenças Oncológicas da Direção-Geral da Saúde, Programa Nacional para a Saúde Mental da Direção-Geral da Saúde, a *Task Force* para a elaboração do Plano de Vacinação contra a COVID-19²³, a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., o INFARMED I.P., a Ordem dos Médicos, as Sociedades Científicas, e as Associações de Pessoas com Doença.

²³ Despacho n.º 11737/2020 de 26 de novembro de 2020, atualizado pelo Despacho n.º 3906/2021 de 19 de abril, da Defesa Nacional, Administração Interna e Saúde - Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional e da Administração Interna e da Ministra da Saúde.



ANEXO VI

RASTREIO COLABORATIVO COVID-19



RASTREIO COLABORATIVO COVID-19

Carlos Nunes

Presidente do Conselho Diretivo da ARS Norte

Carlos Nunes | Eduardo Pinheiro | Rui Portugal | Raquel Duarte

Board Executivo do Projeto

Firmino Machado

Coordenador do Projeto

Firmino Machado | Sofia Lopes | Francisca Vilas-Boas | Catarina Rodrigues | Margarida Teixeira | Marta Teixeira | Frias Bulhosa | Sara Teixeira | Tiago Carvalho | Carolina Lino |

Clara Oliveira Dias

Equipa de Gestão do Projeto



RASTREIO COLABORATIVO COVID-19

Interromper em tempo útil as cadeias de transmissão COVID-19

Cadeias de transmissão social e familiar

Militares

Funcionários das Câmaras Municipais

Médicos dentistas



RASTREIO COLABORATIVO COVID-19

FASE 1

5 MINUTOS

Colocar o caso confirmado em isolamento

Enviar informação sobre – Sou caso confirmado COVID-19 e agora?

Obtenção de informações sobre contactos de alto-risco

FASE 2

8 MINUTOS

Colocar os contactos de alto risco em isolamento

Enviar informação sobre – Sou contacto de alto risco e agora?

Verificar introdução na plataforma de vigilância clínica (Trace-COVID)

Prescrição dos testes diagnósticos

Emissão e envio das Declarações de Isolamento Profilático

FASE 1

CASO
CONFIRMADO

CHAMADA TELEFÓNICA
Informar sobre isolamento

Tem e-mail?

SIM

NÃO

ENVIO E-MAIL CASO CONFIRMADO

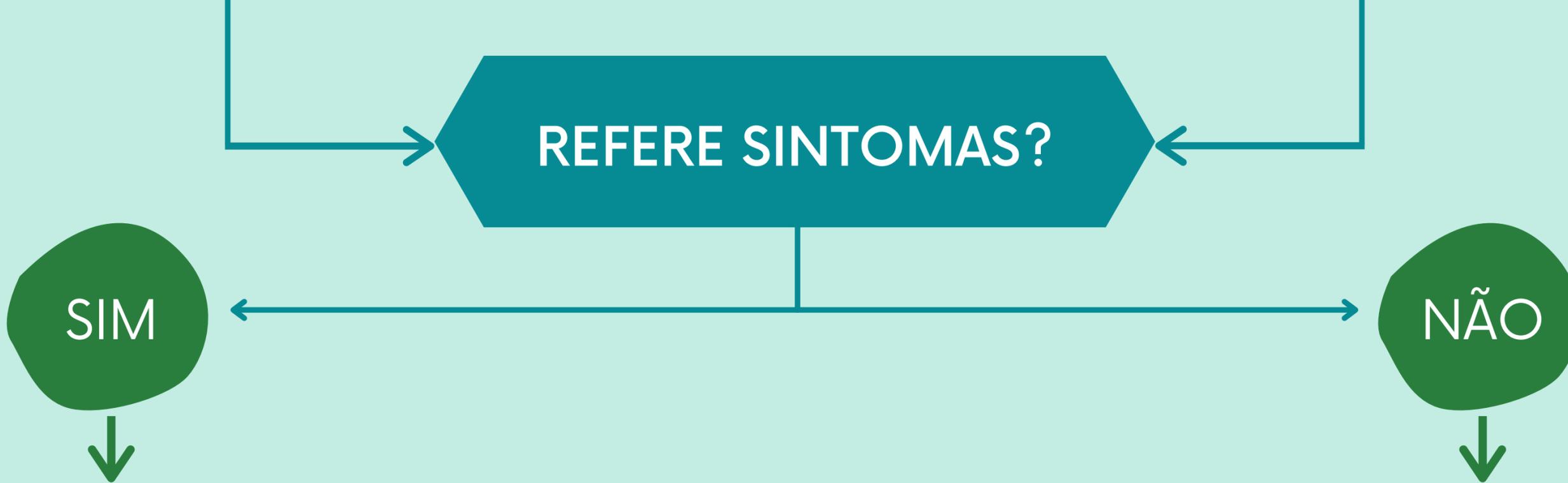
- Informações sobre cuidados de isolamento
- Formulário para casos confirmados

ENTREVISTA TELEFÓNICA

- Informações sobre cuidados de isolamento
- Preenchimento formulário para casos confirmados pelo operador

FASE 2





- Chamada telefónica para confirmar sintomas
- Introdução do doente no Trace COVID-19
- Pedido de teste COVID-19
- Emissão DIP

Emissão DIP

FASE 3

Presidente do Conselho Diretivo da ARS Norte



Board Executivo do Projeto



Coordenador do Projeto



Equipa de Gestão do Projeto



Team Leaders

Pontos Focais
USP



Maia Valongo

Alto Ave

Gondomar

Aveiro Norte

Famalicão

Baixo Tâmega

Feira Arouca

Alto Minho



Equipa de
Trabalho

FORMAÇÃO



TRABALHO REMOTO

Tabela 1. Descrição dos ACeS envolvidos, profissionais treinados e n.º de casos COVID-19 contactados

27.01.2021

ACeS	Data de Início de Implementação do Projeto	Nº Atual de Profissionais Alocados ao ACeS				N.º Acumulado de Casos COVID-19 Entrevistados**	Nº Casos COVID-19 Admitidos no Projeto nos dias 24 25 26 JAN	Nº Casos COVID-19 Entrevistados no Projeto nos dias 24 25 26 JAN	Total de Horas de Trabalho 24 25 26 JAN
		N.º Profissionais de Saúde	N.º Técnicos Superiores de Câmaras Municipais	N.º Militares	Total Profissionais				
Maia/Valongo	17/11/20	2	9	30*	41	10 634†	513	513	210 h
Gondomar	20/11/20	2	5	15*	22	7249†	363	351	210 h
Alto Ave	25/11/20	1	7	30*	38	17 259†	742	742	462 h
Aveiro Norte	27/11/20	0	8	15*	23	4257†	217	216	252 h
Baixo Tâmega	30/11/20	0	0	0	0	700†	-	-	-
Ave/Famalicão	05/12/20	0	2	15*	17	5301†	284	284	252 h
Feira/Arouca	15/01/21	2	2	15*	19	1493†	271	268	210 h
Alto Minho	20/01/21	2	6	30*	38	2390†	1062	1000	315 h
Total	-	9	39	150	198	49 283†	3452	3374	1911 h

*Foi formado um total de 15 militares por equipa, dos quais estão apenas 10 a prestar apoio ao Projeto em cada dia.

** Adicionalmente aos valores apresentados foram conduzidas entrevistas a todos os contactos de alto risco identificados pelos utentes COVID-19.

†Os dados considerados foram obtidos a 27/01/2021, às 8:40h.



RASTREIO COLABORATIVO COVID-19

Carlos Nunes

Presidente do Conselho Diretivo da ARS Norte

Carlos Nunes | Eduardo Pinheiro | Rui Portugal | Raquel Duarte

Board Executivo do Projeto

Firmino Machado

Coordenador do Projeto

Firmino Machado | Sofia Lopes | Francisca Vilas-Boas | Catarina Rodrigues | Margarida

Teixeira | Marta Teixeira | Frias Bulhosa | Sara Teixeira | Tiago Carvalho | Carolina Lino |

Clara Oliveira Dias

Equipa de Gestão do Projeto



Administração Regional de Saúde do Norte



RASTREIO
COLABORATIVO
COVID-19



Rastreio Colaborativo COVID-19

Editor

Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.

Rua Santa Catarina, 1288, 4000-447 Porto

Presidente do Conselho Diretivo da ARSN, I.P.

Carlos Nunes

Consultores executivos

Eduardo Pinheiro (Secretário de Estado da Mobilidade – Ambiente e Ação Climática)

Rui Portugal (Sub-Diretor Geral da Saúde)

Raquel Duarte (Ex-Secretária de Estado da Saúde)

António Jorge Martins (Coronel das Força Armadas)

Coordenação Técnica e Operacional

Firmino Machado

Autoria

Firmino Machado | Sofia Lopes | Francisca Vilas-Boas | Catarina Rodrigues | Margarida
Teixeira | Marta Teixeira | Frias Bulhosa | Sara Teixeira | Tiago Carvalho | Clara Dias

Colaboração à implementação do Projeto

Agostinho Sousa | Hugo Monteiro | Carlos Ribeiro | Manuel Costa

1 | Breve descrição do Projeto

O Rastreio Colaborativo COVID-19 pretende agilizar o contacto telefónico com os casos confirmados COVID-19 imediatamente após o seu diagnóstico (no período máximo de 24h), de forma a instituir as medidas necessárias, nomeadamente:

- a) Isolamento no domicílio do caso confirmado de COVID-19;
- b) Identificação e posterior isolamento no domicílio dos contactos de alto risco indicados (i.e., pessoas que contactaram com os casos confirmados de COVID-19 com um nível de exposição considerado de alto-risco).

Esta metodologia será implementada em três fases, descritas sumariamente de seguida:

FASE 1

Realização de chamada telefónica, com a duração recomendada de 5 minutos, com o caso confirmado COVID-19, com o intuito de obter as seguintes informações:

- a) Confirmar que se trata de um caso confirmado de COVID-19;
- b) Informar sobre o isolamento no domicílio do caso confirmado de COVID-19;
- c) Confirmar a freguesia/município de residência do caso confirmado de COVID-19;
- d) Obter o e-mail do caso confirmado de COVID-19 (em alternativa, o e-mail de um coabitante);
- e) Remeter uma mensagem de correio eletrónico para o e-mail do caso confirmado de COVID-19 com informações sobre os cuidados a adotar durante o período de isolamento, bem como formulário *online* que permitirá a identificação dos possíveis contactos de alto risco do caso confirmado de COVID-19;
- Quando o utente não tem endereço de e-mail / baixa literacia digital, o formulário é preenchido pelo colaborador.

FASE 2

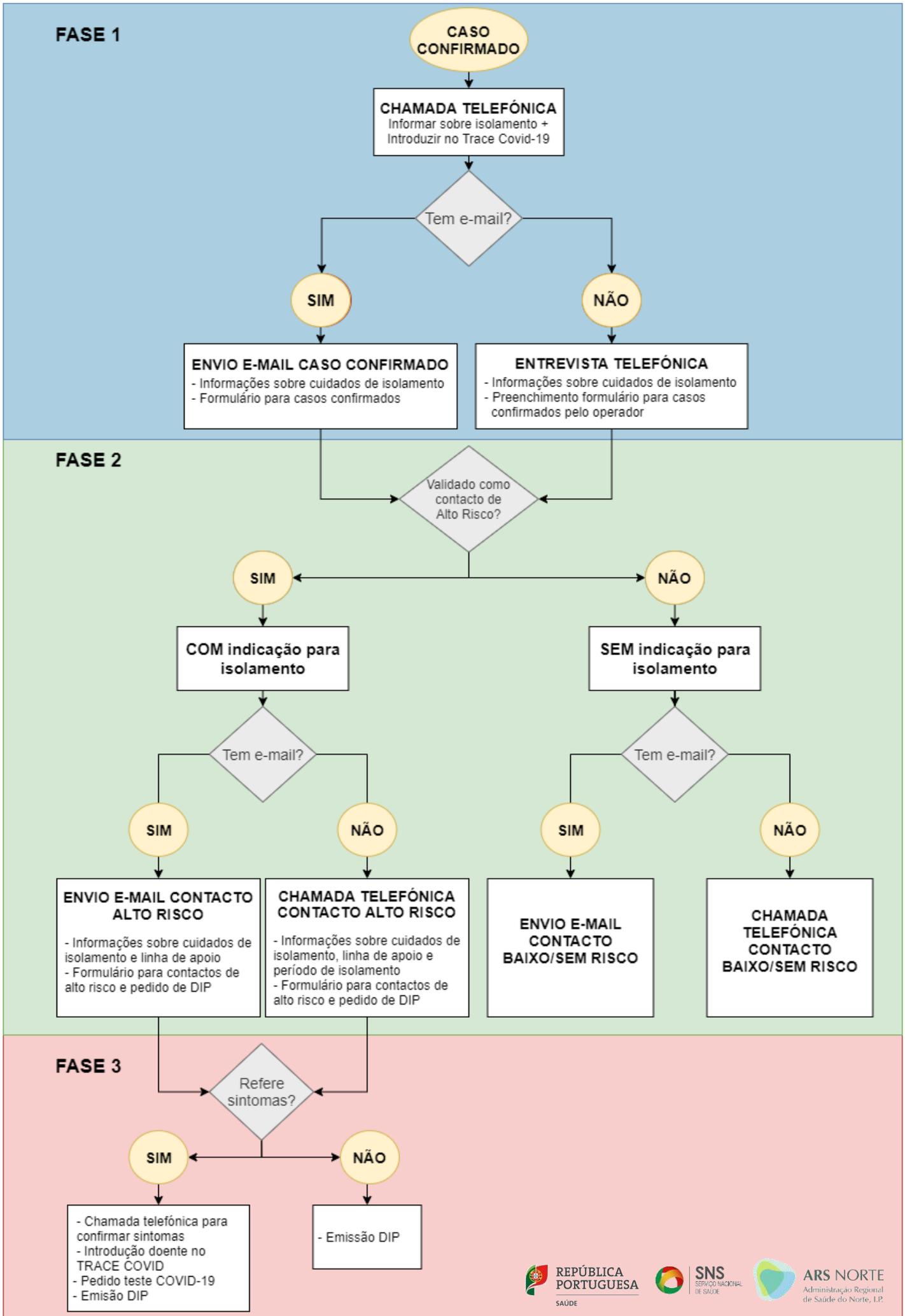
Após o preenchimento do formulário *online* remetido por e-mail para o caso confirmado de COVID-19, será validada a informação submetida através da verificação do cumprimento dos critérios de contacto de alto risco nas pessoas identificadas com base nas informações preenchidas no formulário, bem como através de chamada telefónica aos mesmos.

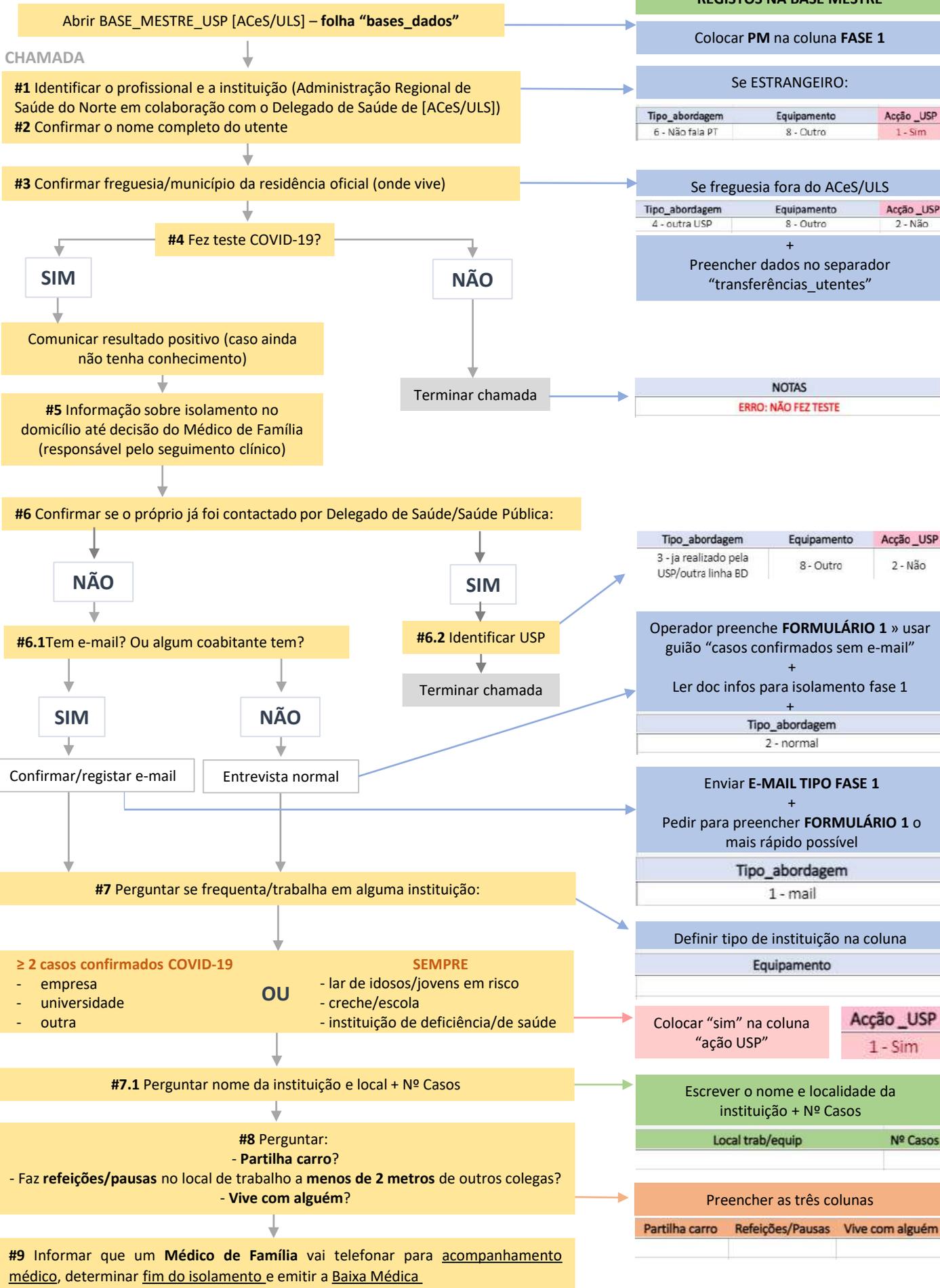
Durante esta fase, os possíveis contactos de alto risco validados serão colocados em isolamento no domicílio e informados sobre como obter a Declaração de Isolamento Profilático. No caso de terem sido identificados contactos de alto risco sintomáticos, dar-se-á seguimento à prescrição de teste de identificação por PCR de SARS-CoV-2.

FASE 3

Na última fase, será garantido que o Projeto irá introduzir os casos confirmados de COVID-19 e contactos de alto risco na plataforma de monitorização clínica Trace COVID-19, para posterior seguimento clínico pela Equipa de Família. Adicionalmente, será emitida a Declaração de Isolamento Profilático solicitada pelos contactos de alto risco, automaticamente.

RASTREIO COLABORATIVO COVID-19





VALIDAÇÃO

REGISTOS NA BASE MESTRE

Abrir BASE_MESTRE_USP [ACeS/ULS] – folha “bases_dados”

1# Colocar PM na coluna FASE 2

#2 CASO CONFIRMADO: verificar o seu **período de infecciosidade/transmissibilidade:**
 - confirmar a data de início de sintomas SE SINTOMÁTICO OU
 - confirmar data de teste SE ASSINTOMÁTICO
período de infecciosidade = até 48h + período subsequente

SE SIM

Aceder à folha “respostas_fase1” » verificar se infetado já respondeu ao formulário

SE NÃO

Passar para entrevista normal FASE 1

- Registrar “tipo_abordagem” como “normal”
 - Retirar nome da coluna “fase_2”

CHAMADA

#2.1 Fazer chamada telefónica

- Identificar o profissional e a instituição (ARSNorte em colaboração com o Delegado de Saúde de [ACeS/ULS])
 - Confirmar o nome completo do utente

Confirmar **TODOS** os seguintes critérios:
 • A **data do último contacto** com o caso confirmado COVID-19
 • Se esteve a menos de **2 metros**
 • Se esteve durante mais de **15 minutos**
 • Se ambas ou uma das pessoas esteve **sem máscara**

CUMPRE TODOS OS CRITÉRIOS?

NÃO

SIM

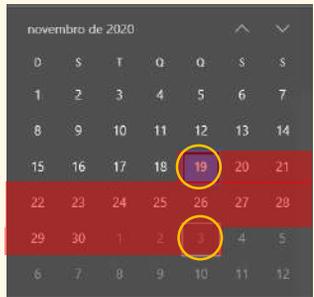
CONTACTO BAIXO RISCO

CONTACTO ALTO RISCO

Enviar **E-MAIL BAIXO RISCO** e terminar isolamento

- **Determinar isolamento profilático durante 14 dias** desde o último contacto com o caso confirmado (NOTA: no campo “e-mail”, solicitar e-mail alternativo para envio da DIP (ex.: coabitante/entidade patronal))

EXEMPLO:
 data de último contacto: 19/11
 isolamento até 3/12 (inclusive)



MUITO IMPORTANTE: informar o utente do período de isolamento
 1º dia isolamento = dia seguinte à data do último contacto com o caso confirmado COVID-19

#3 Tem e-mail?

E-MAIL

SIM

#3.2.1 Enviar E-MAIL TIPO FASE 2

NÃO

- Operador preenche “formulário 2” + lê doc infos para isolamento fase 2
 (NOTA: no campo “e-mail”, solicitar e-mail alternativo para envio da DIP (ex.: coabitante/entidade patronal))

Tabela 1. Descrição dos ACeS envolvidos, profissionais treinados e n.º de casos COVID-19 contactados

ACeS	Data de Início de Implementação do Projeto	Nº Atual de Profissionais Alocados ao ACeS				N.º Acumulado de Casos COVID-19 Entrevistados**	Nº Casos COVID-19 Admitidos no Projeto nos dias 24 25 26 JAN	Nº Casos COVID-19 Entrevistados no Projeto nos dias 24 25 26 JAN	Total de Horas de Trabalho 24 25 26 JAN
		N.º Profissionais de Saúde	N.º Técnicos Superiores de Câmaras Municipais	N.º Militares	Total Profissionais				
Maia/Valongo	17/11/20	2	9	30*	41	10 634†	513	513	210 h
Gondomar	20/11/20	2	5	15*	22	7249†	363	351	210 h
Alto Ave	25/11/20	1	7	30*	38	17 259†	742	742	462 h
Aveiro Norte	27/11/20	0	8	15*	23	4257†	217	216	252 h
Baixo Tâmega	30/11/20	0	0	0	0	700†	-	-	-
Ave/Famalicão	05/12/20	0	2	15*	17	5301†	284	284	252 h
Feira/Arouca	15/01/21	2	2	15*	19	1493†	271	268	210 h
Alto Minho	20/01/21	2	6	30*	38	2390†	1062	1000	315 h
Total	-	9	39	150	198	49 283†	3452	3374	1911 h

*Foi formado um total de 15 militares por equipa, dos quais estão apenas 10 a prestar apoio ao Projeto em cada dia.

** Adicionalmente aos valores apresentados foram conduzidas entrevistas a todos os contactos de alto risco identificados pelos utentes COVID-19.

†Os dados considerados foram obtidos a **27/01/2021**, às 8:40h.

De: Nuno Santos Rodrigues | USP Oeste Sul [<mailto:nuno.s.rodrigues@arslvt.min-saude.pt>]

Enviada: 28 de janeiro de 2021 15:53

Para: António Carlos Silva | DSP <antonio.c.silva@arslvt.min-saude.pt>

Cc: Carlos Manuel Orta Gomes | USP Oeste Sul <carlos.gomes@arslvt.min-saude.pt>; Luís Pisco | CD <luis.pisco@arslvt.min-saude.pt>; Ana Dinis | DSP <ana.dinis@arslvt.min-saude.pt>

Assunto: Situação Crítica é preciso Ação imediata

Importância: Alta

Boa tarde Dr. António Silva,

Reitero a necessidade de apoio imediato e ação nas seguintes vertentes:

Reforço do rastreio de contactos

Estamos com a incidência mais alta da região.

Ontem tínhamos pendentes 938 inquéritos em Torres Vedras. Em média entram 100 casos novos por dia e com as equipas actuais só conseguimos fazer cerca de 60 IE por dia. O Hospital está colapsado, cada médico de família tem em média 30 utentes com Covid-19 para contactar.

Estamos neste momento a fazer inquéritos de dia 17-01-2021, ou seja de há 11 dias atrás a maioria a casos curados e com a décalage prevê-se agravamento.

É preciso recuperar o controlo e diminuir este tempo.

Solicita-se por isso autorização para que Torres Vedras possa ser integrada urgentemente no projecto de recuperação de Inquérito Epidemiológicos do colega Dr. Firmino Machado na ARS Norte que tem equipas e recursos humanos prontos a reforçar. Neste momento o problema não é só metodologia é mesmo de número de pessoas a trabalhar e este projecto do nosso colega garante desde já resposta. Solicito por isso que autorizem com urgência a criação de um projecto piloto deste projecto aqui em Torres Vedras.

Reforço da testagem

Os laboratórios locais estão sobrecarregados e a marcar testes para daqui a 2-5 dias conforme e com mais 24-72 horas para o resultado. É necessário montar Drive Through com testes rápidos que diminua o tempo entre o aparecimento de sintomas e a testagem. É preciso deixar os testes PCR para outros contextos que não aqueles em que temos mais de 1900 de incidência a 14 dias e se pretende isolar rapidamente os positivos.

É preciso recuperar o controlo e diminuir este tempo.

Propomos montar o Pavilhão Expotorres local como estrutura com linha telefónica própria para a marcação de testes. O Drive-Through teria capacidade para 200 testes por dia. Seriam montadas equipas no local para testagem, notificação SINAVE dos casos, encaminhamento para teste PCR dos que necessitassem.

Isto é necessário avançar JÁ!

Com os melhores cumprimentos,

Nuno dos Santos Rodrigues

Médico de Saúde Pública

Delegado de Saúde

Unidade de Saúde Pública Moinhos



ANEXO VII

PROGRAMA DE RASTREIOS LABORATORIAIS PARA SARS-COV-2
NAS CRECHES E ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO

PROGRAMA DE RASTREIOS LABORATORIAIS PARA SARS-COV-2 NAS CRECHES E ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO

No atual contexto da pandemia COVID-19, várias organizações, como a OMS¹, o ECDC² e o CDC³, têm mantido a recomendação para a **implementação das medidas de prevenção e controlo de infeção por SARS-CoV-2 na comunidade escolar** e a prioridade para a realização de testes laboratoriais para SARS-CoV-2 é a **testagem rápida e atempada de todas as pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19 e de todos os contactos de alto risco de casos confirmados de COVID-19, de forma a implementar medidas de saúde públicas adequadas.**

Em Portugal, a Direção-Geral da Saúde, em conjunto com a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Direção-Geral da Educação, emitiu um conjunto de recomendações para a implementação de medidas não-farmacológicas na comunidade escolar para o ano letivo 2020/2021, nomeadamente, o **distanciamento físico**, a **higienização das mãos**, a **utilização de máscara**, a **limpeza das superfícies**, e a **ventilação dos espaços**.

Por outro lado, a Direção-Geral da Saúde atualizou a **Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2** através da Norma 019/2020 da DGS, alargando a utilização de testes laboratoriais para SARS-CoV-2 em contexto de rastreios regulares, de forma a potenciar o controlo da transmissão comunitária.

Embora não existam dados científicos que provem a efetividade da realização de rastreios laboratoriais regulares para SARS-CoV-2, na atual situação epidemiológica, esta **estratégia pode constituir uma medida adicional às medidas não-farmacológicas** para uma retoma mais segura das atividades educativas e letivas presenciais^{4,5}. A periodicidade para a realização de testes rápidos de antígeno, em

¹ <https://www.who.int/publications/i/item/considerations-for-school-related-public-health-measures-in-the-context-of-covid-19>

² https://www.ecdc.europa.eu/sites/default/files/documents/COVID-19-in-children-and-the-role-of-school-settings-in-transmission-first-update_1.pdf

³ <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/schools-childcare/operation-strategy.html>

⁴ Rafiei Y, et al. The Missing Piece — SARS-CoV-2 Testing and School Reopening. N Engl J Med 2020; 383: 23.

⁵ https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/967139/Schools_coronavirus_operational_guidance.pdf

programas de rastreio, não está definida, sendo os intervalos mais estudados os de mais do que um teste por semana, um teste a cada 7 dias, e um teste a cada 14 dias^{6,7,8,9}. **A maior frequência da utilização de testes rápidos de antigénio parece estar associada a uma maior redução da transmissão de SARS-CoV-2 e a um melhor desempenho dos testes**, já que o aumento da frequência da sua utilização, no mesmo indivíduo, parece compensar a menor sensibilidade destes testes (comparativamente aos testes de amplificação de ácidos nucleicos, isto é, de PCR)¹⁰.

Para esta estratégia ter potencial no controlo da pandemia COVID-19, a realização de testes laboratoriais regulares deve ter em **consideração os recursos disponíveis de forma a garantir a sua exequibilidade**.

Por outro lado, **os resultados dos testes laboratoriais devem ser conhecidos em menos de 24 horas após a sua realização**, de forma a isolar todas as pessoas com resultados positivos rápida e atempadamente (no mesmo intervalo ideal de menos de 24 horas após o resultado positivo) e serem iniciados os procedimentos preconizados na Norma 004/2020 e 015/2020 da DGS.

Apesar da transmissibilidade e dinâmica da infeção por SARS-CoV-2 ainda não ser totalmente conhecida nas crianças¹¹, alguns estudos têm sugerido uma menor transmissibilidade da infeção em idades mais baixas, pelo que a utilização de testes laboratoriais em programas de rastreios deve ser priorizada para os alunos mais velhos.

Portanto, considera-se adequado para a proteção da Saúde Pública na comunidade escolar, a realização de testes laboratoriais para SARS-CoV-2 regulares e adaptados ao risco epidemiológico de acordo com o presente **Plano Setorial que estabelece o Programa de Rastreios Laboratoriais para SARS-CoV-2 nas Creches e Estabelecimentos de Educação e Ensino**, de acordo com o estabelecido no ponto 14 da Norma 019/2020 da DGS.

⁶ Du Z. et al. Comparative cost-effectiveness of SARS-CoV-2 testing strategies in the USA: a modelling study. *Lancet Public Health* 2021; 6: e184-91.

⁷ Paltiel Ad. Assessment of SARS-CoV-2 Screening Strategies to Permit the Safe Reopening of College Campuses in the United States. *JAMA Network Open*. 2020;3(7):e2016818.

⁸ https://assets.publishing.service.gov.uk/government/uploads/system/uploads/attachment_data/file/967139/Schools_coronavirus_operational_guidance.pdf

⁹ https://www.sc.edu/safety/coronavirus/testing_and_services/testing/spring_2021/

¹⁰ Lyng GD, et al. Identifying Optimal COVID-19 Testing Strategies for Schools and Businesses: Balancing Testing Frequency, Individual Test Technology, and Cost. *Medrxiv* 2020.

¹¹ https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/more/science-and-research/transmission_k_12_schools.html

Assim,

1. A realização de testes laboratoriais para SARS-CoV-2 em **contexto de rastreios aplica-se a pessoas sem sintomas sugestivos de COVID-19** (nos termos da Norma 004/2020 da DGS), e:
 - a. Deve cumprir todos os procedimentos aplicáveis da Norma 019/2020 da DGS, incluindo os constantes na Circular Informativa Conjunta DGS/INFARMED/INSA 001/CD/100.20.200.
 - b. É implementada sob a responsabilidade dos dirigentes máximos das creches e dos estabelecimentos de educação e ensino.
 - c. Não deve ser aplicada em pessoas com história de infeção por SARS-CoV-2, confirmada laboratorialmente, nos últimos 90 dias.
 - d. Pelo princípio da precaução, deve ser aplicada às pessoas vacinadas contra a COVID-19, até mais dados serem conhecidos.
2. Os testes laboratoriais para SARS-CoV-2 apenas podem ser realizados a menores cujo consentimento informado tenha sido expresso/assinado pelos seus encarregados de educação, cujo registo deve ser assegurado pelos estabelecimentos de ensino (Anexo 1).
3. É adotada uma **estratégia de rastreio de reinício das atividades**, através da realização de um teste rápido de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, em amostras do trato respiratório superior (exsudado da oro/nasofaringe), a todos os **docentes e não docentes das creches, da educação pré-escolar, e dos primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico e do ensino secundário, e a alunos do ensino secundário aquando do início da atividade letiva presencial.**
4. É adotada uma **estratégia de rastreios periódicos, nos concelhos com uma incidência cumulativa a 14 dias superior a 120/100.000 habitantes**, através da realização de testes rápidos de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, em amostras do trato respiratório superior (exsudado da oro/nasofaringe), da seguinte forma:

- a. Docentes e não docentes das creches, dos estabelecimentos de educação pré-escolar, e dos primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino básico e ensino secundário:
 - i. Primeiro teste 14 dias após o primeiro teste, realizado nos termos do ponto 3.
 - ii. Testes seguintes com uma periodicidade inicial de 28/28 dias, ajustada para um intervalo entre 7/7 a 14/14 dias em função do número de casos identificados nos testes realizados.
- b. Alunos do ensino secundário:
 - i. Primeiro teste 14 dias após o primeiro teste, realizado nos termos do ponto 3.
 - ii. Testes seguintes com uma periodicidade inicial de 28/28 dias, ajustada para um intervalo entre 7/7 a 14/14 dias em função do número de casos identificados nos testes realizados.

		Rastreios de Reinício de Atividades	Rastreios Periódicos Concelhos com incidência cumulativa a 14 dias > 120/100.000	
		Aquando do início da atividade presencial	14 dias após o primeiro teste	28/28 dias (ajustável)
Docentes e não docentes	Creches	X	X	X
	Pré-escolar	X	X	X
	Primeiro Ciclo	X	X	X
	Segundo Ciclo	X	X	X
	Terceiro Ciclo	X	X	X
	Ensino Secundário	X	X	X
Alunos	Ensino Secundário	X	X	X

5. Nos termos da Norma 019/2020 da DGS pode ser considerada a utilização de uma amostra biológica de saliva¹². Nestes casos devem ser utilizados testes de

¹² Apesar da menor sensibilidade apresentada pelos TAAN em amostras de saliva relativamente às amostras do trato respiratório (exsudado da naso ou orofaringe), pode ser considerada a amostra de saliva em testes de PCR. De acordo com o conhecimento atual, a utilização de TRAg em amostras de saliva não é aconselhada para o diagnóstico laboratorial de novos casos de COVID-19 uma vez que requerem, ainda, avaliação e mais estudos para demonstrar o seu adequado desempenho.

amplificação de ácidos nucleicos (TAAN), vulgarmente conhecidos como “*testes moleculares de PCR*”.

6. No contexto de rastreios:

- a. Se TRAg positivo: assume-se o diagnóstico de COVID-19, nos termos da Norma 020/2020 da DGS e aplicam-se os procedimentos previstos nas Normas 004/2020 e 015/2020 da DGS.
- b. Se TRAg negativo: exclui-se o diagnóstico, exceto se a pessoa apresentar sintomas sugestivos de COVID-19 ou for um contacto de alto risco de um caso confirmado de COVID-19. Nesses casos deve ser realizado um TAAN, e atuar em conformidade com o seu resultado, nos termos das Normas 004/2020 e 015/2020 da DGS.

7. Os responsáveis máximos das creches, e dos estabelecimentos de educação e ensino asseguram:

- a. A organização dos espaços para a realização de testes laboratoriais para SARS-CoV-2, em condições de segurança, e cumprindo as medidas de prevenção e controlo de infeção recomendadas pela Direção-Geral da Saúde, nomeadamente, o distanciamento físico e a evicção de aglomerados.
- b. Em articulação com os laboratórios responsáveis pela realização dos testes laboratoriais, a informação às pessoas testadas e, quando aplicável, ao encarregado de educação, dos resultados dos testes laboratoriais, em menos de 24 horas após a sua realização.
- c. O isolamento das pessoas com resultados positivos nos testes laboratoriais, que permita o cumprimento da legislação em vigor, das recomendações da Direção-Geral da Saúde e do Plano de Contingência¹³.

¹³ https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE_DGE_DGS-20_21.pdf

Lisboa, 7 de março de 2021

João Miguel
dos Santos
Gonçalves

Digitally signed by João Miguel dos Santos Gonçalves
DN: c=PT, title=Diretor-Geral Estabelecimentos Escolares, o=Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, cn=João Miguel dos Santos Gonçalves
Date: 2021.03.07 20:05:51 Z

João Gonçalves

Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Rui Manuel
Baptista
Fiolhais

Assinado de forma digital por Rui Manuel Baptista Fiolhais
Dados: 2021.03.08 09:02:50 Z

Rui Fiolhais

Presidente do Instituto de Segurança Social, I.P.

Graça Freitas

Digitally signed by Graça Freitas
DN: c=PT, title=Diretora-Geral da Saúde, ou=Direção, o=Direção-Geral da Saúde, cn=Graça Freitas
Date: 2021.03.07 19:57:19 Z

Graça Freitas

Diretora-Geral da Saúde

ANEXO 1

CONSENTIMENTO INFORMADO

Para realização, em estabelecimento de ensino, de teste laboratorial para SARS-CoV-2 a alunos menores de idade

Designação do Estabelecimento de Ensino: _____.

Agrupamento de Escolas a que pertence (quando aplicável): _____.

Nome do Aluno: _____.

Número de Utente de Saúde: _____.

Ano de Escolaridade: _____; Turma _____; Número: _____.

Nome do Encarregado de educação: _____.

Grau de Parentesco (quando aplicável): _____.

Número do cartão de cidadão: _____.

Residência: _____;

Concelho: _____; Distrito: _____.

Telemóvel n.º: _____; Endereço Eletrónico: _____.

O meu educando foi diagnosticado com COVID-19 há menos de 90 dias [**não deve realizar teste**]

Declaro que consinto não consinto (assinalar com X a opção pretendida) que ao meu educando, menor de idade, seja realizado teste laboratorial para SARS-CoV-2.

Mais declaro que me foi previamente facultada toda a informação necessária, enquadramento legal e sanitário, adequados à realização do teste, bem como me foi dada a garantia de que os dados constantes do presente consentimento e os que resultem do teste efetuado serão utilizados exclusivamente pelas autoridades sanitárias, em articulação com o Instituto de Segurança Social e a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para efeitos de sinalização de casos positivos, permanecendo os dados pessoais, próprios e do meu educando, salvaguardados nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na demais legislação geral e especial em vigor.

_____, ____/____/2021.

O Encarregado de Educação: _____

CONSENTIMENTO INFORMADO

Para realização, em estabelecimento de educação/ ensino, de teste laboratorial para SARS-CoV-2 a docentes/não docentes

Designação do Estabelecimento de Educação/Ensino:

_____.

Agrupamento de Escolas a que pertence (quando aplicável): _____.

Docente Não Docente (assinalar com X a opção correspondente)

Nome: _____.

Número de utente de saúde: _____.

Número do cartão de cidadão: _____.

Residência: _____;

Concelho: _____; Distrito: _____.

Telemóvel n.º: _____; Endereço Eletrónico: _____.

Fui diagnosticado com COVID-19 há menos de 90 dias **[não deve realizar teste]**

Declaro que consinto não consinto (assinalar com X a opção pretendida) que me seja realizado teste laboratorial para SARS-CoV-2.

Mais declaro que me foi previamente facultada toda a informação necessária, enquadramento legal e sanitário, adequados à realização do teste, bem como me foi dada a garantia de que os dados constantes do presente consentimento e os que resultem do teste efetuado serão utilizados exclusivamente pelas autoridades sanitárias, em articulação com o Instituto de Segurança Social ou a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, para efeitos de sinalização de casos positivos, permanecendo os dados pessoais salvaguardados nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na demais legislação geral e especial em vigor.

_____, ____/____/2021.

O Declarante: _____



ANEXO VIII

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, IP E
MÚNICIPIO DE TORRES VEDRAS

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P.
E
MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS**

Considerando a Norma nº 019/2020, da Direção-Geral da Saúde, de 26/10/2020, atualizada a 11/02/2021, que define a Estratégia Nacional de Testes para SARS-CoV-2, no âmbito da pandemia de COVID-19, bem como todas as suas alterações e atualizações que venham a ser definidas;

Considerando a necessidade inadiável de proteger a saúde da população de Lisboa e Vale do Tejo e de mitigar o impacto da pandemia COVID-19 nos serviços de saúde e nos grupos populacionais mais vulneráveis;

Considerando a necessidade de identificar precocemente os casos, através de uma utilização adequada de testes laboratoriais, para que aos mesmos possa ser determinado o isolamento atempado e adequado, bem como dos respetivos contactos;

Considerando que constitui desiderato da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. a efetiva implementação da supracitada Norma, alargando a realização de Testes Rápidos de Antígeno (TRAg), nos termos das Circulares Informativas Conjuntas DGS/INFARMED n.º 004/CD/100.20.200 e n.º 006/CD/100.20.200;

Considerando a inquestionável necessidade de cooperação com os Serviços de Saúde Ocupacional do Município de Torres Vedras com vista a reduzir e controlar a transmissão da infeção por SARS-CoV-2, tornando possível a realização de rastreios regulares, dos seus trabalhadores.

ENTRE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I. P., pessoa coletiva de direito público, com o número identificação fiscal 503 148 776, com sede na Avenida Estados Unidos da América, n.º 77, 1749-096, em Lisboa, representada pelo Presidente do Conselho Diretivo, Senhor Dr. Luís Augusto Coelho Pisco, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada com a redação constante do Anexo ao Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro, com a redação em vigor, doravante designada como ARSLVT ou Primeira Outorgante.

e

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS, pessoa coletiva com o número de identificação fiscal 502173653, com sede na Avenida 5 de Outubro, 2560-270 Torres Vedras, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, Senhor Dr. Carlos Manuel Antunes Bernardes, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual doravante designado como MTV ou Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Protocolo tem por objeto regular os termos em que a ARSLVT, I.P. e o MTV se comprometem a assegurar, em complementaridade com o Serviço Nacional de Saúde, a realização de Testes Rápidos de Antigénio (TRAg), pelo Serviço de Saúde Ocupacional (SSO), de acordo com as Circulares Informativas Conjuntas DGS/INFARMED n.º 004/CD/100.20.200 e n.º 006/CD/100.20.200, em contexto de rastreio ocupacional, a trabalhadores do Município de acordo com o nível de risco, nos termos da Norma nº 019/2020, da Direção-Geral da Saúde, de 26/10/2020, atualizada a 26/02/2021.

Cláusula Segunda

Âmbito

Encontram-se abrangidos pelo presente Protocolo os indivíduos que detenham relação contratual de trabalho com o Município, que sendo identificados pelo Serviço de Saúde Ocupacional (SSO) do Segundo Outorgante, de acordo com o nível de risco para a infeção SARS-CoV-2, que aceitem ser submetidos, gratuitamente, à realização de teste laboratorial para SARS-CoV-2 – Teste Rápido de Antígeno (TRAg) realizados sob a coordenação técnica do SSO do Segundo Outorgante.

Cláusula Terceira

Obrigações da ARSLVT, I.P.

A **ARSLVT** compromete-se a:

1. Fornecer Testes Rápidos de Antígeno (TRAg) ao Segundo Outorgante, gratuitamente, de acordo com a sua capacidade instalada e atenta a disponibilidade de testes cedidos à ARSLVT no âmbito da reserva estratégica nacional;
2. Disponibilizar um quantitativo de testes rápidos ao Segundo Outorgante, de acordo com o número de notificações recebidas através do “SINAVE, Lab.” no laboratório dependente da ARSLVT adstrito ao Município de Torres Vedras;
3. Articular, com o ponto focal do Segundo Outorgante, o circuito para a solicitação e disponibilização de testes;
4. Intervir, concertando ações com vista à implementação de medidas de corte de cadeias de transmissão da infeção e de mitigação da transmissão da infeção, através das Autoridades de Saúde territorialmente competentes, com o SSO do Segundo Outorgante;
5. Avaliar, através do Departamento de Saúde Pública (DSP) e da Unidade Flexível de Farmácia da ARSLVT (UOFF), em colaboração com o SSO do Segundo Outorgante, a periodicidade do fornecimento dos Testes Rápidos (TRAg), envolvendo uma avaliação de risco concertada;
6. Promover, em articulação com a Direção-Geral da Saúde, o acesso do Segundo Outorgante, ao registo na plataforma “SINAVE Lab”, como laboratório dependente do



Laboratório da Primeira Outorgante, condição indispensável para o registo dos resultados laboratoriais no ato da realização do teste rápido;

7. Disponibilizar toda a informação técnica sobre os testes rápidos, emanada pela Direção-Geral da Saúde, sob a forma de Orientações Técnicas, Circulares Normativas e Informativas ou Ofícios.

Cláusula Quarta

Obrigações do Município de Torres Vedras

O **MTV** compromete-se a:

1. Realizar, gratuitamente, os testes rápidos aos seus trabalhadores que se dirijam às instalações do seu Serviço de Saúde Ocupacional, bem como assegurar, no ato, o registo obrigatório de todos os resultados dos testes realizados, na plataforma referida no ponto 4. da cláusula anterior, cumprindo integralmente os requisitos constantes na Circular Informativa Conjunta DGS/INFARMED n.º 006/CD/100.20.200, de 16/12/2020;
2. Colaborar nos termos do ponto 4. da cláusula anterior, promovendo o célere isolamento dos cidadãos com resultado positivo, procedendo à identificação dos contactos e a sua estratificação de risco (alto ou baixo risco de exposição) e implementação das restantes medidas, nos termos da Norma n.º 015/2020, de 24/07/2020, na sua última redação, ou outro normativo que a venha a substituir, em articulação com as Autoridades de Saúde territorialmente competentes;
3. Em matéria de recursos humanos:
 - a) Designar os responsáveis pela Saúde Ocupacional (médico/a e enfermeiro/a), no âmbito do presente Protocolo, e informar sempre que se proceda a alteração dos mesmos;
 - b) Se necessário, pode o Município contratualizar profissionais habilitados para a realização de testes rápidos, sendo obrigatória a notificação em “SINAVE Lab” no laboratório dependente da ARSLVT adstrito ao Município de Torres Vedras, de forma manual ou por “webservice”, de acordo com o número 6 da Circular Informativa Conjunta DGS/INFARMED n.º 006/CD/100.20.200, de 16/12/2020;
4. Em matéria de recursos materiais:

Disponibilizar um espaço dedicado às colheitas dos produtos biológicos, afastado das áreas de circulação do Serviço de Saúde Ocupacional, com uma bancada ou mesa



onde são efetuados os procedimentos técnicos, cumprindo as regras de distanciamento físico em relação ao ponto onde são efetuadas as colheitas;

5. Em matéria de funcionamento:

- a) Nomear um responsável – enfermeiro ou outro – que proceda à gestão do *stock* de testes rápidos: pedidos, receção, armazenamento e distribuição;
- b) Garantir o cumprimento de todas as medidas de prevenção e controlo de infeção, nomeadamente a garantia de distanciamento físico, a higienização das mãos e a limpeza e desinfeção das superfícies e equipamentos, nos termos das orientações e recomendações da DGS;
- c) Garantir, durante as colheitas de exsudado do trato respiratório superior, o cumprimento de todas as normas de biossegurança aplicáveis a amostras de suspeitas de presença de agente patogénico de classe 2, transmissível por via aérea, incluindo a utilização de equipamento de proteção individual adequado, nos termos da Orientação da DGS n.º 15/2020, de 23/03/2020, atualizada a 24/04/2020 (COVID-19: Diagnóstico Laboratorial);
- d) Garantir todos os procedimentos de realização dos testes constantes no ponto 6 da Circular Informativa Conjunta DGS/INFARMED n.º 006/CD/100.20.200, de 16/12/2020;
- e) Garantir a comunicação oral ao trabalhador, no momento da realização do teste, bem como a comunicação formal, obrigatória, através de boletim de resultado, sms, *e-mail* ou outra via, até 12 horas depois da realização do teste (esta deve incluir a identificação da entidade emissora, o número de utente do Serviço Nacional de Saúde, a data de colheita e o resultado; se o trabalhador não tiver número de utente, deverá ser indicado o nome completo e a data de nascimento);
- f) Garantir a rastreabilidade do processo, devendo ser mantidos registos que permitam não só rastrear nominalmente quem fez a colheita, quem transmitiu o resultado e o modo de comunicação do resultado, como também o nome comercial, o fabricante, o lote e o prazo de validade de cada teste realizado;
- g) Garantir a gestão dos resíduos provenientes da recolha das amostras e da realização dos testes rápidos – incluindo o material de proteção individual dos profissionais de saúde que realizam as colheitas –, de acordo com a legislação em vigor, assegurando que a sua eliminação é realizada por entidades competentes;
- h) Garantir que os resultados de todos os testes rápidos realizados (positivos, negativos e inconclusivos) são inseridos na plataforma SINAVE – Sistema Nacional



de Vigilância Epidemiológica (<https://sinave.min-saude.pt>), até 12 horas depois da realização do teste, preenchendo todos os campos elencados na Circular Informativa Conjunta DGS/INFARMED n.º 006/CD/100.20.200, de 16/12/2020, incluindo sempre no campo “Número do exame do laboratório” da notificação o número do lote do teste, seguido da data e da hora no seguinte formato ddmmaaa hhmm, onde d corresponde a dia, m a mês, a a ano, h a hora e m a minutos;

- i) Comunicar à Primeira Outorgante a atividade realizada diariamente;
- j) Zelar para que os profissionais de saúde que realizam os testes rápidos o façam no estrito conhecimento e cumprimento das normas e orientações em vigor.

Cláusula Quinta **Acompanhamento**

1. A Primeira Outorgante acompanhará o desenvolvimento das atividades conducentes à realização de testes rápidos, através do tratamento de dados fornecidos pelo Segundo Outorgante, nos termos da cláusula anterior.
2. Poderão ser realizadas reuniões de acompanhamento entre as equipas técnicas do DSP da Primeira Outorgante e do SSO do Segundo Outorgante.
3. Quaisquer aspetos metodológicos que necessitem de ser decididos ou alterados, no decurso da atividade de realização de testes rápidos, objeto do presente Protocolo, serão aprovados pela Primeira Outorgante, através do DSP e/ou da UOFF, que os deverá comunicar ao Segundo Outorgante no prazo de dez dias úteis.

Cláusula Sexta **Garantias de Confidencialidade – Proteção de Dados Pessoais**

1. As Partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida na execução do presente Protocolo, assegurando que as pessoas autorizadas à sua recolha e tratamento se encontram sujeitas ao cumprimento de obrigações de confidencialidade.
2. Com a celebração do presente Protocolo cada uma das Partes será responsável pelo tratamento dos dados, vinculando-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados

personais, designadamente o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 – relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados –, bem como a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a sua execução.

Cláusula Sétima

Período de vigência

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará durante o período em que a ARSLVT dispuser de Testes Rápidos de Antigénio (TRAg) para fornecer gratuitamente.
2. A qualquer momento, desde que por mútuo acordo, podem as Partes rever o presente clausulado ou dar por findo este Protocolo.

Cláusula Oitava

Resolução

1. O incumprimento por uma das partes das obrigações decorrentes do presente Protocolo confere à outra a faculdade de o resolver.
2. Haverá lugar a resolução sempre que ocorram circunstâncias que, pela sua natureza, inviabilizem a subsistência da cooperação.
3. A resolução é comunicada à outra Outorgante, por carta registada, com aviso de receção, com a antecedência mínima de trinta dias da data de produção de efeitos pretendida.

Cláusula Nona

Omissões

Qualquer situação considerada omissa no presente Protocolo de Cooperação é resolvida por acordo entre os dois outorgantes.

O presente Protocolo é assinado em duplicado, ficando cada um dos Outorgantes na posse de um exemplar.



SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



Lisboa, 26 de abril de 2021

Pela ARSLVT, I.P.

Presidente do Conselho Diretivo

**Luís
Augusto
Coelho
Pisco**

Assinado de forma digital por
Luís Augusto Coelho Pisco
DN: c=PT, title=Presidente do
Conselho Diretivo,
o=Administração Regional de
Saúde de Lisboa e Vale do
Tejo IP, cn=Luis Augusto
Coelho Pisco
Dados: 2021.04.27 18:41:07
+01'00'

(Dr. Luís Pisco)

Pelo Município de Torres Vedras

Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras

**CARLOS
MANUEL
ANTUNES
BERNARDES**

Assinado de forma digital
por CARLOS MANUEL
ANTUNES BERNARDES
Dados: 2021.04.26
15:48:48 +01'00'

(Dr. Carlos Manuel Antunes Bernardes)



ANEXO IX

CRIAÇÃO DA EQUIPA DE ACOMPANHAMENTO DOS MIGRANTES
QUE TRABALHAM NO SETOR AGRÍCOLA E AGROALIMENTAR



DESPACHO

3477 25-MAI '21

Considerando a necessidade de salvaguardar e garantir adequadas condições de alojamento e de habitabilidade aos trabalhadores migrantes dos setores Agrícola e Agroalimentar, determino a criação da Equipa de Acompanhamento dos Migrantes que Trabalham no Setor Agrícola e Agroalimentar, com a seguinte composição:

- Ana Umbelino – Vice-presidente da Câmara Municipal (Coordenadora da Equipa).
- Nuno Rodrigues – Delegado de Saúde ACES Oeste Sul.
- Vitor Bernardo – Diretor do Centro Local do Oeste, da Autoridade para as Condições de Trabalho.
- Rui Santos – Inspetor do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
- Ana Couteiro – Coordenadora do Núcleo de Apoio à Integração de Migrantes, do Alto Comissariado para as Migrações.
- Paulo Monteiro – Delegado Regional do Oeste, da Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo.
- Cidália Soares – Chefe do Sector de Mafra | Torres Vedras, Unidade de Desenvolvimento Social, do Instituto da Segurança Social, IP.
- Marta Rodrigues – Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade da Câmara Municipal / Serviço Municipal de Torres Vedras.
- Nuno Ribeiro – Coordenador do Núcleo de Gestão do Mercado de Emprego, do Instituto do Emprego e Formação Profissional.

Esta equipa multidisciplinar tem como objetivo verificar o cumprimento da legislação laboral, das condições de segurança e saúde de trabalho e o cumprimento dos normativos da Direção- Geral de Saúde no âmbito da pandemia de COVID-19.

O presente despacho produz efeitos a 25 de maio de 2021 e manter-se-á em vigor por tempo indeterminado.

A Presidente da Câmara Municipal

Laura Maria Jesus Rodrigues